



Roteiro de Implementação da Conta Satélite da Economia Azul em Moçambique



WORLD BANK GROUP

PROBLUE

Índice

Índice de Acrónimos	i.
SUMÁRIO EXECUTIVO	1
1. ENQUADRAMENTO	8
2. UMA CONTA SATÉLITE PARA A ECONOMIA AZUL EM MOÇAMBIQUE	10
2.1 A Conta Satélite da Economia Azul nas Contas Nacionais	10
2.2 A Conta Satélite da Economia Azul em Moçambique no panorama internacional	11
2.3 A experiência de boas práticas com a Conta Satélite de Portugal	12
2.4 A Conta Satélite da Economia Azul e as políticas	13
2.4.1 A monitorização da Economia Azul ao serviço do apoio à decisão	13
2.4.2 Política e Estratégia do Mar, Estratégia de Desenvolvimento da Economia Azul e Ordenamento do	14
2.4.3 Estratégia Africana para a Economia Azul da União Africana	17
2.4.4 Agenda 2030 das Nações Unidas	17
2.5 Articulação com outros instrumentos estatísticos e sistemas de monitorização	21
2.5.1 Contas do Ambiente Marinho e/ou Contas dos Serviços dos Ecossistemas Marinhos	20
2.5.2 Um Observatório para a Economia Azul	22
IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CONTA SATÉLITE DA ECONOMIA AZUL EM MOÇAMBIQUE	24
3.1 Adoção de um Modelo de Implementação por Etapas	24
3.2 Modelo Conceptual estabelecido	25
3.2.1 Conceito	25
3.2.2 Âmbito geográfico	26
3.2.3 Periodicidade, ano base e período de análise	27
3.2.4 Agrupamentos de atividades da economia azul	27
3.2.5 Classificação estatística das atividades	31
3.2.6 Classificação estatística dos Produtos	32
3.2.7 Principais indicadores a calcular	33
3.3 Diagnóstico para a implementação	33
3.3.1 Dimensões e domínios de análise no diagnóstico	33
3.3.2 Governação	35
3.3.3 Capacidades institucionais	38
3.3.4 Conceptualização da Economia Azul	39
3.3.5 Fontes de informação	39
3.3.6 Algoritmo de cálculo e indicadores	43
3.3.7 Diagnóstico integrado	45
3.4 Recomendações para a maturidade da CSEA	45
3.4.1 Proposta de um Modelo de Governação para a CSEA	45
3.4.2 Investimento em instrumentos de recolha de informação e sinergias com outros projetos financiados pelo Banco Mundial	48
3.4.3 Proposta de um Plano de Ação para a implementação da CSEA	49
3.4.4 Recomendações integradas	54

ANEXO I	55
Classificações de Atividades Económicas e classificações estatísticas de Produtos incluídos integralmente na CSEA	55
ANEXO II	57
Por Agrupamento de Atividades da Conta Satélite da Economia Azul em Moçambique: Classificações de Atividades Económicas e classificações estatísticas de Produtos incluídos integralmente e parcialmente na CSEA de acordo com classificação da CSM de Portugal	57
ANEXO III	80
Conceitos relevantes para a identificação do conceito de turismo costeiro, marítimo e em águas interiores na Conta Satélite de Economia Azul de Moçambique	80
ANEXO IV	81

ÍNDICE DE ACRÓNIMOS

AA	Agrupamentos de Atividades	INE	Instituto Nacional de Estatísticas de Moçambique
BM	Banco Mundial	INE PT	Instituto Nacional de Estatística de Portugal
CAE	Classificação de Atividades Económicas	LAU	Unidades Administrativas Local
CN	Contas Nacionais	NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
CNBS-Rev.2	Classificação Nacional de Bens e Serviços de Moçambique Revisão 2	OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
Convenção OSPAR	Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste	PIB	Produto Interno Bruto
CSEA	Conta Satélite da Economia Azul	POEM	Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo
CSEM	Conta Satélite da Economia do Mar	POLMAR	Política e Estratégia do Mar
DGPM	Direcção-Geral de Política do Mar de Portugal	ProAzul, FP	Fundo de Desenvolvimento de Economia Azul
EA	Economia Azul	SEEA	System of Environmental Economic Accounting
EDEA	Estratégia de Desenvolvimento da Economia Azul	SEEA EA	System of Environmental Economic Accounting - Ecosystem Accounting
FMI	Fundo Monetário Internacional	SCN 2008	Sistema de Contas Nacionais 2008
GOAP	Global Ocean Accounts Partnership	UE	União Europeia
IAEG-SDG	Inter-Agency and Expert Group on SDG Indicators	WBG	World Bank Group

Agradecimentos

Este relatório foi desenvolvido com o suporte do The World Bank Group (WBG) em estreita articulação com o ProAzul. O relatório foi escrito por Conceição Santos, coordenadora executiva e especialista sénior em estatísticas e Contas Satélite para a economia azul, e Rui Faustino especialista sénior em estatística e Contas Nacionais. A actividade foi gerida por João Moura Estevão Marques da Fonseca, especialista em gestão de recursos naturais do Banco Mundial.

A equipa agradece os comentários e contributos muito valiosos de Simeão Lopes, Rennan Rocha e Caldas Chemane, do ProAzul, e de Simão Sábado, Nilton Chaúque e restantes colegas do Instituto Nacional de Estatística de Moçambique envolvidos no projeto das Conta Satélite da Economia Azul, sem os quais este documento não teria sido viável.

Uma nota de agradecimento especial a Rennan Rocha, sempre presente em todos os momentos do projeto, pelo apoio, acompanhamento, contributos e ligação com demais atores da na área da economia azul em Moçambique.

Agradece-se o apoio sempre pronto e os contributos recebidos de Juliana Castaño Isaza, do Banco Mundial.

A equipa agradece aos revisores Arthur Amorim Braganca, Economista Sénior do Banco Mundial (SLCEN), Carlos da Maia, Economista Sénior do Banco Mundial(EAEPV), e Charles Colgan, revisor externo, Diretor de Investigação do Center for the Blue Economy (CBE) na Universidade de Middlebury e colaborador da The Global Ocean Accounts Partnership (GOAP), pelos seus comentários e sugestões, que contribuíram de forma significativa para a melhoria da qualidade e a clareza do relatório.

Agradece-se também ao Fundo Multidoador PROBLUE, cujo financiamento permitiu a realização desta actividade.

Por fim, mas igualmente importante deixar o agradecimento ao contributo da Direção Geral de Política do Mar de Portugal, nomeadamente a Vanda Dores, Vasco Mendes, Orlando Costa e Nuno Mendes, e ao Instituto Nacional de Portugal, nas pessoas de Cristina Ramos e Ângela Lobo, pela partilha da experiência que é fundamental a este trabalho. © 2024 Banco Mundial, Todos os direitos reservados.

Foto de capa: © Adobe Stock

Elaborado por

João Moura Estevão Marques da Fonseca

Especialista em Gestão de Recursos Naturais, Gerente da Actividade

Maria Conceição Santos

Coordenadora Executiva

Rui Faustino

Especialista em Estatísticas e Contas Nacionais

Isenção de responsabilidade

Este trabalho é um produto dos funcionários do Banco Mundial com contribuições externas. As constatações, interpretações e conclusões expressas neste trabalho não refletem necessariamente as opiniões do Banco Mundial, do seu Conselho de Diretores Executivos ou dos governos que eles representam. O Banco Mundial não garante a exatidão dos dados incluídos neste trabalho. Os limites, cores, denominações e outras informações mostradas em qualquer mapa deste trabalho não implicam qualquer julgamento por parte do Banco Mundial sobre o status legal de qualquer território ou o endosso ou aceitação de tais limites.

Citação:

World Bank. 2024. Roteiro de Implementação da Conta Satélite da Economia Azul em Moçambique. Washington, D.C.: World Bank



Sumário Executivo

Porquê uma Conta Satélite da Economia Azul?

Em Moçambique, a Economia Azul (EA) tem evoluído de forma significativa e ocupado um espaço relevante na agenda político-estratégica do país. Esse tema transversal abrange diversos setores e desempenha um papel importante na formação do Produto Interno Bruto (PIB), na geração de emprego e no rendimento da população.

Do ponto de vista do potencial económico, destaca-se a extensão costeira de África (2.700 km, 4ª maior de África) associada a uma enorme riqueza de biodiversidade marinha. Nas águas interiores, Moçambique também apresenta um enorme potencial na produção de energia hidroelétrica, sendo inclusive um exportador líquido de eletricidade devido à barragem de Cahora Bassa (4ª maior de África). No presente, a pesca é um importante setor da economia moçambicana, empregando milhares de pessoas e contribuindo significativamente para a segurança alimentar.

Apesar do reconhecimento da importância da EA em Moçambique, o país não dispõe de indicadores que permitam medir a dimensão da EA em toda a sua extensão e de como tem evoluído. Os indicadores setoriais existentes apenas permitem ter uma visão parcelar da EA, concentrando-se nas estatísticas de pescas e transportes marítimos. Nesse sentido, a Política e Estratégia do Mar (POLMAR) de Moçambique, publicada em 2017, já identificava no Pilar dedicado ao desenvolvimento económico uma ação destinada a “ajustar as contas nacionais por forma a permitir extrair uma conta do mar”.

A Iniciativa para uma Economia Azul Sustentável em Moçambique, em curso em 2023, com o apoio da Comissão Europeia, indica que a informação e dados relativamente à economia azul são insuficientes, e que a sua consolidação e disseminação é fraca, sendo também referido, entre outros aspetos, a ausência de Contas Satélite para o mar ou marítimas.

As Contas Satélite têm ganhado tração a nível internacional, em geral, e no Conta Africano, em particular, enquanto instrumento de eleição de medição e monitorização das Economia Azul e Economia do Mar.

As Contas Satélite são extensões do sistema central de contas, com informações adicionais. Pretendem aumentar a capacidade de observação de fenómenos particulares, constituindo extensões em maior detalhe das Contas Nacionais (CN), que são as estatísticas de panorama económico, por excelência. Utilizam-se para delimitar uma parte da economia que se pretende analisar quando as classificações estatísticas padronizadas não fornecem de forma direta o resultado do desempenho dessa parte da economia, como no caso da Economia Azul.

Uma Conta Satélite aplicada a uma parte da economia permite delimitar essa parte no PIB e ter um maior detalhe sobre essa parte da economia. Apesar de uma qualquer Conta Satélite ter a enorme vantagem de ser totalmente compatível, e diretamente comparável com os resultados globais da economia, em termos dos indicadores das Contas Nacionais, por exemplo, do PIB, emprego, investimento, comércio externo, ou outros, tem a limitação de apenas abranger o que está abrangido pelo PIB. Ou seja, abrange a produção da economia que tem uma dimensão mercantil, ainda que possa ser numa base de uma economia informal.

Assim, uma Conta Satélite da Economia Azul (CSEA) é o instrumento mais adequado para i) estimar a dimensão e a importância da EA no conjunto da economia de um país, em diferentes variáveis macroeconómicas; ii) fornecer informação sobre a estrutura produtiva das atividades económicas relacionadas com o oceano e as principais águas interiores, permitindo monitorizar transformações estruturais e dinâmicas conjunturais; e iii) quantificar volumes de investimento na EA.

Esta informação assume especial relevância na orientação das políticas públicas, na medida em que permite aos decisores políticos desenhar melhores instrumentos de política pública direcionados à EA, definir metas de desenvolvimento, avaliar resultados de políticas implementadas, suportar na promoção da EA como um todo ou determinadas atividades nela incluídas e na atração de investimento, mas também, ajudar a consciencializar o público e agentes económicos do valor económico (mercantil) dos recursos naturais a ela associados e da necessidade da sua salvaguarda.

Reconhecendo a importância da CSEA, enquanto instrumento estatístico, Moçambique, através do Fundo de Desenvolvimento de Economia Azul (ProAzul, FP), com o apoio do Instituto Nacional de Estatísticas de Moçambique (INE), do Banco Mundial (BM), e, ainda, o apoio do Instituto Nacional de Estatística de Portugal (INE PT) e da Direção-Geral de Política do Mar de Portugal (DGPM), iniciou um projeto para desenvolver a primeira Conta Satélite de Economia Azul do país. É de salientar que o desenvolvimento da CSEA não é em si uma medida isolada, mas sim uma parte integrante da política de Moçambique para a economia azul, contribuindo fortemente para robustez e credibilidade ao sistema de políticas públicas para a EA no país.

Metodologia da CSEA

Enquanto instrumento de suporte às políticas setoriais da EA, a CSEA terá de estar obrigatoriamente alinhada com as orientações estratégicas nacionais nos diferentes domínios. No caso de Moçambique, a CSEA estará alinhada com a Estratégia de Desenvolvimento da Economia Azul (EDEA), não interferindo com a definição das políticas, nem com o modelo de governação dos recursos naturais ou com o modelo de regulação das atividades humanas e económicas instituído, em preparação ou em processo de alteração.

A CSEA de Moçambique adota por convenção a seguinte definição de Economia Azul:

“ **Atividades económicas que se realizam no mar e/ou nas águas interiores (rios, estuários, albufeiras e lagos), ou que não se realizando no mar ou nas águas interiores dependem dos seus recursos ou dos seus serviços ecossistémicos, incluindo, ainda, o capital natural e os serviços não transacionados dos ecossistemas marinhos e outros ecossistemas aquáticos.** ”

Os principais objetivos da CSEA são:

- Medir a relevância da economia azul em termos absolutos e por referência à globalidade da economia moçambicana;
- Apoiar a tomada de decisão quanto à coordenação de políticas públicas, nomeadamente no contexto da POLMAR, da EDEA e da política de ordenamento do espaço marítimo;
- Apresentar os resultados da economia azul Moçambicana num quadro africano ou global, permitindo exercícios de benchmarking internacionais fiáveis.

A CSEA, no seu processo de compilação, utiliza:

- Os princípios subjacentes às Contas Nacionais, como as atividades, classificações, critério de residência e regras contabilísticas;
- A experiência da Conta Satélite da Economia do Mar de Portugal como referencial metodológico;
- A experiência de outras contas satélites em diversas áreas existente no INE de Moçambique (e.g. Contas Satélites de Turismo).

A compilação da CSEA é efetuada no âmbito das Contas Nacionais, onde os principais conceitos inerentes à construção de uma conta satélite têm origem no Sistema de Contas Nacionais das Nações Unidas (SCN 2008). A metodologia implementada na CSEA de Moçambique distingue-se de forma substancial do Sistema de Contabilidade Económica Ambiental (SEEA) e de outros sistemas de contas ambientais. Enquanto a CSEA é especificamente concebida para medir as atividades económicas marítimas e aquáticas e a sua contribuição direta para o Produto Interno Bruto (PIB) de Moçambique, o SEEA oferece um enquadramento mais abrangente, que contempla uma diversidade de interações entre a economia e o ambiente, incluindo a avaliação de serviços ecossistémicos para os quais não existem mercados estabelecidos. Assim, a CSEA foca-se nas transações mercantis, ao passo que o SEEA abrange também a valoração de serviços ecossistémicos não mercantis.

Figura 1: Agrupamentos de Atividades económicas na CSEA



O estudo, desenvolvimento e implementação no sistema estatístico de Contas Satélite para a economia azul, no contexto das Contas Nacionais, tem vindo a ser adotado por diferentes países. Portugal foi o primeiro país no mundo a desenvolver e publicar uma metodologia para uma Conta Satélite para a Economia do Mar e a formalizar a sua implementação no sistema estatístico oficial. Foi também Portugal que veio a propor na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) o desenvolvimento de trabalho neste domínio, nomeadamente tendo por objetivo a comparação de metodologias e a realização de testes de resiliência metodológica por aplicação a outras realidades. Por esta razão tem sido uma referência a nível internacional, tendo a OCDE partido desse referencial metodológico para desenvolver trabalhos de aprofundamento no sentido de dispor no futuro de um instrumento que permita fazer comparações consistentes entre países.

Os trabalhos desenvolvidos tiveram como ponto de partida a adaptação da metodologia portuguesa ao contexto de moçambicano, uma vez que previamente foi verificada uma forte semelhança entre estes dois países, quer em termos da delimitação do que se entende por economia do mar/economia azul, quer em termos dos sistemas estatísticos instituídos, e no teste da metodologia adaptada à situação existente, designadamente em matéria de informação estatística e administrativa disponível no sistema estatístico moçambicano.

A definição dos Agrupamentos de Atividades (AA) a considerar na CSEA segue uma analogia com a CSEM de Portugal mas integra um conjunto de especificidades de Moçambique (Figura 1).



A metodologia da CSEA moçambicana, apesar de ser inspirada na Conta Satélite do Mar de Portugal, foi cuidadosamente adaptada para refletir as particularidades socioeconómicas de Moçambique tais como a inclusão de atividades económicas associadas às águas interiores e a adaptação ao contexto de uma economia informal significativa, e as diferenças na infraestrutura estatística (e.g. organização das Contas Nacionais e instrumentos de recolha de informação).

Desta forma foi implementado um exercício de carácter operacional tendo em vista não só efetuar a adaptação da metodologia para também testá-la, produzindo um piloto do qual resulta o diagnóstico à situação atual, e o plano de ações que agora se propõe.

Diagnóstico da implementação da CSEA e recomendações para a sua maturidade

O projeto relativo ao desenvolvimento da CSEA em Moçambique, conduzido com o suporte técnico do Banco Mundial, tem como principal produto a proposta de um Roteiro de Implementação para a Conta, a que o presente relatório procura dar resposta.

Este relatório é complementado por dois documentos técnicos desenvolvidos neste projeto: 1) Relatório do Modelo Conceptual, que orientou o piloto desenvolvido, no qual se apresenta detalhadamente o conceito de economia azul na sua transposição para os conceitos estatísticos, e sua organização no quadro das Contas Nacionais; e o 2) Relatório Metodológico que documenta os procedimentos estatísticos adotados no piloto desenvolvido, e aponta procedimentos complementares, que poderão ser adotados em função do que venha a ser implementado do plano de ação proposto.

Considerando o modelo de etapas proposto no presente projeto os trabalhos realizados apenas não contemplam a ultima etapa relativa à implementação propriamente dita com a inclusão formal da CSEA no Sistema Estatístico oficial de Moçambique, após a implementação do plano de ação proposto.

O piloto desenvolvido ao abrigo deste projeto teve por base o cálculo dos principais indicadores estatísticos das Contas Nacionais mas os resultados quantitativos a que o INE de Moçambique chegou não são aqui apresentados. Esta situação deve-se ao facto que existem procedimentos internos ao INE a serem garantidos antes que qualquer resultado possa ser divulgado. Não obstante, este relatório apresenta de forma qualitativa a indicação de quais os indicadores a que foi possível chegar a resultados e quais é que requerem um conjunto de ações antes que tal calculo seja viável.

Quadro 2: Indicadores das Contas Nacionais passíveis de serem calculados no piloto da CSEA de Moçambique

Indicadores	Será viável obter resultados por agrupamento de atividades ou grupos de produtos no piloto?
Nº de entidades	Sim, com evidência de quadro com dados quantitativos preliminares.
Produção	Sim, mas sem evidência de quadro com dados quantitativos preliminares.
VAB	Sim, com evidência de quadro com dados quantitativos preliminares.
Emprego	Talvez seja viável no curto-prazo um indicador em Nº Pessoas ao Serviço ou Postos de Trabalho. Não é viável o indicador em Equivalente a Tempo Completo.
Importações	Sim, com evidência de quadro com dados quantitativos preliminares.
Exportações	Sim, com evidencia de quadro com dados quantitativos preliminares.
Consumo Privado	Sim, com evidencia de quadro com dados quantitativos preliminares durante a missão.
Investimento	Talvez seja viável obter uma estimativa de FBCF em produtos do mar e para entidades totalmente mar, via importações.

A análise teve por base as fontes de informação e dados disponíveis para o exercício piloto, ou disponibilizados em prazo útil. A publicação dos resultados quantitativos obtidos para cada variável é responsabilidade do INE, enquanto estatísticas oficiais do país, razão pela qual não se apresentam os resultados preliminares.

O desenvolvimento do exercício piloto com o objetivo de validar o modelo conceptual, e detalhar a adaptação da metodologia das CN ao caso da EA, permitiu realizar um diagnóstico em vários domínios e identificar as limitações à implementação da CSEA em Moçambique.

O desenvolvimento de uma CSEA revelou-se ser um desafio significativo. Se é certo que era um pressuposto assumido que não existia uma metodologia internacional a ser seguida, foi igualmente um pressuposto que a metodologia seguida por Portugal seria de aplicação direta em Moçambique, havendo que fazer apenas as devidas adaptações em termos de conceptualização da economia azul.



Contudo, tal não se veio a verificar e o piloto desenvolvido veio a revelar que a aplicação da metodologia de Portugal não é direta porque em Moçambique: 1) as fontes de informação de base amostral e em Portugal a recolha é de base censitária; 2) verifica-se um forte peso da economia informal em Moçambique exigindo metodologias de recolha e tratamento de dados que não se verificam em Portugal; 3) em Moçambique o método de recolha de dados das empresas é diferente de Portugal, o que tem implicações nos dados disponíveis; 4) o conceito de economia azul é mais abrangente que o conceito de economia do mar usado em Portugal, colocando questões que exigem uma reflexão nova; 5) a expectativa de variáveis a serem calculadas tem um âmbito por vezes diferente, nomeadamente em termos de investimento e balança comercial.

Todos estes aspetos exigem um tempo adicional de aprofundamento e consensualização não expectável inicialmente, o que se procura garantir nas recomendações que se propõe no plano de ações para garantir uma adequada implementação e maturidade da CSEA em Moçambique.

Na Figura 2 apresenta-se uma visão integrada de natureza agregadora dos principais desafios encontrados e aos quais o plano de ação proposto procura dar resposta no médio e longo prazos.

Quadro 3: Principais desafios da implementação de uma CSEA em Moçambique



Tendo presente todos os desafios identificados apresenta-se um conjunto de recomendações no plano de ação proposto, destacando-se na Figura 3 as ações de natureza macro e mais relevantes para a maturidade da CSEA.

Quadro 4: Principais recomendações do Plano de Ação para a maturidade de uma CSEA em Moçambique



Um aspeto fundamental para o sucesso da CSEA no longo prazo é a implementação de um adequado modelo de governação. Propõe-se um modelo geral esquematizado na Figura 4.

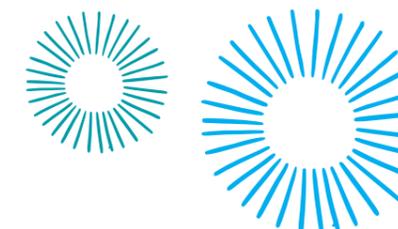
A coordenação geral tem que envolver o INE, enquanto entidade responsável pelas CN, mas impreterivelmente deve incluir a entidade pública responsável por promover a economia azul como um todo, e que, no quadro atual, é o ProAzul, FP - Fundo para o Desenvolvimento da Economia Azul.

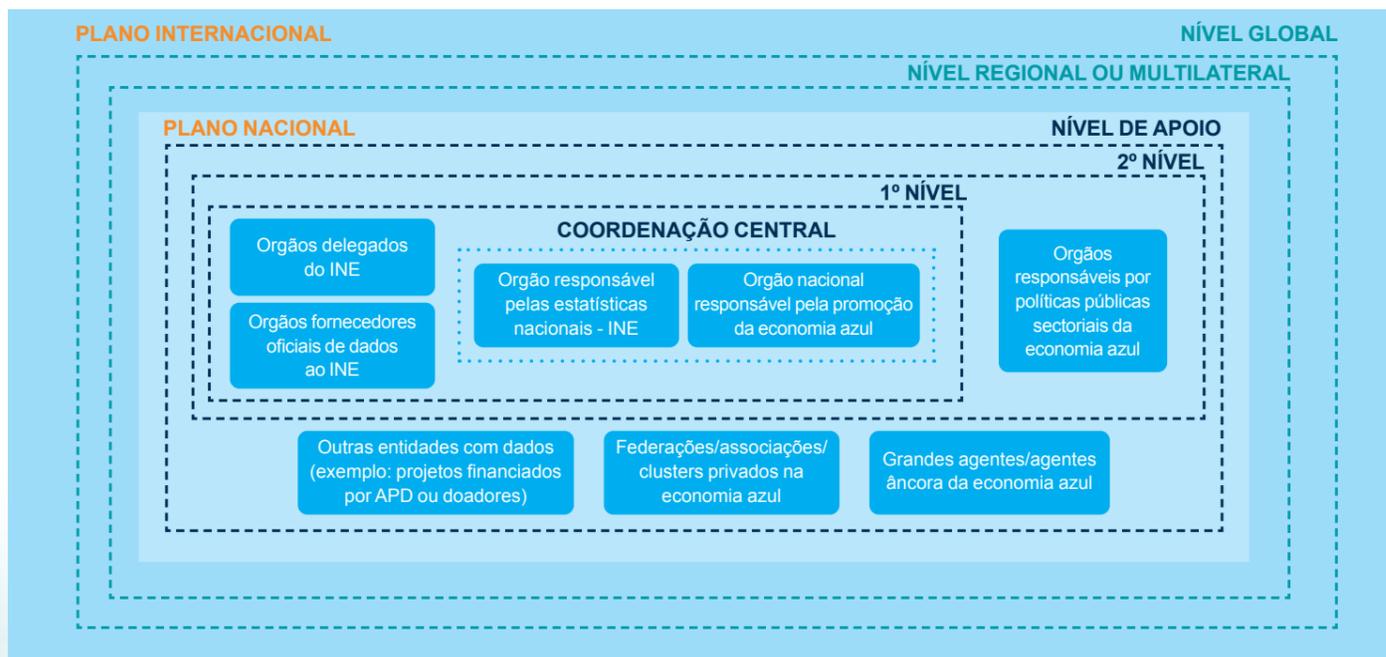
Ao ProAzul deve caber um trabalho fundamental para manter a conceptualização da Conta atualizada a nível das políticas nacionais, bem como a nível dos principais referenciais internacionais. Ao ProAzul cabe igualmente um papel fundamental de visibilidade e utilização da CSEA pelas políticas públicas. Também lhe caberá a identificação de novos agentes económicos no país e a identificação de investimentos e seus responsáveis que devem ser apropriados pela Conta, mantendo os fluxos de informação disponíveis no INE.

Há um conjunto alargado de entidades públicas que recolhem informação administrativa fundamental à maturidade da CSEA, que não estando hoje interligadas com o trabalho do INE devem ser incluídas na governação da CSEA.

A interligação com o trabalho em curso pelo *Blue Economy Working Group* ou o *The Global Ocean Accounts Partnership* (GOAP), pode revelar-se de uma grande mais valia quer na apropriação de informação que pode servir de referencial quer para acompanhar as dinâmicas internacionais ao nível de Contas Satélite para a Economia Azul, ou interligação com outros tipos de contas, como a dos ecossistemas marinhos.

A troca de experiências a nível internacional é fundamental, como referido. Destaca-se a importância da troca de experiências entre países de língua Portuguesa, depois da reunião de troca de experiências realizada entre Moçambique e Portugal, Angola, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Guiné Bissau e Brasil). Todos consideraram de grande utilidade dar continuidade a esta troca de experiências e boas práticas.





1 Enquadramento

Em Moçambique a Economia Azul tem evoluído de forma significativa e ocupado um espaço relevante na agenda político-estratégica do país. Esse tema transversal abrange diversos setores e desempenha um papel importante na formação do PIB, na geração de emprego e no rendimento da população.

Acompanhar os resultados socioeconómicos da EA está subjacente a um processo maduro de políticas públicas, garantindo apoio desde o início do processo, na identificação de problemas de política pública, passando pelo apoio à decisão, a monitorização, avaliação de resultados e revisão.

A POLMAR de Moçambique, publicada em 2017, já identificava no Pilar dedicado ao desenvolvimento económico uma ação destinada a "(...) ajustar as contas nacionais por forma a permitir extrair uma conta do mar".

As Contas Satélite são extensões do sistema central de contas, com informações adicionais. Pretendem aumentar a capacidade de observação de fenómenos particulares, constituindo extensões em maior detalhe das Contas Nacionais, que são as estatísticas de panorama económico, por excelência. Utilizam-se para delimitar uma parte da economia que se pretende analisar quando as classificações estatísticas padronizadas não fornecem de forma direta o resultado do desempenho dessa parte da economia. Este é o caso da economia azul. As Contas Nacionais são as estatísticas oficiais para o cálculo do PIB de um país. Uma Conta Satélite aplicada a uma parte da economia permite delimitar essa parte no PIB e ter um maior detalhe sobre essa parte da economia. Apesar de uma qualquer Conta Satélite ter a enorme vantagem de ser totalmente compatível e diretamente comparável com os resultados globais da economia, em termos, por exemplo, do PIB, emprego, investimento, comércio externo, ou outros, tem a limitação de apenas abranger o que está abrangido pela metodologia do PIB. Ou seja, abrange a produção da economia que tem uma dimensão mercantil, ainda que possa ser numa base numa economia informal.

Assim, uma CSEA é o instrumento mais adequado para estimar a dimensão e a importância da EA no conjunto da economia de um país, bem como fornecer informação sobre a estrutura produtiva das atividades económicas relacionadas com o oceano e as principais águas interiores.

A metodologia da CSEA garantirá a compatibilidade com a EDEA e não interfere nem com a definição das políticas, nem com o modelo de governação dos recursos naturais ou com o modelo de regulação das atividades humanas e económicas instituído, em preparação ou em processo de alteração.

A Iniciativa para uma Economia Azul Sustentável em Moçambique, em curso em 2023, com o apoio da Comissão Europeia, indica que a informação e dados relativamente à economia azul são insuficientes, e que a sua consolidação e disseminação é fraca, sendo também referido, entre outros aspetos, a ausência de contas satélite para o mar ou marítimas. É sublinhado na documentação de suporte a esta Iniciativa o facto de informação relevante não estar facilmente disponível, o que limita abordagens integradas de governação da economia azul pelas entidades governamentais, reprime o investimento privado, inviabiliza o acompanhamento da evolução do desempenho económico, social e ambiental da economia azul ao longo do tempo, e aumenta o risco de duplicação de esforços de promoção da economia azul.

Uma CSEA em muito pode contribuir para robustecer o observatório da economia azul de Moçambique, previsto na já mencionada Iniciativa para uma Economia azul Sustentável, uma vez que fornece informação consolidada e recorrente relativa à EA no país. Contudo, a CSEA é apenas um dos instrumentos estatísticos que poderá alimentar o futuro Observatório. Sendo a CSEA um instrumento estatístico de natureza macroeconómica não dispensa que a informação gerada seja complementada por outros indicadores e informação, quantitativa e qualitativa, de base microeconómica, social, de intensidade das atividades e/ou informação ambiental e/ou ecológica.

O estudo, desenvolvimento e implementação no sistema estatístico de Contas Satélite para a economia azul, no contexto das Contas Nacionais, tem vindo a ser adotado por diferentes países. Cabo Verde, Estados Unidos da América e Portugal são apenas alguns exemplos de países que mais cedo começaram a trabalhar na matéria. Portugal foi o primeiro país no mundo a desenvolver e publicar uma metodologia para uma Conta Satélite para a Economia do Mar e a formalizar a sua implementação no sistema estatístico oficial. Foi também Portugal que veio a propor na OCDE o desenvolvimento de trabalho neste domínio, nomeadamente tendo por objetivo a comparação de metodologias e a realização de testes de resiliência metodológica por aplicação a outras realidades. Por esta razão tem sido uma referência a nível internacional, tendo a OCDE partido desse referencial metodológico para desenvolver trabalhos de aprofundamento no sentido de dispor no futuro de um instrumento que permita fazer comparações consistentes entre países.

A abordagem da CSEA, sendo modelar e consistente com o sistema estatístico nacional fica preparada para integrar nos cálculos outros agentes económicos e/ou atividades novas que venham a se implementar em Moçambique, e que se enquadrem na definição de economia azul.

A CSEA é uma fotografia da realidade para os anos em que os cálculos são realizados pelo que não oferece qualquer estimativa de potenciais desempenhos futuros nem estabelece cenários.

A CSEA é uma fotografia da realidade para os anos em que os cálculos são realizados pelo que não oferece qualquer estimativa de potenciais desempenhos futuros nem estabelece cenários.

Reconhecendo a importância da CSEA, enquanto instrumento estatístico, Moçambique, através do ProAzul, FP, com o apoio do INE, do BM, e, ainda, o apoio do INE PT e da DGPM, iniciou um projeto para desenvolver a primeira Conta Satélite de Economia Azul do país. É de salientar que o desenvolvimento da CSEA não é em si uma medida isolada, mas sim uma parte integrante da política de Moçambique para a economia azul, contribuindo fortemente para robustez e credibilidade ao sistema de políticas públicas para a EA no país.

A CSEA, no seu processo de compilação, utiliza:

- Os princípios subjacentes às Contas Nacionais, como as atividades, classificações, critério de residência e regras contabilísticas;
- A experiência da Conta Satélite da Economia do Mar de Portugal como referencial metodológico;
- A experiência de outras contas satélites em diversas áreas existente no INE de Moçambique (p. ex., contas satélites de turismo).

Assim, os **principais objetivos da CSEA** são:

- **Medir a relevância da economia azul** em termos absolutos e por referência à globalidade da economia moçambicana;
- **Apoiar a tomada de decisão** quanto à coordenação de políticas públicas, nomeadamente no contexto da POLMAR, da EDEA e da política de ordenamento do espaço marítimo;
- **Apresentar os resultados da economia azul Moçambicana num quadro africano ou global**, permitindo exercícios de benchmarking internacionais fiáveis.

O projeto relativo ao desenvolvimento da CSEA em Moçambique, conduzido com o suporte técnico do Banco Mundial, tem como principal produto a proposta de um Roteiro de Implementação para a Conta, a que o presente relatório procura dar resposta.

Um dos pressupostos do projeto foi não envolver nesta fase a recolha de dados adicionais, fazendo parte do diagnóstico e do plano de ação identificar futuras ações que se afigurem fundamentais para a recolha de dados adicionais ou recolha de dados de outra natureza, dados não solicitados até à data, quer pelo INE, quer por outras entidades públicas moçambicanas.

Este projeto foca-se no efeito direto da EA na economia moçambicana. O efeito indireto da EA, que quantifica o impacto da EA no resto da economia, não será contabilizado neste projeto, sendo de sublinhar que neste domínio Moçambique tem atualmente fortes limitações a este nível, uma vez que não dispõe das matrizes input-output, ou outros instrumentos analíticos adequados a esta quantificação, desenvolvidos para a economia moçambicana.

Os trabalhos desenvolvidos tiveram como ponto de partida a adaptação da metodologia portuguesa ao contexto de moçambicano, uma vez que previamente foi verificada uma forte semelhança entre estes dois países, quer em termos da delimitação do que se entende por economia do mar/economia azul, quer em termos dos sistemas estatísticos instituídos, e no teste da metodologia adaptada à situação existente, designadamente em matéria de informação estatística e administrativa disponível no sistema estatístico moçambicano.

Desta forma foi implementado um exercício de carácter operacional tendo em vista não só efetuar a adaptação da metodologia para também testá-la, produzindo um piloto do qual resulta o diagnóstico à situação atual, e o plano de ações que agora se propõe. A exigência de uma forte componente operacional a este projeto tem em vista garantir uma elevada probabilidade de sucesso na implementação da CSEA no sistema estatístico de Moçambique.

Assim, o presente documento tem como principais destinatários o Instituto Nacional de Estatística e o PROAZUL, na qualidade de entidades responsáveis pela implementação da CSEA em Moçambique. Para além destas duas entidades, o documento poderá assumir especial relevância para entidades do setor público e privado participantes na Economia Azul.

O Roteiro de Implementação de uma CSEA em Moçambique está estruturado da seguinte forma:

- No capítulo 2 a descrição de como Moçambique se situa no processo de elaboração de uma CSEA no quadro internacional, a descrição da interligação da CSEA com as políticas para a economia azul em Moçambique e de como esta CSEA se interliga com outros projetos de acompanhamento e suporte às políticas públicas da economia azul no país;
- No capítulo 3 apresenta-se no ponto 3.1 uma proposta de metodologia por etapas para a implementação de uma CSEA, tendo presente a experiência de Portugal, e nos subcapítulos seguintes inclui-se no 3.2 a implementação ao caso de Moçambique a Etapa 1 correspondente à conceptualização da EA para efeitos estatísticos, alinhada com as políticas do país, no 3.3 os resultados da Etapa 2 relativa ao diagnóstico ao sistema estatístico tendo por base o teste à implementação da conceptualização considerada e um conjunto de recomendações, formando um plano de ação e uma proposta de modelo de governação da CSEA para Moçambique.

Este relatório é complementado por dois documentos técnicos desenvolvidos neste projeto:

- **Relatório do Modelo Conceptual**, que orientou o piloto desenvolvido, no qual se apresenta detalhadamente o conceito de economia azul na sua transposição para os conceitos estatísticos, e sua organização no quadro das Contas Nacionais; e o
- **Relatório Metodológico** que documenta os procedimentos estatísticos adotados no piloto desenvolvido, e aponta procedimentos complementares, que poderão ser adotados em função do que venha a ser implementado do plano de ação proposto.

Considerando o modelo de etapas proposto no subcapítulo 3.1 o presente projeto de apoio técnico pelo Banco Mundial apenas não contempla a última Etapa relativa à implementação propriamente dita com a inclusão formal da CSEA no Sistema Estatístico oficial de Moçambique, após a implementação do plano de ação proposto. Uma última nota para referir que o piloto desenvolvido ao abrigo deste projeto teve por base o cálculo dos principais indicadores estatísticos das Contas Nacionais mas os resultados quantitativos a que o INE de Moçambique chegou não são aqui apresentados. Esta situação deve-se ao facto que existem procedimentos internos ao INE a serem garantidos antes que qualquer resultado possa ser divulgado. Não obstante, este relatório apresenta de forma qualitativa a indicação de quais os indicadores a que foi possível chegar a resultados e quais é que requerem um conjunto de ações antes que tal cálculo seja viável.

2 Uma Conta Satélite Para A Economia Azul Em Moçambique

2.1 A Conta Satélite da Economia Azul nas Contas Nacionais

As Contas Nacionais são as estatísticas macroeconómicas por excelência utilizadas pelos países para acompanhar um conjunto de variáveis fundamentais como o PIB ou o emprego, bem como a correspondente desagregação setorial.

O SCN 2008 é atualmente o sistema de referência internacional para as CN, adotado pela Comissão de Estatística das Nações Unidas. Este referencial estatístico, elaborado pelas Nações Unidas, em parceria com o BM, o Fundo Monetário Internacional (FMI), a OCDE e a Comissão Europeia, tendo vindo atualizar o Sistema de Contas Nacionais 1993.

A generalidade das estatísticas/indicadores das Contas Nacionais assumem uma frequência anual ou trimestral, podendo em alguns casos, ter periodicidade mensal. Por norma, as estatísticas com divulgação anual apresentam maiores níveis de desagregação e são definitivas, isto é, tendem a não ser revistas, enquanto as estatísticas infra-anuais são mais agregadas e sofrem normalmente revisões em divulgações posteriores.

Os conceitos utilizados pelas CN procuram ter certas características para que se consiga um equilíbrio entre as necessidades de dados e a viabilidade de os obter:

1. Comparabilidade internacional;
2. Harmonização com os conceitos de outros sistemas de estatísticas económicas e sociais;
3. Operacionais, significando que em termos práticos podem ser medidos;
4. Diferentes de muitos dos conceitos da contabilidade empresarial;
5. Bem estabelecidos e estáveis ao longo do tempo;
6. Focados em descrever o processo económico em termos monetários que possam ser observáveis de forma pronta;
7. Capazes de serem aplicados em diferentes situações e para diferentes fins.

Importante destacar que o Sistema Estatístico Nacional de Moçambique¹ alinha-se com as diretrizes internacionalmente aceites e definidas pelo Sistema de Contas Nacionais, o que permite usar a flexibilidade do Sistema de Contas Nacionais, utilizando os quadros de referência da contabilidade nacional internacionalmente reconhecidos, para analisar uma extensão para a EA, como sendo uma parte específica da economia que não resulta da leitura direta do quadro central das contas.

As Contas Satélite, por sua vez, são extensões das CN que apresentando maior detalhe permitem aumentar a capacidade de observação de fenómenos particulares da economia. Utilizam-se para delimitar uma parte da economia que se pretende analisar em detalhe quando as classificações estatísticas padronizadas não fornecem de forma direta o resultado do desempenho dessa parte da economia. Este é o caso da economia azul que não é em si mesmo um único sector ou um conjunto de sectores observáveis diretamente nos resultados publicados pelas CN.

¹ Criado pela Lei nº. 7/96, de 5 de Julho – Acesso em: <https://www.ine.gov.mz/sen#section1>

2.2 A Conta Satélite da Economia Azul em Moçambique no panorama internacional

No caso da Economia do Mar ou da Economia Azul, a utilização de Contas Satélite é algo ainda muito recente, tendo Portugal sido o primeiro país a desenvolver uma metodologia abrangente e a institucionalizá-la no sistema estatístico nacional. Desde essa altura a OCDE tem efetuado, com base na metodologia portuguesa, estudos comparativos entre países.

A nível internacional ainda não existe um conceito consensualizado para efeitos estatísticos de economia do mar, economia azul, economia marítima ou economia marinha. Também não existe a nível metodológico uma proposta de referencial por parte de algum organismo internacional, como seja, por exemplo, o sistema de estatístico das Nações Unidas, a OCDE, o EUROSTAT da União Europeia, a União Africana ou de outro organismo de âmbito regional.

A OCDE tem efetuado, tendo como ponto de partida a metodologia portuguesa, estudos aprofundados para verificar a sua aplicabilidade em diversos outros países e identificar as alterações a efetuar viabilizando a sua implementação em diferentes geografias e a produção de resultados comparáveis.

No contexto do presente projeto de suporte técnico do Banco Mundial considerou-se de realizar um workshop virtual entre países de língua portuguesa tendo em vista proporcionar a Moçambique uma oportunidade de troca de experiências e boas práticas para a monitorização da economia azul designadamente com a preparação e implementação de uma Conta Satélite para este efeito. Participaram além de Moçambique, outros países africanos como Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Portugal e o Brasil. Procurou-se neste workshop envolver representantes institucionais destes países, designadamente as instituições com a responsabilidade das estatísticas oficiais e/ou com a política para a economia do mar.

Na Caixa 1 apresenta-se um resumo do ponto de situação da implementação de uma Conta Satélite para a economia azul/economia do mar em diferentes geografias.

CAIXA 1: EXPERIÊNCIA COM O DESENVOLVIMENTO DE UMA CONTA SATÉLITE PARA A ECONOMIA AZUL

Uma Conta Satélite para a Economia Azul

Portugal

Com base num protocolo de cooperação celebrado em 2013 entre o Instituto Nacional de Estatística, I. P., e a Direção-Geral de Política do Mar foi elaborada a primeira Conta Satélite do Mar de Portugal, relativa ao quadriénio de 2010-2013, tendo os seus resultados sido apresentados em 2016. Constituiu um projeto piloto pioneiro e um instrumento inovador a nível internacional que provou a viabilidade do conceito e a metodologia desenvolvida^{1, 2, 3}.

Em 2017 vem a ser publicada uma Resolução de Conselho de Ministros que determinou o estabelecimento da Conta Satélite do Mar, com periodicidade de três em três anos, como integrando as Estatísticas Oficiais Portuguesas.

Outros países de língua portuguesa

São Tomé e Príncipe, Cabo Verde e Moçambique têm dado início à implementação das Contas Satélite da Economia Azul, considerando as experiências internacionais, tendo por base sobretudo a experiência dos respectivos institutos de estatística.

Outros países como Angola e Brasil têm desenvolvido trabalho para vir a dispor de um quadro de monitorização das suas estratégias e desenvolvimento da economia azul.

Outros países

A OCDE⁵ desenvolveu um estudo comparativo para avaliar a aplicabilidade a nível internacional de uma Conta Satélite do Mar, que envolveu a Austrália, o Canada, a França, a Irlanda, a Coreia do Sul, Portugal, a Escócia, os Estados Unidos da América e a União Europeia. Concluiu que para uma comparação consistente só estão disponíveis dados para uma minoria de actividades económicas estabelecidas:

- Pesca marítima
- Aquacultura marítima
- Indústria processadora de pescado
- Construção naval
- Transporte marítimo de mercadorias e transporte marítimo de passageiros

1. Statistics Portugal. Satellite Account for the Sea 2010-2013. Destaque Press Release. June 3rd 2016.

2. Statistics Portugal; Directorate-General for Maritime Policy (2016). Satellite Account for the Sea – 2010-2013: Methodological Report. December 2016.

3. Statistics Portugal. Ocean Satellite Account 2016-2018. Destaque Press Release. 16 November 2020.

4. Statistics Portugal; Directorate-General for Maritime Policy (2022). Ocean Satellite Account 2016-2018: Methodology and Decision Making Support. July 2022.

5. OECD (2021). Blueprint for Improved Measurement of the International Ocean Economy: An exploration of Satellite Accounting for Ocean Economic Activity. Jolliffe, J., Jolly, C., Stevens, B.. OECD Science, Technology and Industry Working Papers 2021/4.

2.3 A experiência de boas práticas com a Conta Satélite de Portugal

Sendo a experiência de Portugal com a implementação da Conta Satélite da Economia do Mar uma referência procurou-se identificar um conjunto de boas práticas que pudessem ser orientadoras do trabalho da CSEA em Moçambique.

Assim, tomando por referencial o caso de Portugal as várias práticas que se consideram mais relevantes de considerar são as seguintes:

• Organização interdepartamental:

- > O INE PT em parceria com a DGPM trabalharam em parceria desde o início garantindo que a metodologia seguia adequadamente a metodologia do sistema de Contas Nacionais e estava adaptada ao conceito de economia do mar adotado pela Estratégia Nacional para o Mar, e respetiva monitorização e avaliação;
- > A compilação da CSEM beneficiou da rede de entidades públicas envolvidas no projeto SEAMInd, que desenvolveu e implementou o Observatório da Economia Azul em Portugal;
- > ADGPM trouxe para o trabalho a experiência acumulada da participação em grupos de trabalho variados a nível europeu e internacional focados na economia do mar/economia azul;
- > A CSEM também beneficiou da colaboração das associações e cluster do mar, bem como de importante agentes, agentes âncora da economia azul em Portugal. Por exemplo, trabalhou com a Associação das indústrias navais, importante para a fileira da Construção, reparação e manutenção navais, trabalhou com o Cluster da Economia do Mar, Fórum Oceano, que tendo associados em múltiplas fileiras apoiou na definição do conceito e de agrupamentos de atividades, e recebeu o apoio de alguns portos comerciais na identificação das respetivas comunidades portuárias, para citar apenas alguns exemplos.

• Sistema estatístico dinâmico e abrangente:

- > A experiência aprofundada do INE no desenvolvimento de Contas Satélite foi relevante;
- > A informação compilada e trabalhada para outras contas, mas que têm sobreposição com a Conta Satélite do Mar, por exemplo, Conta Satélite do Turismo, Conta Satélite do Turismo e Conta Satélite da Cultura tornou o processo de compilação mais eficiente;
- > A existência de uma matriz input-output para a economia portuguesa foi determinante no cálculo dos efeitos indiretos da EA;
- > O amplo envolvimento dos vários departamentos do INE PT e do trabalho próximo das Delegações Regionais nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, cuja realidade arquipelágica coloca especificidades metodológicas próprias, foi também relevante para o processo;

• Estatísticas ao serviço das políticas:

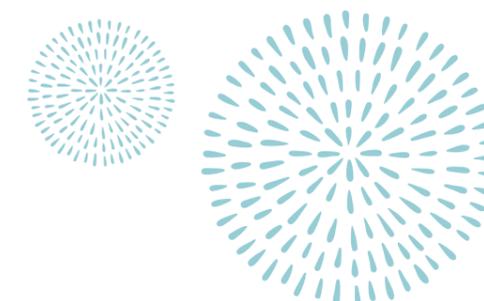
- > A lógica de estatísticas desenhadas segundo um propósito de apoio às políticas públicas foi determinante: Estratégia Nacional para o Mar e Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo, a nível Nacional, resposta à análise da utilização das águas marinhas ao nível da Diretiva Quadro Estratégia Marinha, Diretiva da União Europeia cujo objetivo é garantir alcançar e manter as águas marinhas em bom estado, contributos ao nível da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (Convenção OSPAR) ou a Agenda 2030 ao nível das Nações Unidas;
- > Um aspeto menos conseguido foi a desagregação dentro de agrupamentos de atividades para dar resposta a certas políticas e atores privados. Por exemplo, não foi separada a captura de peixe selvagem da produção em aquacultura, nem a atividade portuária e logística foi separada dos transportes marítimos;
- > Outros aspetos que os agentes económicos e políticos fazem questão que se invista esforço é na maior desagregação territorial, em vez dos dados serem apresentados para país como um todo, e dados para anos o mais próximo possível, ainda que as Contas Satélite sejam maioritariamente para análises macroeconómicas e de natureza estrutural;
- > Foi considerada uma abordagem de construção e de apresentação de resultados de forma modular permitindo vir a detetar e acompanhar no futuro, por exemplo, resultados de sectores que ainda hoje não estão implementados em Portugal.

• Estatísticas pensadas no futuro:

- > O conceito de economia do mar e a abordagem metodológica foi introduzida permitindo a evolução e complementaridade com exercícios futuros mais abrangentes no quadro do sistema estatístico como sejam as contas do ambiente ou as contas dos serviços dos ecossistemas.

• Estatísticas em cooperação:

- > A participação do INE PT e da DGPM em grupos internacionais foi relevante bem como o diálogo bilateral com alguns países foi relevante no amadurecimento de alguns conceitos e opções metodológicas.



2.4 A Conta Satélite da Economia Azul e as políticas

2.4.1 A MONITORIZAÇÃO DA ECONOMIA AZUL AO SERVIÇO DO APOIO À DECISÃO

A nível internacional a economia do mar e a economia azul são apresentadas como promissoras em termos económicos. As políticas públicas facilitadoras, financiadoras e/ou reguladoras na área da economia do mar/azul são determinantes nesse contexto.

Apesar de à data não haver um conceito e uma metodologia de monitorização da economia azul padronizados e acordados a nível internacional ou regional, afigura-se determinante compreender as dinâmicas a nível nacional e permitir comparações a nível internacional e na relação entre países.

Tomando por referência a experiência portuguesa, bem como a experiência com outras contas satélite², é possível identificar algumas questões que podem encontrar apoio nos resultados da Conta Satélite da Economia Azul:

1. Qual o valor criado pela economia azul e qual o valor acrescentado que lhe está associado;
2. Qual o nível de emprego é que é assegurado pela economia azul;
3. Qual o desempenho da economia azul, em termos de crescimento e produtividade;
4. Qual o nível salarial médio auferido na economia azul;
5. Qual é o investimento público e privado na economia azul;
6. Como se verifica cada uma das dinâmicas anteriores nos vários sectores e agrupamentos de atividades da economia azul;
7. Como se afigura a balança comercial dos produtos da economia azul.

A resposta a estas questões pode orientar quer os decisores ao nível das políticas públicas, quer decisões de gestão ao nível privado.

Ao nível das políticas públicas verifica-se que uma Conta Satélite para a Economia Azul pode apoiar designadamente as seguintes políticas:

1. Políticas de promoção transversal da EA;
2. Políticas sectoriais dirigidas a um sector ou subsector da EA;
3. Políticas de regulação da atividade económica no mar, incluindo instrumentos de espacialização como seja o ordenamento do espaço do espaço marítimo;
4. Políticas de proteção do ambiente marinho, balizando os resultados económicos/financeiros com outros indicadores, designadamente ambientais e ecológicos;
5. Políticas sociais balizando o desempenho e resultados económicos com o nível de emprego e de remuneração.

A abrangência e profundidade da aplicabilidade da Conta Satélite para a Economia Azul no apoio às políticas públicas está amplamente dependente de:

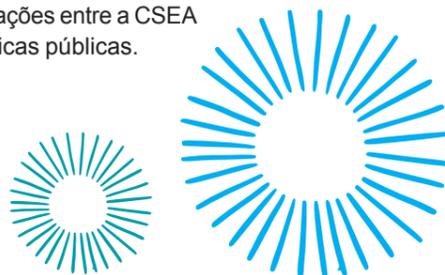
1. O nível de desagregação territorial e sectorial;
2. A publicação sistemática e continuada de resultados, que permitem observar variações ao longo do tempo;
3. A compatibilização entre as designações e respetivas definições utilizadas na Conta Satélite e nas políticas para a economia azul;
4. Nível de explicitação e análise dos resultados publicados da Conta Satélite evidenciando as amplas potencialidades providenciadas pelos indicadores/resultados obtidos.

Vejamos alguns exemplos práticos. Na análise da fileira do pescado é importante ter uma desagregação entre pesca e aquacultura, assim como poderá ser fundamental separar a pesca de mar da pesca em águas interiores. Um outro aspeto é diferenciar entre atividades da economia azul que ocorrem no espaço marítimo ou aquelas que ocorrem em águas interiores, como seja a pesca. Ou entre as que ocorrem em terra, como a transformação do pescado em fábricas ou outras unidades transformadoras de pescado.

Em termos de designações é frequente a usar-se a designação “portos e transporte marítimo” sem ser explícito se esta inclui a logística e/ou os cruzeiros, enquanto transporte de passageiros. E, ainda, se inclui o transporte regular de passageiros, por exemplo, entre ilhas do mesmo país.

O cálculo de indicadores como produtividade do trabalho ou balança comercial, com explicitação de mercados ou produtos que se destaquem pode ser fundamental em termos de monitorização e avaliação de política pública para apoio à decisão.

A experiência de Portugal, seguindo uma abordagem adotada anteriormente pela Comissão Europeia, explicitou para a CSEA um conjunto de funções (exemplo alimentação/nutrição, energia, materiais, transporte, etc.) relacionadas com critérios que atendem a necessidades básicas e de satisfação de necessidades das populações e preservação do ambiente marinho. Esta análise por funções tem a vantagem de apoiar a identificação de sinergias e riscos comuns a grupos de atividades relacionadas entre si. Esta organização por funções tem, ainda, a vantagem de apoiar a identificação das relações entre a CSEA com diferentes políticas públicas.



2.4.2 POLÍTICA E ESTRATÉGIA DO MAR, ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA AZUL E ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO EM MOÇAMBIQUE

Os instrumentos estatísticos, enquanto instrumentos de suporte às políticas públicas, devem ser desenhados em articulação com o que estas definem. Desta forma o conceito de economia azul adotado na Conta Satélite da Economia Azul deve partir da análise dos usos, atividades, sectores e subsectores considerados nas políticas públicas que se focam na componente marinha e marítima. Apesar das políticas sectoriais nestes domínios deverem ser tidas em consideração os documentos de política estruturantes na definição de uma Conta Satélite da Economia Azul são estratégias, políticas ou planos de natureza intersectorial, ou dito de outra forma, que procuram implementar uma política marítima integrada.

Em Moçambique o conceito de economia azul a ser adotado para efeitos estatísticos na CSEA é definido tendo por referência a EDEA (Caixa 2). A EDEA destaca que Moçambique é atravessado por grandes rios e possui grandes planos de água que têm potencial para suportar atividades que também se enquadram na economia azul como seja o turismo de sol e praia/náutica, a produção de energia a partir de fontes renováveis e a bioprospecção de recursos genéticos e aquáticos.

CAIXA 2: O CONCEITO DE ECONOMIA AZUL EM MOÇAMBIQUE

Economia Azul nas políticas públicas de Moçambique

Em Moçambique a definição de conceito de economia azul a ser adotado pela CSEA tem por base a EDEA que define “economia azul” como sendo uma:

“Abordagem integrada que procura o equilíbrio entre o uso sustentável dos recursos oceânicos, a melhoria dos níveis de vida das populações e a proteção do ecossistema oceânico, isto é, abordagem integrada (que abrange diversos sectores tradicionais e emergentes: pesca, turismo, transporte marítimo e portos, energia renovável marinha, aquacultura, biotecnologias, TIC, recursos genéticos marinhos, etc.) que tem preocupações com a criação de emprego e erradicação da pobreza, bem como com as mudanças climáticas e exige uma estreita colaboração entre sectores públicos e privados.”

A EDEA considera que muitas das atividades da economia azul localizam-se, ou têm base, na faixa costeira, como, por exemplo, os portos. Ou seja, parte da economia azul não ocorre exclusivamente no espaço marítimo. Um outro aspeto complementar, seguido pela EDEA, é que em África a definição de EA abrange atividades que são desenvolvidas em relação direta com as principais águas interiores, atividades estas equiparadas às que ocorrem em meio marítimo.

Tal decorre de muitos países em África não terem acesso direto ao mar e os grandes rios e lagos assumirem um papel fundamental para a segurança alimentar, o transporte de mercadorias e pessoas e o turismo associado à água.

Não obstante a EDEA ser a referência para o conceito de economia azul adotado para efeitos estatísticos considera-se relevante considerar de forma complementar a formalização de economia azul adotada pela POLMAR e pelo plano de ordenamento do espaço marítimo em Moçambique, enquanto políticas multisectoriais no domínio da economia azul.

Também se procuram seguir referências internacionais, designadamente a *Africa Blue Economy Strategy*, da responsabilidade da União Africana.

A metodologia da Conta Satélite de Portugal, que é a referência base para a metodologia da CSEA em Moçambique, teve na sua formulação uma atenção especial para a importância da comparabilidade internacional, tendo sido desenvolvido um trabalho aprofundado de estudo de outras experiências na monitorização da economia azul e dos sectores e atividades abrangidas.

A EDEA aborda os sectores do tratamento de águas residuais e a gestão de resíduos e estabelece a necessidade de também incorporar uma lógica de promoção da economia circular.

As atividades de drenagem e tratamento de águas residuais, bem como a gestão de resíduos, de uma forma abrangente, incluindo as águas residuais e resíduos urbanos e industriais, são uma mais valia para a qualidade das águas interiores e das águas marinhas. Contudo, não necessariamente incluídas integralmente na nomenclatura de EA.³

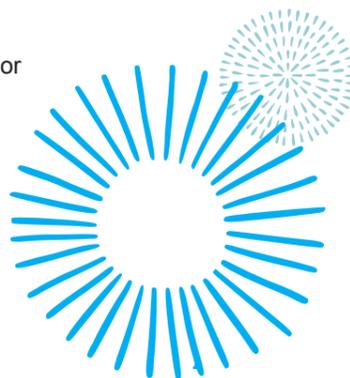
A nomenclatura de economia do mar seguida por Portugal não inclui os serviços da água e/ou de resíduos. A definição adotada pela OCDE também não inclui estes sectores na economia do mar. A Comissão Europeia no relatório anual sobre economia azul não inclui estes serviços na avaliação. Não obstante, é abordada a gestão das águas residuais como uma matéria fundamental para o bom estado ambiental das águas marinhas.

De uma forma complementar considera-se, ainda, a formalização de economia azul adotada pela POLMAR e pelo plano de ordenamento do espaço marítimo em Moçambique.

² Veja-se, por exemplo, “The Use of Sport Satellite Accounts for Policy Purposes”, Policy paper prepared for the meeting of Sports Director Generals, Barcelona/Spain, 26 Feb. 2010.

³ Incluídas nas System of Environmental Economic Accounting Ecosystem Accounting.

A POLMAR, publicada pela Resolução n. 39/2017, de 14 de setembro, em Moçambique, tem por missão “promover o conhecimento e o desenvolvimento económico, social e cultural sobre o mar, assentes nos princípios da economia azul”. Ao nível dos pilares da POLMAR o Pilar D é estabelecido que “o Governo da República de Moçambique facilita e promove o desenvolvimento sustentável de indústrias associadas ao mar e aos seus recursos, entre outras, a marinha mercante, a pesca, a aquacultura, o turismo, a exploração mineira, e de hidrocarbonetos, o comércio, incluindo as subsidiárias como a educação, a saúde, a inovação e as tecnologias, a cultura, a religião, a arqueologia e outros serviços públicos que concorrem para o bem-estar da população”.



O Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM) em Moçambique faz a identificação dos usos e atividades existentes e potenciais, ainda que alguns sem zonamento atribuído, dando, desta forma, uma indicação do que se perspetiva futuramente para a economia azul em Moçambique.

No Quadro 2 apresenta-se um alinhamento entre os pilares da EDEA, os pilares/domínios da POLMAR e os usos e atividades considerados no POEM de Moçambique.

Quadro 6: Pilares da EDEA e sua relação com os pilares/domínios da POLMAR e os usos e atividades do POEM em Moçambique

EDEA	POLMAR	OEM – Usos e atividades (atividades que operam no mar)
Pilar 1 – Pesca e aquacultura <ul style="list-style-type: none"> Pescarias Produção aquícola Transformação Comercialização 	Pilar D – Desenvolvimento económico	Aquacultura e pesca
Pilar 2 – Energias renováveis e indústria extrativa marinha <ul style="list-style-type: none"> Produção de hidrocarbonetos 	Pilar D – Desenvolvimento económico	Recursos energéticos Equipamentos e infraestruturas
Pilar 2 – Energias renováveis e indústria extrativa marinha <ul style="list-style-type: none"> Recursos minerais marinhos 	Pilar D – Desenvolvimento económico	Recursos minerais Equipamentos e infraestruturas
Pilar 2 – Energias renováveis e indústria extrativa marinha <ul style="list-style-type: none"> Energias renováveis (eólica, solar, ondas, marés) 	Pilar D – Desenvolvimento económico	Energias Equipamentos e infraestruturas renováveis
Pilar 3: Capital natural, ambiente e economia circular <ul style="list-style-type: none"> Conservação da biodiversidade (inclui os serviços dos ecossistemas) Gestão costeira 	Pilar D – Desenvolvimento económico	Conservação da natureza
Pilar 3: Capital natural, ambiente e economia circular <ul style="list-style-type: none"> Bioprospeção/bio exploração 	Pilar D – Desenvolvimento económico	Biotecnologia

EDEA	POLMAR	OEM – Usos e atividades (atividades que operam no mar)
Pilar 4: Turismo e cultura <ul style="list-style-type: none"> Turismo costeiro Turismo marítimo (cruzeiros, desportos náuticos) Turismo de natureza (mergulho, observação de fauna e flora, ecoturismo) Turismo “com propósito” (<i>purpose-driven travel</i>) 	Pilar D – Desenvolvimento económico	Recreio, desporto e turismo Atividades turísticas Pesca desportiva e recreativa Mergulho recreativo Safaris de observação de megafauna marinha Património cultural subaquático Conservação da natureza Atividades de culto
Pilar 5: Transporte marítimo e infraestruturas portuárias e logísticas <ul style="list-style-type: none"> Portos (inclui também os corredores logísticos e os canais de navegação) Transporte marítimos / Cabotagem 	Pilar D – Desenvolvimento económico	Transportes marítimos Áreas portuárias e ajudas à navegação
Pilar 5: Transporte marítimo e infraestruturas portuárias e logísticas <ul style="list-style-type: none"> Construção e reparação naval 	Pilar D – Desenvolvimento económico	–
–	Pilar D – Desenvolvimento económico	Equipamentos e infraestruturas
Pilar 6: Boa governação e Segurança Marítima <ul style="list-style-type: none"> Boa governação (incluindo também o planeamento marítimo e costeiro) Proteção e segurança marítima 	Pilar A – Governação e Quadro Legal Pilar B – Coordenação Interinstitucional Pilar C – Ambiente marinho e costeiro Pilar E – Desenvolvimento territorial Pilar F – Capacitação e investigação Pilar G – Cooperação internacional	Investigação científica Conservação da natureza

Nota: A POLMAR no seu âmbito não inclui as águas interiores relativas a rios, albufeiras e lagos. Inclui apenas o território marítimo.

Assim, tendo por base as atividades incluídas na EDEA, complementada a análise com as atividades abrangidas pela POLMAR e pelo POEM em Moçambique, definir-se-ão nos capítulos subsequentes as atividades que se pretende incluir na CSEA em Moçambique. A exequibilidade de serem abrangidas pelo sistema estatístico, ao nível das Contas Nacionais, determinará as que efetivamente serão incluídas na CSEA. Um outro aspeto relevante será a forma como os resultados da CSEA para atividades/subsetores serão agregados, tendo em vista garantir um adequado alinhamento com o que as políticas públicas consideram, nomeadamente ao nível de pilares ou outro tipo de abordagens que sigam.



2.4.3 ESTRATÉGIA AFRICANA PARA A ECONOMIA AZUL DA UNIÃO AFRICANA

Ter presente um possível alinhamento a nível internacional também é relevante por duas razões principais: 1) possibilidade de ser efetuado benchmarking; 2) contributo para monitorização que Moçambique deva fazer enquanto contributo que tenha políticas internacionais relevantes.

Em termos de benchmarking, como já se referiu, é relevante no caso de Moçambique considerar as referências adotadas em África, em particular a Africa Blue Economy Strategy⁴, lançada pela União Africana, e que está consolidada nas seguintes áreas de intervenção:

- Governação azul e alterações institucionais;
- Pescas e aquacultura;
- Portos e transporte Marítimo;
- Energia azul;
- Minerais, petróleo e gás;
- Industrias inovadoras baseadas em I&D;
- Turismo costeiro;
- Carbono azul & outros serviços dos ecossistemas e resiliência.

2.4.4 AGENDA 2030 DAS NAÇÕES UNIDAS

No que se refere ao contributo de Moçambique para políticas internacionais destaca-se a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, estabelecida ao nível das Nações Unidas, por se tratar de uma agenda global, definida em 2015, a qual estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com vista à erradicação da pobreza e ao desenvolvimento económico, social e ambiental à escala global, até 2030.

Estes 17 Objetivos da Agenda 2030 não são totalmente independentes e muitas interações podem ser analisadas. O Objetivo 14 é dedicado aos Oceanos, Mares e Recursos Marinhos. Mas o contributo da economia azul para a Agenda 2030 não se restringe ao Objetivo 14 havendo que considerar o contributo para outros objetivos de desenvolvimento sustentável, desde logo:

- Objetivo 1 – Erradicar a pobreza
- Objetivo 2 – Acabar com a fome
- Objetivo 7 – Energias renováveis
- Objetivo 8 – Trabalho digno e crescimento económico
- Objetivo 9 – Indústria, inovação e infraestruturas
- Objetivo 12 – Produção e consumo sustentáveis
- Objetivo 13 – Combater as alterações climáticas

O Objetivo 6 – Água e saneamento não será de considerar atendendo a que os serviços da água não são normalmente considerados na economia azul, a não ser a dessalinização. Não obstante, ter-se presente que o investimento na área do saneamento é muito relevante para garantir a boa qualidade das águas marinhas e águas interiores.

O *Inter-Agency and Expert Group on SDG Indicators* (IAEG-SDGs) desenvolveu uma estrutura de indicadores de Desenvolvimento Sustentável que foi primeiramente acordada na 48ª sessão da Comissão de Estatística das Nações Unidas em março de 2017.



O sistema global de indicadores foi mais tarde adotado pela Assembleia Geral em julho de 2017 e está publicada através da Resolução A/RES/71/313, sendo revista em 2020 e 2025. Esta bateria de indicadores pode ser complementada por outros indicadores definidos a nível regional e nacional tendo em vista o acompanhamento da implementação da Agenda 2030.

Considerando a experiência de Portugal, a CSEM contribui diretamente com um dos indicadores definidos pelas Nações Unidas para a seguinte meta do Objetivo 14 da Agenda 2030:

“ 14.a Increase scientific knowledge, develop research capacity and transfer marine technology, taking into account the Intergovernmental Oceanographic Commission Criteria and Guidelines on the Transfer of Marine Technology, in order to improve ocean health and to enhance the contribution of marine biodiversity to the development of developing countries, in particular small island developing States and least developed countries. ”

O indicador abaixo indicado está a ser calculado em Portugal através dos resultados da CSEM:

“ 14.a.1 Proportion of total research budget allocated to research in the field of marine technology. ”

Outros resultados da CSEM podem ainda contribuir para a contabilização do contributo da economia azul para a Agenda 2030, mas não se identificam à data correspondência direta entre os outros indicadores da CSEA e os propostos internacionalmente para a Agenda 2030. Contudo, uma vez que a nível nacional os países podem definir outros indicadores que considerem relevante para acompanhar os 17 Objetivos da Agenda 2030 é expectável que alguns dos indicadores da CSEA de Moçambique possam ser considerados na monitorização da implementação da Agenda 2030 neste país.

Há funções basilares da economia que são garantidas em parte pela Economia Azul. A Conta Satélite da Economia do Mar em Portugal identifica um conjunto de funções, tendo por referência trabalhos ao nível da União Europeia (Caixa 3).

CAIXA 3: O FUNÇÕES DA ECONOMIA AZUL CONSIDERADAS NA CONTA SATÉLITE DA ECONOMIA DO MAR DE PORTUGAL

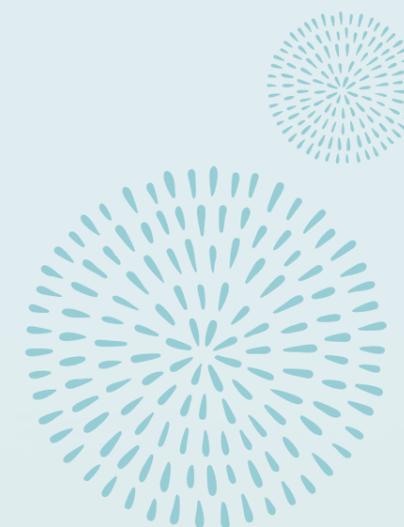
Funções da Economia Azul na sociedade

Há funções estruturantes que a economia tem na sociedade e que são uma referência na definição das políticas públicas. No caso da Economia Azul a Conta Satélite da Economia do Mar de Portugal seguiu trabalhos realizados anteriormente ao nível da União Europeia e identifica as funções para as quais a economia do mar tem um contributo fundamental.

As funções consideradas por Portugal no caso da economia do mar são as que abaixo se indicam e serão referência para Moçambique:

- Água
- Saúde e bem-estar
- Energética
- Materiais e Artefactos
- Transportes
- Ambiente
- Segurança
- Regulação
- Conhecimento
- Saúde e bem-estar
- Fornecimento de serviços

A identificação precisa das funções a considerar na Conta Satélite da Economia Azul em Moçambique terá que ser efetuada após o detalhe das atividades, sectores e subsectores que serão considerados ao nível da Conta Satélite.



4 AU-IBAR, 2019. Africa Blue Economy Strategy. Nairobi, Kenya.

2.5 Articulação com outros instrumentos estatísticos e sistemas de monitorização

2.5.1 CONTAS DO AMBIENTE MARINHO E/OU CONTAS DOS SERVIÇOS DOS ECOSSISTEMAS MARINHOS

O Sistema de Contas Nacionais também desempenha um papel relevante na produção de estatísticas oficiais relativas à dimensão ambiental e aos serviços dos ecossistemas.

O Sistema de Contas do Ambiente (SEEA - *System of Environmental Economic Accounting*) integra o SEEA *Central Framework* e o SEEA *Ecosystem Accounting* (SEEA – EA), fornecendo um sistema estatístico que complementa os resultados das Contas Nacionais. Apesar de utilizarem os princípios do SCN 2008 há diferenças importantes.

O Sistema de Contas do Ambiente (SEEA - *Central Framework*)⁵ fornece um quadro abrangente para a análise das interações ambientais e económicas, incluindo as relacionadas com recursos específicos como a água. Esta análise pode abranger o abastecimento de água, a drenagem, os serviços de tratamento de águas residuais e a qualidade das águas superficiais, interiores e marinhas/costeiras.

Mais recentemente a Comissão Estatística das Nações Unidas adotou um sistema para a avaliação dos serviços dos ecossistemas, que se aplica quer a terra quer a mar, o SEEA EA. O SEEA EA⁶ constitui uma estrutura estatística integrada e abrangente para a organização dos dados primários relativos aos ecossistemas tendo em vista medir os respetivos serviços ecossistémicos, e relacionar a informação produzida com a atividade económica e humana, de uma forma abrangente.

O SEEA EA assenta em cinco contas centrais, usando dados espacializados:

- Conta para a extensão dos ecossistemas, reportando à área de cada tipo de ecossistema;
- Conta da condição dos ecossistemas, reportando-se ao estado dos ecossistemas através do acompanhamento no tempo e em determinados pontos de certas características específicas, representativas da condição. Esta conta relaciona-se diretamente com a saúde dos ecossistemas;
- Conta dos serviços dos ecossistemas em termos de fluxos físicos;
- Conta dos serviços dos ecossistemas em termos de fluxos monetários;
- Conta capital natural em termos monetários, relacionada com as reduções ou adições nos bens ecossistémicos, dando informação sobre a degradação ou melhoria do ecossistema ao longo do tempo.

O SEEA EA prevê “contabilizações temáticas”, em que a informação é organizada e apresentada para um tema ambiental ou de política específico, sendo, por exemplo, o oceano um dos temas referidos. Neste caso, o SEEA

EA permite um obter uma visão aprofundada de aspectos como as unidades populacionais de peixes, a saúde dos recifes de coral e a atividade económica relacionada com os recursos oceânicos.

Um aspeto diferenciador fundamental do SEEA EA é a sua formulação espacial, permitindo comparar em mapas informação ambiental, ecológica e económica numa dada localização, que podem apresentar tabelas complementares com informação associada. As escalas podem ser sub-nacionais, como seja, por exemplo, uma unidade administrativa, uma bacia hidrográfica, uma área protegida, mas também pode ser a nível nacional, como sejam os ecossistemas marinhos ou apenas as áreas marinhas protegidas.

É importante notar que a metodologia do SEEA EA, embora permita a análise temática, não tem uma abordagem única da cadeia de valor. Tanto o SEEA EA como o SCN utilizam tabelas de empregos-recursos e de entradas-saídas para acompanhar a cadeia de valor de forma consistente. Isto assegura uma avaliação económica consistente no âmbito das análises ambientais temáticas. A título de exemplo, é indicada uma análise da cadeia de valor para o pescado considerando:

- Serviço do ecossistema: peixe selvagem e outros serviços dos ecossistemas aquáticos fornecedores de biomassa;
- Tipologia de serviço ecossistémico: serviço de provisão;
- Tipo de ecossistema mais comum: sobretudo marinho, mas também de água doce;
- Fatores ecológicos que determinam a oferta: stock de biomassa e composição; especialmente estado da estrutura (isto é, número de composição trófica, rácio entre a mortalidade de pescado e taxa máxima de produção); estado químico (isto é, temperatura, pH, eutrofização, salinidade);
- Fatores sociais que determinam a produção: práticas de gestão do stock e da atividade pesqueira;
- Fatores que determinam o uso: procura por biomassa marinha;
- Métrica potencial para quantificar o serviço do ecossistema: toneladas de produtos aquáticos capturados;
- Benefícios: produtos aquáticos capturados (benefício quantificado através do Sistema Nacional de Contas);
- Principais usos e beneficiários: indústria da pesca, incluindo o consumo diretamente pelas famílias; pesca recreativa.

Ou seja, neste caso específico do pescado, a metodologia do SEEA – EA recomenda que o serviço do ecossistema seja avaliado de forma monetária através da quantificação efetuada nas Contas Nacionais, já que a atividade pesqueira se encontra dentro da fronteira de avaliação e quantificação destas contas, sendo parte do PIB.

Contudo, no SCN muitos dos serviços dos ecossistemas estão fora da fronteira de produção que define os bens e serviços a considerar no cálculo da Produção, Valor Acrescentado Bruto e PIB de uma dada economia. Assim, a determinação dos serviços dos ecossistemas em termos físicos e monetários, através do SEEA EA, fornece uma medida que complementa as estimativas de Produção baseadas no SCN 2008.

A metodologia considerada neste relatório para Conta Satélite da Economia Azul é desenvolvida no âmbito das Contas Nacionais, seguindo os seus princípios e conceitos, pelo que é de pressupor que será compatível e complementar com futuras Contas do Ambiente ou dos Serviços dos Ecossistemas com enfoque nos ecossistemas marinhos e aquáticos em geral.

Por outro lado, entre a CSEA e a Conta dos Serviços dos Ecossistemas Marinhos pode haver troca de informação no sentido de viabilizar análises que tenham em consideração o valor acrescentado ou a riqueza produzida em resultado de fluxos específicos de bens e serviços dos ecossistemas ou são ajustados para refletirem a degradação, ou recuperação, dos ecossistemas ao longo do tempo.

A Conta Satélite da Economia do Mar em Portugal procurou identificar os serviços dos ecossistemas que já se encontram incluídos e que deverão figurar e beneficiar uma futura Conta dos Serviços dos ecossistemas marinhos (Caixa 4). Portugal analisa nas Contas do Ambiente o recurso água, em que são contabilizados os serviços da água, que englobam o abastecimento de água, bem como a drenagem, tratamento e descarga de águas residuais. Incluem, ainda, dados de qualidade da água nas praias, para uso balnear, e dados da qualidade do estado das massas de água, em que se englobam nas águas superficiais as águas costeiras até uma milha náutica para lá das linhas de base. Contudo, os resultados não têm uma desagregação que permita uma abordagem especializada.

CAIXA 4: A CONTA SATÉLITE PARA A ECONOMIA DE PORTUGAL E A ARTICULAÇÃO COM UMA CONTA DOS SERVIÇOS DOS ECOSSISTEMAS MARINHOS

Portugal e uma futura Conta dos Serviços dos Ecossistemas Marinhos

Em Portugal a CSEM prevê a articulação com uma futura Conta dos Serviços dos Ecossistemas Marinhos. Começou por considerar uma lógica de agregação das atividades da economia do mar que segue uma lógica de cadeia de valor, que se relaciona com um conjunto específico de bens e serviços dos ecossistemas marinhos. Procurou ter uma lógica abrangente e além de incluir os serviços de provisão (por exemplo de pescado), incluíram-se bens e serviços que são de suporte a atividades de lazer, na dimensão dos serviços culturais (por exemplo, fabricação e comercialização de pranchas de surf).

A metodologia procurou também captar uma dimensão da beleza natural e da paisagem que a proximidade do mar permite fruir através do conceito de rendas imputadas adotado pelas Contas Nacionais. Estas forem incluídas como uma forma de aproximação à mais valia que as casas de segunda habitação na primeira linha de mar apresentam. Esta abordagem procurou ser uma aproximação ao método dos preços hedónicos, o qual é considerado como válido no âmbito da conta dos serviços dos ecossistemas das Nações Unidas.

Os primeiros trabalhos no plano institucional têm sido desenvolvidos ao nível da implementação em Portugal da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM), uma Diretiva Ambiental da UE.

Esta Diretiva, que é o pilar ambiental da Política Marítima Integrada da UE determina, entre outras obrigações: 1) uma análise socioeconómica tendo em vista o cálculo da utilização das águas marinhas; 2) uma avaliação de 11 descritores ambientais, para determinar o Estado Ambiental das águas marinhas. A implementação desta Diretiva envolve uma abordagem metodológica que procura relacionar as atividades económicas e humanas que utilizam as águas marinhas, as fontes de poluição bem como à utilização dos serviços dos ecossistemas marinhos.

Os resultados da CSEM estão a ser uma fonte principal de informação para a caracterização socioeconómica da utilização das águas marinhas. Cumulativamente foi efetuado um primeiro exercício qualitativo de relação entre as atividades que utilizam as águas marinhas e os serviços dos ecossistemas marinhos Apesar de procurar seguir os princípios do sistema estatístico das Nações Unidas e/ ou do EUROSTAT é um trabalho ainda de natureza exploratório tendo em vista uma Conta dos Serviços dos Ecossistemas Marinhos.

Por seu lado, o Banco Mundial publicou um referencial que estabelece uma relação entre o tipo de atividade da Economia Azul, o tipo de indústria, o motor do crescimento da atividade em causa e os serviços ditos do oceano, que lhes estão relacionados (Quadro 3). Como pode ser verificado há uma relação próxima entre a análise e quantificação da Economia azul e uma análise dos serviços dos ecossistemas marinhos.

5 UN, 2014. *System of Environmental Economic Accounting 2012 – Central Framework*. United Nations, European Union, Food and Agriculture Organization of the United Nations, International Monetary Fund, Organisation for Economic Co-operation, and Development The World Bank.

6 United Nations et al. (2021). *System of Environmental-Economic Accounting— Ecosystem Accounting (SEEA EA)*. White cover publication, pre-edited text subject to official editing.

Quadro 7: Proposta preliminar de relação entre a economia azul e os serviços dos ecossistemas marinhos

Componentes da Economia Azul			
Tipo de atividade	Serviço do oceano	Indústria	Motor do crescimento
Captura de recursos vivos	Alimento com base em recursos marinhos	Pesca	Segurança alimentar
		Aquacultura	Procura por proteína
	Biotecnologia marinha	Farmacêutica, químicos	Investigação e desenvolvimento para a saúde e outras indústrias
Extração de recursos não vivos	Minerais	Exploração mineira	Procura por minerais
	Energia	Petróleo e gás	Procura de fontes
		Renováveis	alternativas de energia
Água	Dessalinização	Procura de água doce para abastecimento	
Comercialização e trocas comerciais com base no oceano	Transporte e comércio	Transporte marítimo	Crescimento do comércio por água; regulamentação internacional
		Infraestruturas portuárias e serviços	
	Turismo e recreio	Turismo	Crescimento do turismo global
Desenvolvimento costeiro		Urbanização costeira Regulamentação nacional	
Resposta a desafios relativos à saúde do oceano	Monitorização e vigilância do oceano	Tecnologia, investigação e desenvolvimento	Investigação e desenvolvimento em tecnologia oceânica
	Sequestro de carbono	Carbono azul	Crescimento das atividades de proteção e conservação costeira e do oceano
	Proteção costeira	Proteção e restauro de habitats	
	Descarga de efluentes/resíduos	Assimilação de nutrientes e resíduos	

O organismo estatístico da UE, o EUROSTAT, tem vindo, igualmente, a desenvolver trabalho exploratório e preparatório da futura contabilização dos serviços dos ecossistemas na Europa. Em 2021 o *EUROSAT*, com a Comissão Europeia e a *European Environment Agency* publicaram o relatório INCA, que resultou de um projeto tendo em vista desenvolver um piloto para um sistema de contas dos ecossistemas na UE. Apesar de serem considerados os ecossistemas marinhos estes têm um desenvolvimento e abordagem mais superficial que os ecossistemas terrestres.

A Figura 5 apresenta de forma esquemática o que se acaba de apresentar em termos de compatibilização e articulação entre a CSEA e uma futura Conta dos Serviços dos Ecossistemas Marinhos. Em resumo, uma CSEA será uma mais valia para uma análise e avaliação dos serviços dos ecossistemas marinhos, mas não engloba todos estes serviços, nomeadamente os que ficam fora da fronteira de produção da Contas Nacionais. Não obstante, definir desde logo uma fronteira ampla no que se entende por economia azul, incluindo os ecossistemas que lhes estejam associados e de que sejam dependentes, é estruturante.

Quadro 8: Articulação entre a Conta Satélite da Economia Azul e a Conta dos Serviços dos Ecossistemas Marinhos e Aquáticos



2.5.2 UM OBSERVATÓRIO PARA A ECONOMIA AZUL

Uma primeira distinção que importa destacar é que uma Conta Satélite para a Economia Azul não é um Observatório. Uma Conta Satélite será um alimentador de observatório desta natureza, no que se refere ao aporte de indicadores de natureza macroeconómico, integrados no sistema estatístico das Contas Nacionais. Apesar da Conta Satélite dever ser considerado um instrumento essencial de um qualquer observatório para a economia azul a informação produzida ao nível desta Conta deve, necessariamente, ser complementada por outros indicadores.

O Observatório da Economia Azul resultará mais amplo e robusto se integrar outros indicadores também calculados no contexto das Contas Nacionais, como sejam os que possam resultar de Contas do Ambiente ou das Contas dos Serviços dos Ecossistemas, Contas estas que também tenham por enfoque a economia azul e os ecossistemas marinhos e aquáticos.

Um outro especto fundamental a considerar no Observatório é que a CSEA utiliza um conjunto alargado de estatísticas pertencentes ao Sistema Estatístico Nacional, que incluem uma componente marinha e/ou marítima. Estas estatísticas são fontes primordiais para fornecimento de outros indicadores complementares aos das Contas Nacionais e que são passíveis de integração no Observatório. Uma das grandes vantagens de o fazer é ter um sistema mais integrado e integrador com várias vias para fornecimento de informação mais desagregada e disponível de forma mais atempada do que a que se verifica com os indicadores das Contas Nacionais.

Para além da informação que o Sistema Estatístico possa fornecer ao Observatório existirá um conjunto de outros indicadores, que resultam de recolha e tratamento sistemático e recorrente de informação administrativa (ex. nº de alunos matriculados em formação de marítimos) e científica (ex. estado dos stocks de peixe)

Será uma análise integradora de informação fiável e recorrente, de natureza diversa, quer económica, social, de governação ou ambiental/ecológica, que vai muito para além da que é gerada na CSEA, que tornará o Observatório um instrumento forte no apoio à decisão.

Veja-se, por exemplo, o exemplo da UE como o Blue Invest Report 2023 que dá como foco particular ao Digitalizar (D), Descarboxionar (D) e Circularizar (C), uma Agenda DDC, transversal a todos os sectores da economia azul.

A nível internacional destaque-se a Agenda ESG, ou seja, ambiente (E), social (S) e governação corporativa (G), que envolve um conjunto de indicadores de sustentabilidade, que são padrões indicativos de um comportamento empresarial ambiental e socialmente consciente. É uma agenda que está a mobilizar e a pressionar quer o mundo empresarial, quer reguladores e contabilista, que se têm que preparar para outras áreas de acompanhamento e verificação no sistema de prestação de contas.

Garantir uma conceptualização forte que seja um referencial para o Observatório é fundamental. Uma primeira questão que sempre surge é o próprio conceito de economia azul, que atividades económicas e produtos estão considerados. A par do conceito de economia azul é frequente questionar se no conceito de economia azul incluímos a economia circular e a economia verde.

Assim, importa deixar claro que a economia circular é um modelo de produção e consumo em que se procura dissociar a atividade económica da extração de matérias-primas e da produção de resíduos. Em contraste com o modelo económico linear (extração de recursos > produção > consumo > resíduos), o modelo circular liga a produção à utilização dos resíduos, os quais se transformam em novos recursos para a economia.

Assim, a economia circular não é um sector económico, em si mesmo, mas um modelo que pode ser adotado, em maior ou menor extensão, por qualquer atividade da economia azul, tendo em vista aumentar a eficiência na utilização dos recursos, desligar a produção da extração de recursos naturais da natureza e, desta forma, contribuir ativamente para um modelo económico mais sustentável. Poderá estar diretamente relacionada com atividades económicas da esfera da gestão de resíduos, incluindo resíduos ou subprodutos da economia azul, e neste caso ser uma atividade económica.

Face ao exposto, aquilo que se identifica como economia circular não aparece de forma individualizada na CSEA, sendo algo que está subjacente a qualquer setor da EA sustentável. Para evidenciar o nível de circularidade da economia azul seriam necessários outros indicadores, sobretudo no domínio da gestão de resíduos.

A garantia de uma economia circular é apenas uma das vertentes a considerar numa economia azul sustentável, havendo outras dimensões que garantem uma economia azul sustentável de longo prazo. Tornar a economia azul sustentável pode envolver medidas de gestão, e de práticas, mas passará muito pelo investimento. Por esta razão identificar se as opções de investimento são no sentido de uma economia azul mais sustentável é fundamental, complementando indicadores mais gerais, como a Formação Bruta de Capital Fixo, que poderá ser calculado a partir da CSEA.

Ao nível do financiamento sustentável é de evidenciar na UE a aprovação do Regulamento (EU) 2020/852 em 22 de junho de 2020 (Regulamento Taxonomia), relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável.

A UE procura responder ao desafio de promover investimento sustentável com a aplicação desta Taxonomia, procurando direcionar os fluxos de investimento para atividades consideradas sustentáveis, disponibilizando critérios de classificação objetivos e assim reduzindo a possibilidade de *greenwashing*.

Com a aprovação daquele Regulamento as atividades económicas, passaram a ter de estar alinhadas com os seguintes elementos para serem consideradas sustentáveis:

- Uma atividade económica ambientalmente sustentável contribui substancialmente para um ou mais dos seguintes objetivos:
 - > Mitigação das alterações climáticas;
 - > Adaptação às alterações climáticas;
 - > Uso sustentável e proteção da água e recursos marinhos;
 - > Transição para a economia circular;
 - > Prevenção e controlo da poluição;
 - > Proteção e restauro da biodiversidade e ecossistemas.
- Não causa danos significativos, Does Not Significantly Harm (DNSH), a nenhum dos objetivos ambientais.
- A sua realização está em conformidade os requisitos mínimos definidos no Regulamento (incluindo as orientações da OCDE para Empresas Multinacionais, da Organização Internacional do Trabalho, etc.).
- Está em conformidade com os critérios técnicos de screening desenvolvidos pelo Grupo de Peritos Técnicos na forma de atos delegados, aplicáveis a 1 de janeiro de 2022, para objetivos climáticos e, a partir de 1 de janeiro de 2023, a outros objetivos ambientais.

Os critérios técnicos de *screening* abrangem todos os setores e atividades económicas relevantes sendo a sua identificação realizada com base na classificação das atividades económicas para fins estatísticos. Assim, no futuro é possível equacionar que tendo a Classificação de Atividades Económicas (CAE) como unidade de identificação venha a ser possível uma análise mais detalhada ao nível da CSEA e identificar quanto da produção e investimento é abrangido pelos critérios da Agenda ESG numa base taxonómica internacionalmente seguida.

No âmbito do Regulamento Taxonomia uma empresa que esteja sujeita à obrigatoriedade de relato não financeiro terá de divulgar a proporção de atividades económicas ambientalmente sustentáveis que estão alinhadas com a taxonomia.

Portanto, em resumo, os resultados da CSEA serão tanto mais “verdes” quanto mais “verde”, ou seja, sustentável, for a economia azul. Portanto, e para concluir, esta análise exige indicadores complementares aos da CSEA, e todos eles serão fundamentais num futuro Observatório da Economia Azul.



3 Implementação De Uma Conta Satélite Da Economia Azul Em Moçambique

3.1 Adoção de um Modelo de Implementação por Etapas

A proposta de um Modelo de Implementação por Etapas para a instauração da CSEA baseia-se na experiência de Portugal e no trabalho desenvolvido em Moçambique, apresentando-se a esquemática deste modelo na Caixa 5.

CAIXA 5: ETAPAS DE DEFINIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CONTA SATÉLITE DA ECONOMIA AZUL

ETAPAS PARA UMA CONTA SATÉLITE DA ECONOMIA AZUL

1ª ETAPA - CONCEPTUALIZAÇÃO

1. Definição do **Modelo Conceptual**, onde se identifica nomeadamente:
 - O conceito de Economia azul para efeitos estatísticos e a garantia da compatibilização com as principais políticas para a EA
 - As atividades económicas, os produtos transacionados da economia azul, e as classificações estatísticas especificamente mar
 - Os agrupamentos de atividades económicas consideradas
 - O âmbito temporal e geográfico da CSEA

2ª ETAPA – DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO

2. **Atividades preliminares:**
 - Identificação dos principais agentes do sistema estatístico, agentes que compilam informação administrativa complementar, agentes representantes sectoriais e outros agentes que possam ser relevantes na compilação de dados
 - Identificação de **fontes primárias de informação** existentes e outras complementares
 - Identificação de **fontes de informação secundária** existente e outras complementares
3. **Identificação do Universo de Unidades de Atividade Económica**, ou seja, o universo das entidades que realizam atividade de natureza económica, produzem ou trocam bens e /ou serviços, subjacente aos diferentes agrupamentos (universo da Economia Azul)
4. **Cálculo dos indicadores da CSEA (Piloto da CSEA):** Aplicação da metodologia de cálculo das Contas Nacionais ao universo das entidades da Economia Azul que foram abrangidas pela fronteira estabelecida para a produção
5. **Diagnóstico** às lacunas e constrangimentos à implementação de uma CSEA em toda a sua extensão no sistema estatístico nacional, ao nível das Contas Nacionais
6. Produção de um **Plano de Ação de melhorias futuras**, em face do diagnóstico realizado no decurso do piloto da CSEA. Deve fazer parte deste Plano uma proposta de Modelo de Governação da CSEA, adaptado ao país em causa
7. **Publicação e divulgação dos resultados quantitativos do Piloto da CSEA**
8. Preparação do **Relatório Metodológico**, que documente a os procedimentos estatísticos seguidos no piloto, e identifique as alternativas metodológicas a serem adotadas em função das ações propostas que venham a ser implementadas

CAIXA 5: ETAPAS DE DEFINIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CONTA SATÉLITE DA ECONOMIA AZUL

3ª ETAPA – IMPLEMENTAÇÃO

9. Integração da CSEA nas Contas Nacionais do país
10. Implementação do Plano de Ação de melhorias futuras
11. **Formalização do Modelo de Governação da CSEA** a nível nacional
12. Estabelecimento de mecanismos de cooperação internacional para troca de boas práticas
13. Revisão periódica da metodologia da CSEA em função de atualizações feitas nas Contas Nacionais, mudanças conceptuais e de governação no país que afetem a dinâmica da CSEA e/ou evolução metodológica internacional que possa vir a ser ditada, quer por organizações internacionais multilaterais, quer na relação bilateral com outras economias.
14. Integração da CSEA nas Contas Nacionais do país
15. Implementação do Plano de Ação de melhorias futuras
16. **Formalização da CSEA e do respetivo Modelo de Governação** a nível nacional
17. Estabelecimento de mecanismos de cooperação internacional para troca de boas práticas
18. Revisão periódica da metodologia da CSEA em função de atualizações feitas nas Contas Nacionais, mudanças conceptuais e de governação no país que afetem a dinâmica da CSEA e/ou evolução metodológica internacional que possa vir a ser ditada, quer por organizações internacionais multilaterais, quer na relação bilateral com outras economias.

3.2 Modelo Conceptual estabelecido

O desenvolvimento do Modelo Conceptual para a CSEA em Moçambique foi definido e os principais referenciais são apresentados neste capítulo. No Relatório do Modelo Conceptual estes conceitos e as suposições consideradas são apresentadas de forma desenvolvida.

3.2.1 CONCEITO

A CSEA de Moçambique adota por convenção, tendo por base as políticas públicas que lhe servem de referência e a experiência de Portugal, as seguintes atividades económicas como fazendo parte da Economia Azul:

“ **Atividades económicas que se realizam no mar e/ou nas águas interiores (rios, estuários, albufeiras e lagos), ou que não se realizando no mar ou nas águas interiores dependem dos seus recursos ou dos seus serviços ecossistémicos, incluindo, ainda, o capital natural e os serviços não transacionados dos ecossistemas marinhos e outros ecossistemas aquáticos.** ”

Como referido anteriormente, a compilação da CSEA é efetuada no âmbito das Contas Nacionais, onde os principais conceitos inerentes à construção de uma conta satélite têm origem no SCN 2008. Por esta razão a CSEA não contabiliza o capital natural marinho e os serviços não transacionáveis dos ecossistemas marinhos, e outros ecossistemas aquáticos, dado que não estão incluídos na fronteira de produção das CN (Figura 5). Assim, não contabilizada, por exemplo, o valor da captura de carbono pelos ecossistemas marinhos ou a sua biodiversidade, ou, ainda, o valor da regulação térmica que o oceano tem no sistema Terra.

Em termos operacionais as atividades, os bens e serviços (produtos) integrados neste conceito da economia do azul são incluídos na CSEA se reunirem, simultaneamente, as seguintes condições:

- Atividades e/ou bens e serviços que, na ausência do mar e das águas interiores, deixariam de existir em quantidades significativas, ou o seu consumo seria significativamente reduzido;
- Existência de informação estatística disponível, ou passível de ser obtida.

3.2.2 ÂMBITO GEOGRÁFICO

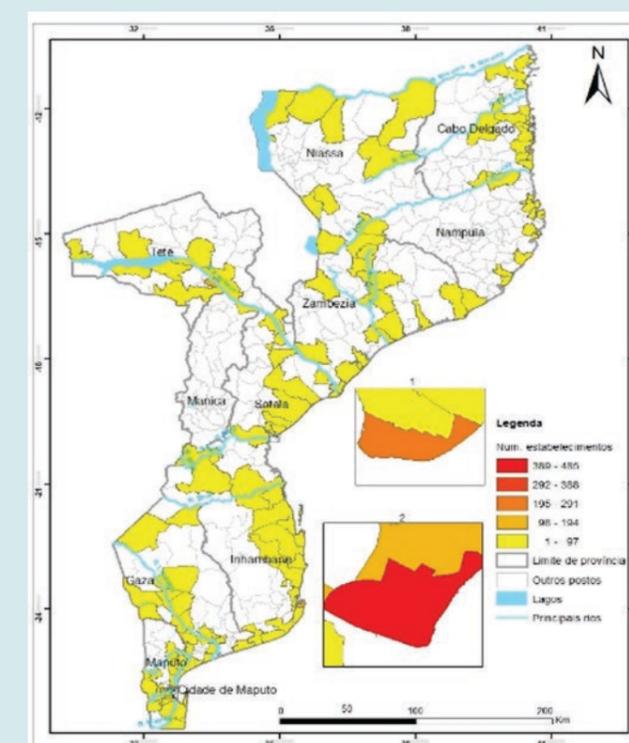
Segundo a EDEA, “todos estes ecossistemas, marinhos e de águas interiores, constituem objeto da abordagem no lato conceito da economia azul, com particular realce na vertente da economia de pesca e aquacultura, transporte marítimo e fluvial, desenvolvimento ecoturístico, entre outros.”

As atividades económicas consideradas na CSEA situam-se em qualquer ponto do território moçambicano e são incluídas desde que cumpram com a definição de economia azul. Existe uma exceção que corresponde ao turismo, em que se considera apenas o turismo costeiro e ribeirinho, em grande parte dependente do produto turístico sol e praia. Para o estabelecimento deste conceito na CSEA em Moçambique, tal como descrito no Relatório do Modelo Conceptual, tiveram-se presentes alguns conceitos relevantes relativos a turismo costeiro, marítimo e em águas interiores conforme apresentado no ANEXO III.

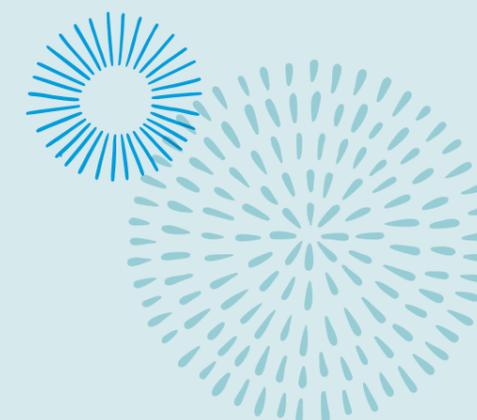
Na CSEA de Moçambique considera-se o turismo costeiro e o turismo ribeirinho, assumindo como sendo o turismo dependente das águas marinhas e interiores, como sendo o que tem lugar nos postos administrativos costeiros e ribeirinhos, Unidade Administrativa mais pequena para a qual se dispõe de informação estatística para o turismo.

O País é constituído por 10 províncias e a Cidade de Maputo que tem o estatuto de província, das quais sete são costeiras, a considerar de Norte para Sul: Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo. A POLMAR identifica os distritos que estão na zona costeira, em cada província. Na CSEA foram identificados, com base a sistemas de informação geográfica, os postos administrativos de Moçambique a considerar na Conta como costeiros ou ribeirinhos como sendo os que estão adjacentes ao mar ou a águas interiores, como um rio ou lado.

Quadro 9: Postos Administrativos costeiros e ribeirinhos para contabilização de turismo na CSEA



Font: Produção INE para a projeto piloto da CSEA, 2024



3.2.3 PERIODICIDADE, ANO BASE E PERÍODO DE ANÁLISE

Apesar de serem estatísticas regulares, alinhadas com os calendários de divulgação dos Institutos de Estatística, as Contas Satélites raramente têm periodicidade anual, dado o esforço de compilação envolvido e o âmbito de análise mais estreito face ao resto das Contas Nacionais (foco num tema ou num setor). A periodicidade da divulgação de uma Conta Satélite é sempre definida por base de uma análise de custo-benefício, onde o custo suportado pelo organismo estatístico é equacionado em conjunto com as necessidades dos consumidores de informação (e.g. decisores de política pública, academia, público geral). Países com sistemas estatísticos menos avançados e recursos mais limitados são normalmente obrigados a adotar soluções de compromisso e optar por uma divulgação mais espaçada, enquanto para países com sistemas de recolha de informação mais avançada e organismos estatísticos com mais recursos optam por ter as suas Contas Satélite com uma divulgação anual.

O maior intervalo entre divulgações poderá ser colmatado com a divulgação das estimativas para mais dois anos que os de referência, assim, poderá haver informação sobre a CSEA para três de cada cinco anos, permitindo uma melhor análise das dinâmicas da Economia Azul.

No que se refere à escolha do ano base, esta deverá recair tendencialmente sobre o ano base das Contas Nacionais. Esta escolha apresenta como principais vantagens: a) a maior comparabilidade com últimas, já que este será sempre o ano de referência; e b) um ponto de partida tendencialmente mais sólido, dado que as Contas Nacionais para os anos de base, tendem a envolver dados mais robustos (e.g. mais informação de base) e métodos de compilação mais exaustivos.

Nesse sentido, o ano base a considerar no exercício piloto foi o de 2019, correspondente ao ano base atual das Contas Anuais. Contudo, o ano 2022 foi o ano em que foram implementados novos métodos de recolha de informação mais exaustivos. A este facto acresce a situação de estar prevista a alteração do ano base das Contas Anuais para 2022. A conjugação destes três fatores conduziu à decisão de considerar quatro anos para o exercício piloto da CSEA de Moçambique: 2019, 2020, 2021 e 2022.

3.2.4 AGRUPAMENTOS DE ATIVIDADES DA ECONOMIA AZUL

A CSEA sendo um instrumento estatístico segue uma delimitação por atividades económicas, conforme definidas no sistema estatístico de Classificação de Atividades Económicas (CAE Rev.2), adaptado a partir das classificações internacionais ISIC Rev.4 da ONE.

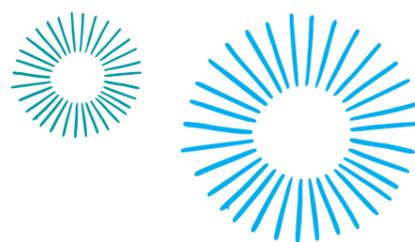
As atividades que integram a EA não é um processo uniforme a nível internacional, o mesmo sucedendo com os agrupamentos de atividades que são considerados.

As atividades na CSEA de Moçambique tem a EDEA por referência. Os AA procuram incluir todas as atividades que mais diretamente se relacionam entre si e que sem a existência do recurso mar, ou das águas interiores, a sua existência ficaria comprometida. Correspondem aos efeitos diretos da EA na economia moçambicana.

A periodicidade da CSEA deverá ser definida pelas entidades nucleares do modelo governação, em articulação com os restantes *stakeholders*, nomeadamente, entidades fornecedoras de dados ao INE. A disponibilidade de recursos humanos a afetar ao projeto será a principal determinante na escolha da periodicidade da conta satélite, sendo também necessário acautelar uma frequência mínima que potencie a monitorização da EA de Moçambique e a orientação das políticas públicas do setor.

No caso de Portugal, a periodicidade adotada foi a de uma divulgação por base, tendo havido até agora uma CSEM para Base de 2011 e outra para a Base de 2016. Sendo esta uma solução equilibrada, que não onera significativamente as entidades envolvidas no projeto, é recomendável que Moçambique adote uma periodicidade mínima de divulgação por ano base, isto é, com intervalos de cerca de cinco anos, fazendo coincidir o de referência com o ano base das Contas Nacionais.

Além disso, pode também ter em conta a possibilidade de revisão das publicações anteriores, quer para estar em conformidade com o ano de base (retropolação), quer para incorporar novas informações, que não estavam disponíveis no momento da publicação original. A título de exemplo, a Conta Satélite da Economia do Mar nos Estados Unidos é publicada anualmente e, em cada publicação, revê os 3 a 5 anos anteriores, incorporando dados mais estáveis e robustos. No entanto, é de notar que, embora desejável, os exercícios de revisão exigem recursos e podem não ser viáveis neste momento em países com um sistema estatístico menos madura, como o de Moçambique.



A identificação dos AA a considerar nos cálculos dos indicadores da CSEA segue uma analogia com o que é considerado na CSEM de Portugal, bem adaptações à situação específica de Moçambique, conforme detalhado no Relatório do Quadro Conceptual (Figura 1).

Apesar de ser relevante dispor de informação agregada para a economia azul é fundamental que a Conta Satélite apresente resultados com vários níveis de desagregação e orientados aos públicos interessados, públicos e privados.

Numa abordagem ainda macro, e por analogia com a CSEM de Portugal, a informação da CSEA de Moçambique (Caixa 7) é organizada tendo em vista uma segmentação dos resultados em 3 níveis de observação.

CAIXA 7: AGREGADOS MACRO DOS RESULTADOS DA CSEA EM MOÇAMBIQUE

Os resultados da CSEA devem estar agregados em função do apoio às políticas públicas e aos interessados que, de uma forma geral, têm interesse nesses resultados para o planeamento e gestão das suas atividades. Assim, uma desagregação macro dos resultados da CSEA deve considerar pelo menos:

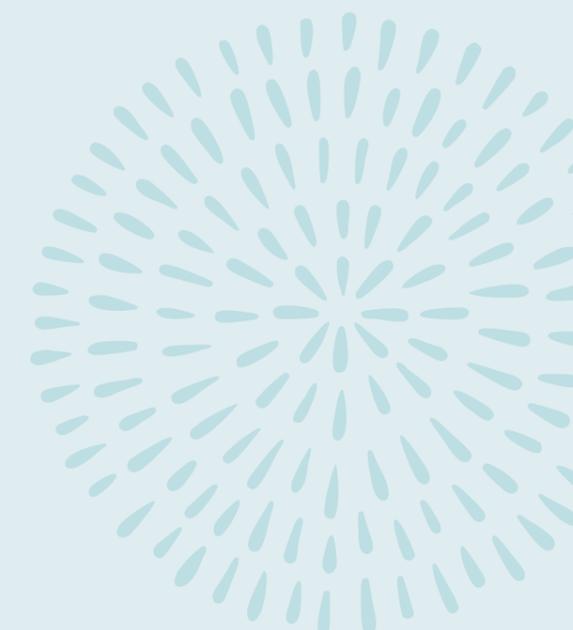
- As **atividades características da EA** constituem as principais preocupações das políticas para promover especificamente a economia azul (exemplo: pesca, aquacultura, portos e transporte marítimo, construção, manutenção e reparação navais);
- As **atividades da EA favorecidas pela proximidade do mar** e águas interiores e que dependem fortemente das políticas de promoção turística associadas a experiências de sol e praia e promoção de atividades náuticas de lazer. São atividades também fortemente dependentes da qualidade ambiental das praias e da preservação do ambiente marinho, políticas para a zona costeira e políticas de ordenamento entre espaços terrestres e marítimos;
- As **atividades transversais da EA** que são fundamentais para apoiar e potenciar as respetivas políticas que promovem o seu crescimento, incluindo no longo prazo. Fazem parte, por exemplo, a inovação e investigação, a formação, e o fornecimento de equipamento e serviços à EA, como serviços financeiros específicos. São também incluídas nas atividades transversais as instituições do Estado que se dedicam a atividades na gestão do meio marinho e na regulação das atividades da economia azul e/ou na gestão dos recursos hídricos interiores superficiais.

Uma política da maior relevância no domínio da EA é a **ordenamento e gestão do espaço marítimo e/ou gestão do domínio hídrico, em particular as águas interiores de superfície**. Assim, os resultados da CS devem considerar a seguinte desagregação:

- **Atividades que se realizam no mar** são, por exemplo, a pesca marítima, a aquacultura em jaulas gaiolas no mar, o transporte marítimo de mercadorias ou os cruzeiros no mar, a exploração de gás offshore, atividades náuticas como seja aquelas que se dedicam a levar pessoas para a observação de cetáceos, para realizar mergulho a sítios de arqueologia submarina ou a fazer pesca desportiva no mar. Muitas destas atividades também se podem realizar em **águas interiores de superfície**, como rios, estuários, albufeiras e lagos e, nesse caso, também são abrangidas pela EA mas os resultados da CSEA deve individualizar as atividades que se realizam em áreas marítimas das que se realizam em águas interiores de superfície (exemplo: pesca marítima e pesca de água doce)

- Atividades económicas que dependem do mar, mas não se realizam no mar, ou nas águas interiores de superfície, em que se distingue:
- As atividades que dependem diretamente da fruição de bens e serviços dos ecossistemas marinhos e de águas interiores, como seja o turismo costeiro e ribeirinho, nomeadamente associadas a produtos de sol e praia;
- As atividades que fornecem bens e/ou serviços às atividades que se realizam no mar ou águas interiores, incluindo serviços públicos envolvidos na regulação das atividades económicas da economia azul, monitorização do ambiente aquático, fiscalização e vigilância, formação e ensino marítimo, e investigação ligadas ao mar/águas interiores;
- Outras atividades que usam/transformam bens fornecidos pelos ecossistemas marinhos e águas doces como seja a indústria transformadora de pescado.

A inclusão no conceito de economia azul, e por conseguinte, na Conta Satélite, de atividades que são realizadas em águas interiores de superfície, ou inclusive águas subterrâneas que sejam considerados recursos hídricos, ou que destas dependem, não é uma aspeto consensual a nível internacional mas é prática em África. A inclusão na definição de economia azul das águas interiores levanta questões adicionais para a delimitação do conceito, que importaria ser objeto de ampla discussão e consensualização.



As atividades económicas consideradas em cada AA da CSEA podem desenvolver-se em terra, no mar ou em águas interiores (rios e albufeiras, lagos e albufeiras), tendo-se utilizado, mais uma vez, por referência, a analogia com o que Portugal considera na CSM tendo em vista a descrição das atividades a considerar em cada Agrupamento:

AGRUPAMENTO 1

Pesca, aquacultura, comercialização e transformação de produtos da pesca e aquacultura

Inclui a pesca industrial, semi-industrial e a pesca artesanal e aquacultura. A pesca artesanal em Moçambique apresenta um elevado nível de informalidade e a sua expressividade na pesca é elevado pelo que deverá ser considerado a sua inclusão na CSEA. Assim, para garantir que este tipo de pesca é abrangido pela CSEA procurou-se na esquematização do Agrupamento 1 considerar o tipo de atores em causa, dado que a natureza de informalidade não tem correspondência direta com uma CAE.

O Agrupamento 1 inclui todas as atividades da pesca e também a aquacultura, as indústrias que transformam os produtos da pesca e aquacultura e a comercialização dos mesmos.

AGRUPAMENTO 2

Energias não renováveis marinhas convencionais (petróleo e gás offshore)

Inclui todas as atividades de prospeção e extração/exploração comercial de gás, uma vez que no caso de Moçambique não existe a atividade ligada ao petróleo. Para efeitos de garantir comparabilidade internacional o agrupamento inclui conceptualmente qualquer tipo de hidrocarboneto offshore, designação prevista da EDEA. Neste agrupamento estão abrangidas desde a fase de construção/instalação e operação de plataformas offshore e os serviços de suporte como logística, transporte de pessoal e bens, manutenção e serviços de segurança para as operações offshore. Inclui a indústria de fabricação de equipamentos offshore específicos da indústria petróleo e gás offshore.

AGRUPAMENTO 3

Recursos minerais marinhos e em águas interiores

Este Agrupamento 3 é muito diversificado e inclui:

- As atividades de prospeção e extração/exploração comercial de minerais marinhos e em água interiores.
- A extração de pedra, cascalho e areias no solo e subsolo marinho e águas interiores.
- A extração e refinação de sal marinho.
- A captação e dessalinização de água para consumo humano.

7 O transporte e a distribuição não são considerados, na medida em que não estão diretamente ligados à produção de energia hidroelétrica (também são utilizados para distribuir energia produzida a partir de centrais a gás natural e a gasóleo). No entanto, em casos como os investimentos em cabos submarinos e outras infra-estruturas para o transporte de energia produzida ao largo da costa, em que é possível isolar a ligação à economia azul, podem ser considerados no âmbito do CSEA.

AGRUPAMENTO 4

Energias renováveis, eólica e solar (marinha e em águas interiores)

Este Agrupamento inclui fundamentalmente energia eólica offshore, uma vez que é já uma atividade considerada como que estabelecida a nível internacional, estando já numa fase de produção e ultrapassou uma fase pré-comercial e de investigação/desenvolvimento. Inclui ainda a energia eólica e energia solar estabelecida em planos de água interiores, conforme previsto na EDEA.

AGRUPAMENTO 5

Energia renovável hidroelétrica

Este Agrupamento inclui:

- O planeamento, projeto e construção de novas barragens para a produção de energia hidroelétrica;
- A exploração de energia elétrica renovável através de barragens estabelecidas nos rios, incluindo a gestão do armazenamento de água na albufeira, e as operações de ligação à rede.
- Não inclui o transporte e a distribuição da energia produzida⁷, à semelhança dos outros agrupamentos que incluem a produção de energias renováveis marinhas ou a produção de energia não renovável explorada *offshore*.

AGRUPAMENTO 6

Portos comerciais, transporte marítimo e logística

Este Agrupamento inclui:

- O transporte marítimo de carga e passageiros (em longa distância, em curta distância, em ferry) e o equivalente em águas interiores, rios, lagos e albufeiras;
- A atividade portuária e logística de apoio à operação do porto, numa lógica de comunidade portuária;
- Os cruzeiros;
- Atividades económicas de dragagens portuárias.

Não inclui empresas de atividades náuticas e recreio, que ficam integradas no Agrupamento 8.

Seguindo a prática padrão das Contas Nacionais, o cálculo do efeito direto da economia azul não inclui os corredores logísticos para o transporte de mercadorias para os países sem litoral a partir dos portos moçambicanos (apenas os serviços associados ao transporte). Serão incluídos em caso de ser viável o cálculo dos efeitos indiretos da EA.

AGRUPAMENTO 7

Construção, manutenção e reparação navais

Este Agrupamento inclui as atividades de construção de todo o tipo de embarcações e estruturas flutuantes. Inclui, também, a manutenção e reparação e desmantelamento em fim de vida de embarcações e estruturas flutuantes.

AGRUPAMENTO 8

Recreio, desporto, cultura e turismo

Neste Agrupamento inclui-se:

- O turismo marítimo ou em águas interiores (empresas marítimo-turísticas que operam na água);
- Atividades que promovem e desenvolvem as atividades desportivas náuticas;
- A pesca desportiva e recreativa, o mergulho recreativo, os safaris de observação da megafauna marinha e os passeios de visitação do património cultural subaquático;
- O turismo de natureza relacionado com o mar e as águas interiores, como seja mergulho ou *snorkeling* em áreas de conservação, e também o mergulho em património subaquático;
- Atividades de promoção de eventos religiosos ligados ao mar e às massas de água interiores consideradas;
- O turismo costeiro e ribeirinho, relacionado com o mar ou as águas interiores, nomeadamente o turismo de sol e praia.

AGRUPAMENTO 9

Promoção do capital natural e defesa costeira

Este Agrupamento inclui atividades de produção e/ou proteção e/ou monitorização/contabilização de carbono azul, sobretudo atividades desenvolvidas por Organizações Não Governamentais, de Ambiente ou de Desenvolvimento, ou outras, de gestão ou cogestão de parques marinhos ou outras áreas marinhas. Inclui o desenvolvimento das obras de qualquer natureza de proteção e defesa costeira.

AGRUPAMENTO 10

Equipamento marítimo

O Agrupamento 10 inclui as indústrias que permitem equipar embarcações ou outras estruturas flutuantes, submarinos ou meios aéreos específicos para operar em áreas marítimas. Inclui, também, as atividades que produzem e/ou fornecem equipamentos às atividades da economia azul, em particular às que operam na água, como sejam máquinas, tecnologias de informação, comunicação e eletrónica marítimas, robótica, cabos e pipelines submarinos, entre outros.

Não sendo o foco principal este Agrupamento inclui equipamento especializado que possa ser importado ou produzido a nível nacional na construção de barragens tendo em vista a produção de energia hidroelétrica.

AGRUPAMENTO 11

Serviços marítimos

Inclui os serviços de apoio às atividades consideradas na EA, designadamente financiamento, seguros marítimos, entidades classificadoras, consultoria de engenharia e projeto. Atividades comerciais de certificação associadas a atividades de promoção do capital natural.

Entidades associativas sectoriais na área da EA e ONG de ambiente ou de desenvolvimento com projetos na área da promoção da economia azul, das comunidades locais da pesca ou costeiras e/ou proteção dos ecossistemas marinhos.

Não sendo o foco principal este Agrupamento inclui serviços especializados que possam ser importados ou existirem a nível nacional necessários ao estudo de viabilidade/projeto no caso de construção de novas barragens tendo em vista a produção de energia hidroelétrica ou serviços especializados de apoio à manutenção já em operação.

AGRUPAMENTO 12

Atividades de governação e segurança marítima, investigação e desenvolvimento, formação e ensino marítimo

Neste Agrupamento concentram-se os serviços nomeadamente públicos de apoio à economia azul podendo subdividir-se nas seguintes tipologias:

- Governação (inspeção, certificação, vigilância, monitorização, regulação e regulamentação, licenciamento e autorizações). Inclui as atividades com sistemas de alerta precoce de proteção costeira (tsunamis, galgamento costeiro ou outros eventos extremos na costa);
- Educação e I&D (educação formal integralmente na área do mar/águas interiores, formação e sensibilização, laboratórios de investigação).

AGRUPAMENTO 13

Novos usos e recursos do mar

Inclui as atividades que são emergentes a nível internacional como a biotecnologia marinha/azul, as energias renováveis marinhas ainda não amplamente desenvolvidas a nível comercial como seja *deep-offshore*, energia das ondas, das marés, gradiente de salinidade e outras atividades emergentes não enquadráveis nos agrupamentos anteriores).



3.2.5 CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA DAS ATIVIDADES

A tradução dos Agrupamentos da EA de Moçambique para as Contas Nacionais ocorre pela atribuição de códigos estatísticos de CAE, Ramos de Atividade e Produtos às atividades inseridas em cada um dos agrupamentos.

Na CSEA, os códigos de classificação das atividades associadas à EA poderão ser identificados em três níveis:

- T – para CAE e produtos que devem ser incluídos na totalidade na CSEA já que dizem respeito a uma atividade ou produto da esfera exclusiva da economia azul (exemplo, atividade da pesca e pescado)
- P – para CAE e produtos a incluir apenas em que parte na CSEA (exemplo, a classificação em que se agrupam todas as entidades públicas, incluindo as que só se dedicam a atividades relacionadas com a EA);
- r – equivalente ao P a um nível residual ou pouco representativo na EA.

Adicionalmente, deve ser considerada a agregação ao nível das CAE por nível de observação, que, como anteriormente referido, assume três agregações na CSEA: 1) atividades características da CSEA, 2) atividades transversais à CSEA e 3) atividades consideradas na CSEA por conta da proximidade ao mar ou às águas interiores e (essencialmente ligadas ao turismo costeiro e ribeirinho ligado ao produto a sol e praia).

As CAE correspondentes a atividades totalmente “azuis” (classificadas com o T) assumem desde já um caráter definitivo, servindo de limite inferior para o valor da Economia Azul nas diferentes variáveis das Contas Nacionais. Estas atividades incluem-se em três agrupamentos de atividades e correspondem a sectores mais tradicionais da Economia Azul (Quadro A1) – Pesca, aquacultura, comercialização e transformação (Agrupamento 1); Portos comerciais, transporte marítimo e logística (Agrupamento 6); Construção, manutenção e reparação navais (Agrupamento 7) e atividades náuticas do agrupamento do turismo e recreio (Agrupamento 8).

De referir que, ainda que tenda a haver um agrupamento principal associado a cada código de CAE ou produto, estes podem estar distribuídos por diferentes agrupamentos, ou seja, podem existir entidades diferentes que estão classificadas com a mesma CAE, mas que pela natureza específica da atividade que desenvolvem devam ser afetadas a diferentes Agrupamentos. Assim, uma mesma CAE que seja específico da EA pode estar em mais que um Agrupamento, mas uma dada entidade só pertence a um único Agrupamento.

ACSEA abrange CAE que são incluídas na totalidade na CSEA, por serem características de atividades da EA, e CAE em que apenas uma parte das entidades se dedicam a atividades da esfera da economia do mar. Por exemplo, todas as entidades públicas que trabalham na esfera da governação do mar estarão classificadas com os códigos CAE genéricos atribuído às atividades das Administração Pública.

O conjunto de códigos de atividade que são apenas parcial ou residualmente “azuis” podem incluir:

- entidades que se dedicam exclusivamente a atividade na área do mar;
- entidades em que o seu volume de negócios e atividade só parcialmente se dedica a atividades especificadas como senda parte da EA.

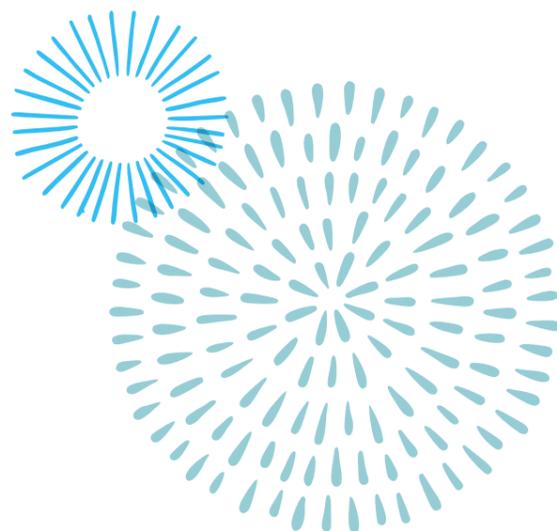
Por oposição às CAE totalmente incluídas na CSEA, a identificação das unidades estatísticas parcialmente ou residualmente incluídas na CSEA deverá assentar num trabalho de cooperação com outras entidades do sistema estatístico e do setor público, complementada com a auscultação dos principais agentes económicos da EA de Moçambique.

Para o efeito, é efetuada uma articulação e recolha de informação junto de entidades públicas, sobretudo, aquelas com responsabilidades de licenciamento, autorização e/ou regulação das atividades da economia azul, entidades privadas de relevo na economia moçambicana e representantes sectoriais. Na Caixa 8 apresenta-se uma sistematização da classificação das atividades da CSEA de Moçambique.

Em resumo, para as CAE que são exclusivamente mar/águas interiores a identificação das Unidades de Atividade Económica segue uma abordagem que se poderá designar de top-down, ou seja, a identificação é direta e exclusivamente a partir das bases de dados das Contas Nacionais.

Já no caso das CAE que são apenas parcial ou residualmente incluídas na EA a identificação das Unidades de Atividade Económica é feita prioritariamente segundo uma abordagem bottom-up, devendo ser as entidades que lidam com os agentes económicos, entidades públicas ou privadas, ou de natureza associativa, a apoiar a identificação dos agentes económicos a operar em Moçambique.

Contudo, numa abordagem alternativa (segunda-escolha), as fontes de informação secundárias às disponíveis no Sistema Estatístico Nacional poderão revelar-se fundamentais para aferir a parte da produção das CAE parciais a considerar na CSEA. Estas fontes secundárias podem incluir, por exemplo, informação de estrutura de custos sectoriais, de níveis de exploração de um dado tipo de recurso, do nível de investimento em projetos que se enquadram na definição de EA, entre outras fontes.



CAIXA 8: CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA CSEA DE MOÇAMBIQUE

A classificação estatística das atividades da CSEA no exercício piloto de Moçambique

Por forma a reduzir o esforço das entidades envolvidas no processo, e assegurar uma maior robustez da metodologia seguida, o exercício piloto de compilação de uma Conta Satélite deverá começar pela análise de outras Contas Satélite já estabelecidas, podendo ter como ponto de partida países cuja realidade seja mais próxima.

No caso concreto de Moçambique, o primeiro passo na classificação das atividades da CSEA partiu da conversão dos códigos da CAE e das Contas Nacionais Portuguesas para os códigos CAE (CAE Rev.2) de Moçambique e Classificação Nacional de Bens e Serviços de Moçambique Revisão 2 (CNBS-Rev.2), respetivamente. Simultaneamente, considerando as diferenças entre os agrupamentos de atividades de Portugal e de Moçambique foram considerados códigos de CAE adicionais aos da CSEM de Portugal (e.g. produção de energia hidroelétrica).

Os códigos de atividade de Contas Nacionais para os 13 agrupamentos considerados na CSEA de Moçambique, obtidos a partir da conversão dos códigos considerados na CSEM de Portugal, são apresentados no ANEXO II. Sendo as CAE lá consideradas consistentes com as atividades e agrupamentos da Economia do Mar de

Portugal, eles poderão não o ser integralmente com a realidade de Moçambique, no que concerne a atividade parciais. Nesse sentido, em resultado do processo de auscultação às entidades de charneira de cada agrupamento (e.g. entidades com responsabilidades de regulação e licenciamento), a lista das CAE deverá sofrer alterações para adaptação à realidade moçambicana.

Um exemplo de entidades relevantes são as que gerem os principais portos comerciais, de pesca ou marinhas em Moçambique, pelo conhecimento que poderão ter da comunidade portuária.

Ainda que o esforço ligado à identificação das unidades estatísticas inseridas nas CAE parciais ou residuais seja maior durante a elaboração do piloto da CSEA, esta terá de ser feita sempre que sejam produzidos novos resultados na CSEA, sob pena de ocorrerem falhas de cobertura ou enviesamentos nas estimativas. Nesse sentido, o modelo de governação da CSEA de Moçambique deverá acautelar o envolvimento das entidades identificadas durante o piloto como detentoras de informação relevante na esfera da economia azul e definir mecanismos de recolha e partilha de informação.

No ANEXO II listam-se, para cada Agrupamento de Atividades da Conta Satélite da Economia Azul em Moçambique, as Classificações de Atividades Económicas incluídas integralmente na CSEA. Incluem-se também neste anexo as Classificações de Atividades Económicas parcialmente na CSEA, tomando por referência o que está considerado em Portugal, e que são considerados apenas como uma referência de partida nos trabalhos do piloto em Moçambique.

3.2.6 CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA DOS PRODUTOS

A cada tipo de bem ou serviço (referidos como produtos na nomenclatura das CN) corresponde uma única classificação. Ainda assim, da mesma forma que uma unidade estatística, por exemplo uma empresa, com uma CAE característica da EA pode ter na sua produção secundária produtos não característicos da EA, uma unidade estatística de uma CAE não característica da EA poderá ter na sua produção secundária produtos característicos da EA.

Por definição, os produtos característicos da EA são considerados na totalidade na CSEA, através da inclusão direta da codificação que lhe está associada (Quadro A2). Outras classificações de produtos são consideradas apenas parcialmente. Neste caso, qualquer apropriação para o universo da CSEA deverá ser acompanhada por um trabalho de investigação adicional, considerando, em particular, a relevância dos produtos, a qualidade e credibilidade das fontes de informação disponíveis e a viabilidade da medição para fins estatísticos, a fim de se dispor de estimativas robustas.

No caso de produtos parcial ou residualmente na economia azul as fontes de informação secundárias às disponíveis no Sistema Estatístico Nacional são fundamentais para a aferir a parte a considerar na CSEA. Estas fontes secundárias podem incluir, por exemplo, informação de estrutura de custos sectoriais, de níveis de exploração de um dado tipo de recurso no mar, do nível de investimento em projetos que se enquadram na definição de EA, entre outras fontes.

No ANEXO II listam-se, as classificações estatísticas de Produtos incluídos integralmente na CSEA. Incluem-se, ainda, as classificações estatísticas de Produtos parcialmente na CSEA tal como considerados em Portugal, e que são considerados uma referência de partida nos trabalhos do piloto de Moçambique.

3.2.7 PRINCIPAIS INDICADORES A CALCULAR

A decisão sobre a inclusão de uma variável na CSEA assenta no balanceamento entre a sua relevância enquanto instrumento de medição e diagnóstico da EA e o esforço imposto na recolha e tratamento de informação para a sua compilação.

Nesse sentido, o processo de compilação de uma CSEA é um processo modular, acompanhando a evolução do objeto, ou seja, a estabilização a nível nacional e internacional do conceito de EA, e o nível de maturidade do Sistema Estatístico Nacional. Para além das variáveis produzidas nas Contas Nacionais, uma Conta Satélite poderá apresentar variáveis consideradas importantes na decisão da política pública ou representativas da realidade nacional, como por exemplo, a despesa em I&D (subparte do Investimento), a ajuda pública ao investimento relativa a projetos, ou a desagregação de emprego e remunerações por género.

Sistemas estatísticos mais avançados do ponto de vista da recolha de dados, e que disponham de mais recursos, terão maior facilidade em incluir nas suas CSEA maiores níveis de detalhe e um leque maior de variáveis complementares.

Entre os principais indicadores das Contas Satélite Moçambique coloca particular expectativa no cálculo dos seguintes:

- 1. Produção**
- 2. Valor Acrescentado Bruto:** Resultado bruto de uma dada indústria a que são subtraídos os consumos intermédios ;
- 3. Emprego:** Número equivalente de pessoas empregadas a tempo integral , o que inclui também a contribuição do trabalho a tempo parcial;
- 4. Formação Bruta de Capital Fixo**
- 5. Exportações e Importações de Bens e Serviços**

Seguindo as normas das Contas Nacionais, os indicadores económicos da CSEA acima apresentados, com a exceção do emprego, podem ser compilados a preços correntes (em valor) ou a preços constantes (em volume). Contudo, os desafios colocados na estimação das variáveis em termos reais – pela necessidade de utilização de deflatores específicos para cada produto da economia azul - levam a que muitos organismos estatísticos (e.g. INE PT) optem por apenas compilar as variáveis a preços correntes. Ainda assim, nos cenários onde a evolução dos preços nas atividades da economia azul diverja significativamente da média da economia como um todo, a compilação das variáveis de Produção e VAB em termos reais assumirá uma maior relevância na identificação do peso da EA na economia (expurgando o efeito preço).

3.3 Diagnóstico da implementação da CSEA

3.3.1 DIMENSÕES E DOMÍNIOS DE ANÁLISE NO DIAGNÓSTICO

O diagnóstico ao sistema estatístico tem por objetivo verificar em que extensão a implementação de CSEA conceptualizada na Etapa 1 é viável do ponto de vista da produção de estatísticas recorrentes.

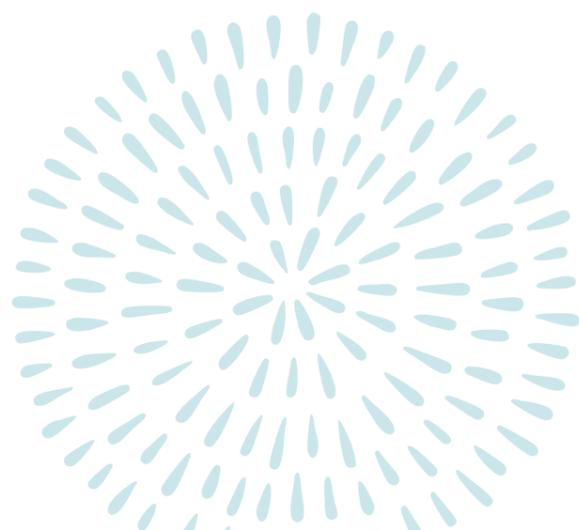
Para o efeito, a par de uma abordagem qualitativa, deve ser adotada uma abordagem quantitativa, em que por meio de um teste piloto se procure calcular os principais indicadores das Contas Nacionais referentes à EA.

No piloto pretende-se verificar se os dados e a informação disponível no sistema estatístico, ou que podem ser obtidos por consulta a entidades públicas com responsabilidades administrativas na relação com a economia azul, são suficientes e adequados ao cálculo dos indicadores da CSEA.

Considera-se que a avaliação de diagnóstico do sistema instituído para implementar com sucesso uma CSEA deve ser desenvolvido considerando um conjunto de dimensões conforme apresentadas no Quadro 6.

Quadro 12: Dimensões de análise do diagnóstico da implementação da CSEA em Moçambique

Dimensões	Domínios de análise	Questões a abordar
Governança	Políticas públicas de referência	Está publicada uma política pública para a Economia Azul? Ou está em desenvolvimento? Que instrumentos de políticas relevantes para EA estão publicados? (ex.: legislação de ordenamento do espaço marítimo) A política para a Economia Azul identifica a necessidade de monitorização e avaliação? Se sim, a CSEA é identificada como uma necessidade?
	Partes envolvidas Nível de formalização	Que entidades foram envolvidas no piloto da CSEA? A(s) autoridade(s) estatística(s) nacional(ais) está(ão) envolvida(s) no exercício da CSEA? Existe uma entidade pública responsável pela promoção da economia azul e está envolvida no piloto da CSEA? Qual o nível de envolvimento destas entidades no exercício piloto? Foi possível envolver todas as entidades consideradas relevantes para o exercício piloto? Quais as dificuldades nesse envolvimento? Está bem identificado o papel que cada entidade pode ter como mais valia na futura CSEA e este foi testado no piloto? Qual o nível de formalização do envolvimento das entidades que trabalharam no piloto?
Capacidades institucionais	Recursos humanos	Os recursos humanos do Instituto Nacional de Estatística têm experiência na aplicação de referências metodológicas internacionais das Contas Nacionais? Os recursos humanos do Instituto de Estatística têm experiência com a implementação de outras Contas Satélite? O Instituto Nacional de Estatística tem recursos humanos em número e competências adequadas para uma futura CS específica para a economia azul?
	Recursos materiais e financeiros	O Instituto Nacional de Estatística tem recursos materiais e financeiros adequados à exigência de uma futura CSEA?
Conceptualização da economia azul	Conceito de economia azul – atividades e subactividades	A economia azul tem formalização no país? Está alinhada com alguma instituição regional a que o país pertença? A formalização do conceito permite identificar, em termos de classificação estatística, as atividades a considerar na CSEA?
	Conceito de economia azul – produtos (bens e serviços)	A formalização do conceito permite identificar em termos de classificação estatística os bens e serviços a considerar na CSEA? Há expectativa em conhecer a importação/exportação e investimento em produtos mar ou todos os produtos transacionados ou investidos pelas entidades abrangidas pelo universo da economia azul?



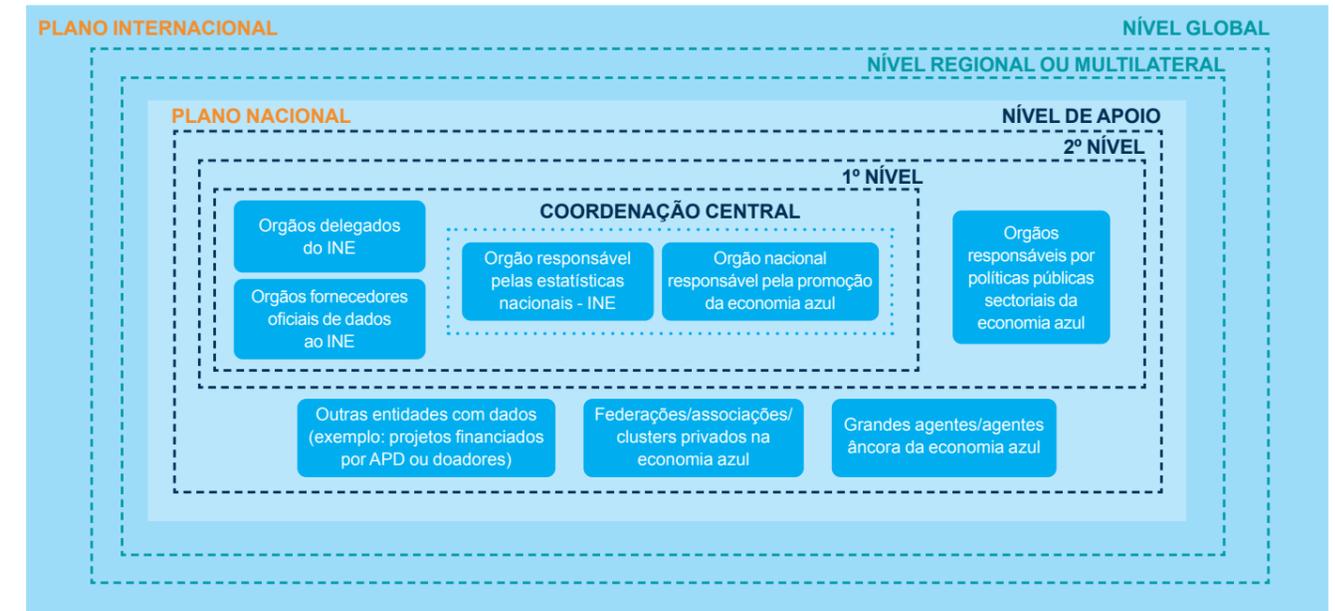
Dimensões	Domínios de análise	Questões a abordar
Fontes de informação	Economia formal	Estão disponíveis fontes de informação adequadas para caracterizar a EA nas Contas Nacionais? A recolha de dados é censitária ou amostral? Que implicações para os fatores de expansão a aplicar nos cálculos estatísticos para a EA? Há necessidade de utilização de coeficientes técnicos? Qual a taxa de resposta aos inquéritos mais relevantes para a caracterização da EA?
	Economia informal	A economia informal é relevante no país? E nos sectores da EA? Estão disponíveis fontes de informação adequadas para caracterizar nas Contas nacionais a EA? Que limitações existem?
Capacidades institucionais	Recursos humanos	Os recursos humanos do Instituto Nacional de Estatística têm experiência na aplicação de referências metodológicas internacionais das Contas Nacionais? Os recursos humanos do Instituto de Estatística têm experiência com a implementação de outras Contas Satélite? O Instituto Nacional de Estatística tem recursos humanos em número e competências adequadas para uma futura CS específica para a economia azul?
	Recursos materiais e financeiros	O Instituto Nacional de Estatística tem recursos materiais e financeiros adequados à exigência de uma futura CSEA?
Algoritmo de cálculo e indicadores	Referências metodológicas	Que referências metodológicas internacionais o país segue na compilação das Contas Nacionais? É possível, face às referências metodológicas seguidas, replicar a metodologia de cálculo da CSEA já adotada noutro país?
	Indicadores	Que indicadores é possível calcular para a EA com os dados existentes no sistema estatístico? Que outras entidades públicas com informação de natureza administrativa são identificadas como relevantes de envolver para complementar a informação do sistema estatístico e a usar nos cálculos da CSEA?

3.3.2 GOVERNAÇÃO

O modelo de governação da CSEA dependerá sempre da estrutura política e administrativa de cada país. Contudo, há um denominador comum que se pode considerar uma boa prática. Uma CSEA deve passar por um acordo de cooperação entre a entidade responsável pela compilação das Contas Nacionais no país e a instituição pública responsável a nível nacional pela promoção e monitorização da política para a economia azul. Este é um núcleo que deve ser coeso e que deve assegurar a coordenação central de todo o processo. Não obstante este núcleo de coordenação central terá que trabalhar de forma articulada e em rede com um conjunto mais alargado de entidades como se esquematiza na Figura 7.

Assim, a formalização da CSEA, transformando a produção desta CS num processo obrigatório e recorrente no sistema estatístico de um país, deve considerar a articulação de todos os tipos de entidades que sejam relevantes. As obrigações legais a formalizar abrangerão apenas as entidades públicas, pelo que se restringirão às entidades da coordenação central, 1º e 2º nível. Não obstante, nas atribuições destas entidades deve ficar assegurada a importância de assegurar uma articulação com outras entidades, incluindo a nível internacional.

Quadro 13: Esquematização detalhada do modelo de governação de uma Conta Satélite da Economia Azul



PLANO NACIONAL

1. Coordenação Central – constituída por duas entidades nucleares: o organismo responsável por produzir e publicar as estatísticas oficiais do país e o organismo público que tem a responsabilidade de monitorizar/avaliar/promover a economia azul como um todo.

Responsabilidades:

Esta coordenação central garante que a metodologia estatística é adequada e os resultados são fiáveis e que a metodologia reflete o conceito de economia azul adotado pelas políticas públicas do país.

2. Entidades de 1º nível (entidades públicas) – corresponde aos órgãos delegados do organismo responsável pelas estatísticas oficiais a nível nacional, entidades que formalmente atuam em seu nome, e inclui as outras entidades que compilam e fornecem dados ao organismo responsável pelas estatísticas oficiais.

Responsabilidades:

São consideradas na CSEA apenas as que são relevantes no contexto da definição de economia azul adotada e garantem a melhor utilização da informação do sistema estatístico organizado segundo a metodologia da CSEA;

3. Entidades de 2º nível (entidades públicas) – corresponde a outras entidades responsáveis por políticas públicas de sectores abrangidos pela definição de economia azul adotada, se ainda não forem fornecedores habituais de dados ao órgão responsável pelas estatísticas oficiais.

Responsabilidades:

Este segundo nível integra sobretudo entidades públicas que podem aportar dados relevantes para a CSEA e que habitualmente não são apropriados pelo sistema estatístico nacional;

4. Entidades de apoio (Entidades privadas, federação e associações sectoriais, parceiras de cooperação para o desenvolvimento, ONG de ambiente entre outras) – São exemplos entidades associativas de interesses sectoriais, como sejam federações, associações ou clusters da economia azul ou de sectores que a integram. Podem, ainda, ser grupos de entidades que compilam informação sobre projetos na área da economia azul, financiados por doadores ou ajuda pública ao desenvolvimento. Podem, também, ser entidades privadas, como empresas que pela sua importância funcionam como âncoras na economia azul. São, ainda, entidades concessionárias de portos comerciais ou de pesca, empresas responsáveis por plataformas no mar.

Responsabilidades:

Correspondem a entidades que podem aportar informação fundamental à CSEA.

PLANO INTERNACIONAL

1. Nível regional ou multilateral – constituem entidades ou grupos de cooperação a nível de uma região, englobando vários países que adotam uma estratégia comum na área da economia azul, e ou grupos entidades de cooperação multilateral que estejam a desenvolver trabalhos para uma CSEA.

2. Nível global – constituem órgãos como os das Nações Unidas que estejam envolvidos ou tenham responsabilidade ao nível da definição metodologia das contas nacionais e de contas satélite.

A participação neste tipo de grupos ou entidades é fundamental para partilha de boas práticas e para uma uniformização de conceitos e metodologias a nível global que considere as múltiplas realidades económico-sociais e de maturação do sistema estatístico.

O exercício piloto incluiu a identificação das principais entidades moçambicanas que poderão vir a fazer parte de um futuro modelo de governação da CSEA no país. Assinala-se a relevância do Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP), uma vez que é responsável pela EDEA. Além do Instituto Nacional de Estatística e do ProAzul, FP, foram identificadas um conjunto de outras entidades potenciais de serem integradas no modelo de governação da CSEA, uma vez que de algum modo cobram receitas a certas atividades da economia azul, relativas a tarifas, taxas e/ou impostos (Quadro A29).

Identificaram-se as entidades que são órgãos delegados do INE, ou seja, por delegação formal em representação do INE e sob sua orientação recolhem e/ou tratam dados que são integrados no Sistema Estatístico Nacional, pelo que através do INE já farão parte do modelo de governação da CSEA (Quadro A30).

A par dos órgãos delegados do INE, foi identificado no piloto da CSEA um conjunto de Ministérios e entidades potencialmente relevantes de serem abrangidas nos fluxos de informação para o INE tendo em vista robustecer a CSEA, e que poderão vir a ser parte num futuro modelo de governação desta Conta (Quadro A31). Algumas entidades são identificadas especificamente no subcapítulo dedicado às fontes de informação tendo por base a análise dos dados realizada no piloto desenvolvido.

Não foram identificadas entidades sectoriais de natureza associativa que possam ser relevantes de serem integradas num futuro modelo de governação da CSEA.

No Quadro 17 resume-se as principais conclusões sobre a dimensão da Governação da CSEA retiradas durante a condução do piloto, desagregada nos vários domínios analisados.

Quadro 17: Principais conclusões do piloto da CSEA na Dimensão da Governação

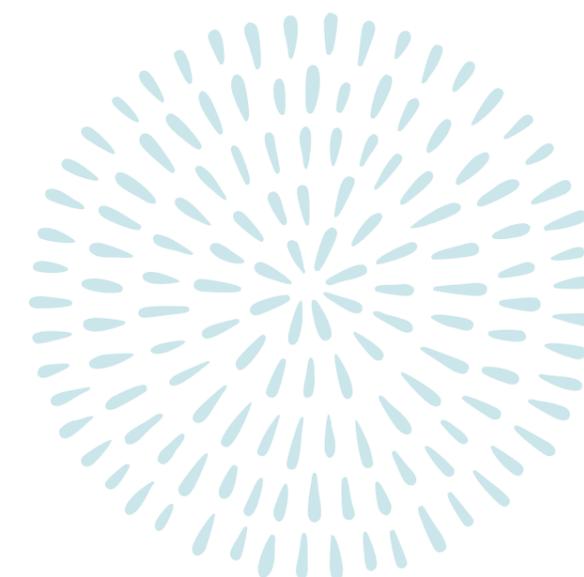
Dimensões	Domínios de análise	Análise	
		Vantagens	Desafios
Governação	Políticas públicas de referência	Existência de política pública que delimita a economia azul (EDEA e POLMAR). Existe uma proposta de plano de ordenamento do espaço marítimo. A conta satélite para a economia azul está identificada como instrumento de monitorização da política.	A equiparação entre conceitos e atividades da EA e as políticas e instrumentos apenas está esquematizada ao nível do Modelo Conceptual da CSEA. Não estão identificadas as políticas e/ou instrumentos setoriais da economia azul, a que a Conta Satélite deve dar suporte, em adição à EDEA e POLMAR.
	Partes envolvidas	O piloto da CSEA é liderado pela parceria entre a entidade que tem a responsabilidade das estatísticas oficiais do país (INE) e a entidade que tem a responsabilidade por promover e implementar a política de dinamização da EA (ProAzul). As partes envolvidas têm um elevado nível de comprometimento e de envolvimento das direções máximas dessas organizações. Há recetividade de outras entidades para a participação na CSEA, designadamente as do Ministério que lidera a estratégia para a EA.	Modelo de governação da EA complexo, em elevado número de atores e fontes de informação. EA não se restringe a um sector único, tem muitas atividades distintas. Não existe rede institucional entre a várias instituições públicas que licenciam e/ou regulam atividades da economia azul e o piloto da conta satélite. Não há envolvimento de entidades públicas de carácter regional/local para garantir que a economia de proximidade e informal está devidamente considerada. Não foram identificadas em Moçambique entidades de natureza associativa (associações, federações, clusters económicos) em sectores/subsectores da economia azul que possam apoiar ao processo da conta satélite.
	Nível de formalização	Existe um protocolo entre as duas entidades responsáveis pela coordenação da CSEA.	Há ainda a necessidade de aprovação de diploma legal, envolvendo várias tutelas que têm responsabilidades relevantes em setores da EA.

3.3.3 CAPACIDADES INSTITUCIONAIS

No Quadro 18 resume-se as principais conclusões sobre a dimensão das Capacidades Institucionais para implementar uma CSEA retiradas durante a condução do piloto, desagregada nos vários domínios analisados.

Quadro 18: Principais conclusões do piloto da CSEA na Dimensão das Capacidades Institucionais

Dimensões	Domínios de análise	Análise	
		Vantagens	Desafios
Capacidades institucionais	Recursos humanos	O INE de Moçambique tem experiência com a implementação de uma conta satélite (a Conta Satélite do Turismo). Existência de recursos humanos no INE com preparação técnica adequada em Contas Nacionais. Capacidade de mobilização e coordenação interna de várias áreas técnicas dentro da estrutura do INE. Forte motivação dos técnicos do INE e do ProAzul para a CSEA e conhecimento destes relativamente à realidade socioeconómica do país.	Conta Satélite inédita, que ainda não tem os procedimentos estabilizados a nível internacional, requerendo desenvolvimento de competências técnicas. Necessidade de prever um elevado nível de coordenação continuada no modelo de governação da CSEA. Inexistência de recursos integralmente ou maioritariamente alocados à coordenação e elaboração da CSEA. Necessidade de mobilizar meios humanos externos ao INE e ProAzul, designadamente como fontes complementares de informação.
	Recursos materiais e financeiros	Existência no INE de alguma capacidade em termos de meios informáticos, incluindo sistemas de informação geográfica.	Necessidade de alocação de pelo menos um técnico à coordenação dos trabalhos internos e externos de elaboração da CSEA, obrigará à contratação de um técnico para as Contas Nacionais. Conjugação adequada e atempada de recursos financeiros, humanos, materiais e de tempo para manter a regularidade da CSEA. Densificação da informação recolhida, que obrigará à introdução de novos instrumentos de recolha e (tendencialmente) a maior esforço financeiro/material do ProAzul e do INE.



3.3.4 CONCEPTUALIZAÇÃO DA ECONOMIA AZUL

No Quadro 19 resume-se as principais conclusões sobre a dimensão da conceptualização da economia azul na CSEA retiradas durante a condução do piloto, desagregada nos vários domínios analisados.

Quadro 19: Principais conclusões do piloto da CSEA na Dimensão de Conceptualização da Economia Azul

Dimensões	Domínios de análise	Análise	
		Vantagens	Desafios
Conceptualização da Economia Azul	Conceito de Economia Azul – atividades e subactividades	<p>Existência de política de economia azul em Moçambique que define uma primeira conceptualização da economia azul.</p> <p>Existência de experiências noutros países sobre o conceito de economia azul/economia do mar, que Moçambique está a considerar para comparação.</p> <p>Existência de conceptualização da economia do mar e respetiva codificação estatística de atividades publicadas para Portugal.</p> <p>Adoção pelo INE das normas/referenciais estatísticos internacionais mais atuais, permitindo replicar a metodologia usada na CSEM de Portugal.</p> <p>Possibilidade de delimitar territorialmente as áreas costeiras e ribeirinhas a considerar na identificação do turismo costeiro e ribeirinho usando como referencial Portugal.</p> <p>Articulação com o conceito de economia azul utilizado regionalmente (referencia União Africana).</p>	<p>Falta de consenso nas atividades incluídas na economia azul (desafio residual).</p> <p>Discussão do desenho das cadeias de valor no que se refere a atividades e subactividades típicas da economia azul pouco aprofundada.</p> <p>Nível de detalhe limitado nos documentos de políticas sobre as atividades e subactividades que são abrangidas pelas cadeias de valor da EA, incluindo a EA que é desenvolvida em águas doces.</p> <p>Não está adotado conceito do que se entende por turismo costeiro ou o que deve ser considerado como zona costeira em termos geográficos.</p> <p>Não estão explícitas as águas interiores a serem consideradas caracterização da economia azul e, nas suas margens, o que possa ser entendido por zona ribeirinha, nomeadamente para determinar o turismo ribeirinho a considerar na CSEA.</p>
	Conceito de Economia Azul – produtos (bens e serviços)	Existência de conceptualização e codificação estatística dos produtos transacionados na economia do mar publicadas para Portugal.	Dificuldade na identificação detalhada dos produtos e serviços transacionados na EA em Moçambique.

3.3.5 FONTES DE INFORMAÇÃO

Por norma, as Contas Nacionais Anuais resultam do cruzamento de diversas fontes de informação com periodicidades e âmbitos diferenciados, ainda que tradicionalmente tenham como fonte principal um inquérito anual mais alargado às empresas domésticas.

As fontes de informação dos Sistemas de Contas Nacionais podem assumir duas tipologias distintas: 1) dados administrativos providenciados por entidades externas, sejam setoriais ou órgãos delegados do sistema estatístico, pelas autoridades fiscais, do sistema de bancário, entre outras; 2) dados recolhidos diretamente pelas entidades estatísticas, via inquérito, que podem ser censitários ou amostrais. Ao longo das últimas décadas, com a digitalização dos processos administrativos, as entidades responsáveis pelas Contas Nacionais nos diferentes países têm-se apoiado cada vez mais no primeiro tipo de informação,

centrando-se no princípio do “once-only”, em que os dados económicos e financeiros das empresas são recolhidos apenas uma vez por ano fiscal.

Contudo, em países onde a economia informal assume uma grande relevância e a digitalização dos processos administrativos ainda não assume uma natureza (quase) universal, a recolha de informação usada nas Contas Nacionais e, por conseguinte, nas Contas Satélite ocorre, sobretudo, por via da inquirição de base amostral. Este é o caso de Moçambique onde as principais fontes de informação a mobilizar para a CSEA são inquéritos conduzidos pelo INE (Quadro 13). Nesse sentido, a diferença no tipo de fontes de informação usadas nas Contas Nacionais obriga a uma adaptação da metodologia usada na compilação CSEA, não se podendo fazer uma mera transposição da metodologia usada noutros sistemas estatísticos, como é o caso da CSEM de Portugal.

No caso de Moçambique, as fontes de informação disponíveis têm sobretudo um carácter amostral, assegurando uma representatividade ao nível da província. A principal fonte de informação a mobilizar na compilação da CSEA, é o Inquérito Anual às Empresas (IAE), devendo ser complementado com diversos inquéritos infra-anuais e setoriais. Adicionalmente, o INE dispõe de informação relacionada com as contas das Administrações Públicas e do Comércio Internacional.

A triangulação de diferentes fontes de informação enquanto exercício de robustez é especialmente relevante no caso de Moçambique, dado as fontes de informação não serem censitárias. Enquanto que os dados de inquéritos como o IAE tendem a assegurar, por via dos fatores de expansão, a representatividade nas CAE totalmente mar, o mesmo não acontece para as CAE parcialmente mar. Nesses casos, a estimação dos valores para as diferentes variáveis poderá ter de se basear em recolha de informação específica (e.g. contas anuais financeiras das empresas) ou em coeficientes técnicos (e.g. produtividade média) obtidos a partir do cruzamento de diferentes fontes de informação.

Quadro 20: Fontes primárias de informação no INE relevante para a CSEA

Fonte	Instituição Responsável	Periodicidade
FUE Ficheiro de Unidades Estatísticas	INE	Anual
Inquérito Anual às Empresas (IAE)	INE	Anual
Inquéritos Mensais às Empresas (IME)	INE	Mensal
Conta Geral do Estado/ Relatório de Execução Orçamental/Balanço do Plano Económico	Ministério da Economia e Finanças (Direção do Plano e Orçamento e outras)	Trimestral/Anual
Balanço do Plano Económico e Social Sectoriais (inclui informação administrativa sobre embarcações na ótica da utilização informal por carpinteiros e armadores, em nome individual, custo médio das embarcações)	Ministérios, Institutos, e outros órgãos Centrais da Administração Pública	Anual
Estatísticas do Comércio Externo	INE (Departamento do Comércio Externo)	Trimestral/Anual
Balança de Pagamentos	Banco de Moçambique (Departamento de Estatísticas)	Trimestral/Anual
Inquérito sobre Orçamentos Familiares (IOF)	INE	Trienal
Inquérito às despesas de Turismo (INDEST)	INE/MICULTUR	Anual
Inquérito ao Sector Informal (INFOR)	INE	Não frequente
Inquérito ao alojamento e Restauração	INE	Mensal
Inquérito aos Transportes e comunicação	INE	Mensal
Inquérito à construção e montagem	INE	Mensal
Inquérito à Força de Trabalho (INTRAB)	INE/MITSES	Não frequente
Relatório da Atividade de Seguros	Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique (ISSM)	Trimestral/Anual
Crédito à economia	Banco de Moçambique	Trimestral/Anual
Censo da Pesca e Aquacultura (inclui informação administrativa sobre embarcações na ótica da utilização informal por carpinteiros e armadores, em nome individual, custo médio das embarcações)	MIMAIP/INE	Quinquenal

Para além das fontes estatísticas, o INE dispõe de um Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) – base de dados de entidades da economia formal - que permite construir os universos/listas de entidades estatísticas a considerar em cada exercício anual de compilação de Contas Nacionais. No caso da CSEA, o FUE também será central na determinação das entidades inseridas nas CAE totalmente incluídas na CSEA, havendo necessidade de mobilizar outros instrumentos no caso das entidades inseridas nas CAE parcialmente consideradas na CSEA. No piloto desenvolvido foram identificadas várias possibilidades de fontes de informação secundária, quer para identificar entidades a operar na economia azul em Moçambique, quer tendo em vista determinar coeficientes técnicos relevantes ao cálculo dos indicadores para o universo das entidades da EA. No Quadro 14 indicam-se as principais fontes secundárias de informação da CSEA identificadas no exercício piloto.

Quadro 21: Fontes secundárias de informação potencialmente relevantes para a CSEA

Instituição Responsável	Tipo de informação secundária
INATUR	Listagem de empresas de atividades de apoio ao turismo costeiro e ribeirinho, como seja empresas de passeios barco, mergulho entre outras atividades náuticas.
CFM – Caminhos de Ferro de Moçambique	Listagem das entidades que operam nos portos comerciais, incluindo o abastecimento de combustível exclusivo a embarcações. Volume de combustível abastecido e quais as empresas fornecedoras desses serviços às embarcações. (Identificação da cadeia de valor: fornecedores de bens e serviços e clientes nas atividades portuárias)
IFRAPESCA	Listagem das entidades que operam nos portos de pesca, incluindo o abastecimento de combustível exclusivo a embarcações. Volume de combustível abastecido e quais as empresas fornecedoras desses serviços às embarcações. (Identificação da cadeia de valor: fornecedores de bens e serviços e clientes nas atividades portuárias, portos pesca)
ITRANSMAR	Listagens anuais de quem está licenciado para: <ul style="list-style-type: none"> transporte marítimo (particular e turístico) serviços portuários e atividades conexas estiva reboque e assistência na área portuária gestão de navios e tripulações agenciamentos e seus serviços complementares, dragagem nas áreas de jurisdição portuária mergulho profissional no âmbito do transporte marítimo assistência e salvação marítima na área de jurisdição portuária inspeção, vistoria, certificação de embarcações, validação de certificados de construção, de modificação de embarcações concedidas por autoridades marítimas estrangeiras inspeção de plataformas fixas ou móveis, destinadas (o) transporte marítimo, bem como infra-estruturas flutuantes e equipamento afim, das infra-estruturas de ajudas à navegação marítima
INAMAR	Lista de entidades que dispõem de título de ocupação de espaço marítimo.
ANAC	Identificação de áreas classificadas nos postos administrativos costeiros ou ribeirinhos identificados na CSEA, em os ecossistemas e biodiversidade marinha/aquática seja preponderante para a classificação. Listam de todas as entidades a operar nessas áreas classificadas.
EDM – Eletricidade de Moçambique	Listagem das minihidricas -> Programa Energia para Todos, que não dependem da EDM. Listagens de projetos em preparação e respetivas entidades responsáveis Isolar nas contas da EDM a parte da hidroenergia, e dentro desta apenas a produção Custo da hidroenergia da EDM Listagem da estrutura de produção de EDM e outros para apoio aos coeficientes técnicos, em particular relativa à empresa HCB.
INP - Instituto Nacional de Petróleos	Investimentos realizados e anualizados, em offshore.

No exercício piloto da CSEA de Moçambique foram consideradas as fontes de informação disponíveis no INE e algumas das fontes secundárias que foi possível mobilizar em tempo útil para um teste ao algoritmo das Contas Nacionais, considerando os anos de 2019 a 2022 e para os diferentes indicadores, com especial enfoque naqueles para os quais a expectativa era superior.

O facto da principal fonte de informação ser um inquérito amostral, muitas vezes com baixas taxas de resposta (em especial no IAE de 2019, devido à COVID-19), coloca limitações à sua utilização na CSEA para as CAE parcialmente incluídas na EA, dado não estar aí garantida a significância estatística. Nesse sentido, será necessário mobilizar outras fontes de informação, proceder à recolha ad-hoc de informação para entidades inseridas nestas CAE ou, em última instância, recorrer a coeficientes técnicos na estimação das variáveis para estas unidades estatísticas.

Esta limitação também se coloca em algumas CAE totalmente mar mais específicas (definidas a cinco dígitos), como a do comércio a retalho do pescado (CAE 47213). Neste caso específico, o IAE assegura a representatividade ao nível do comércio a retalho no geral e não por produto.

A menor robustez na informação obtida para os produtos ligados às CAE parciais poderá dificultar o exercício de equilíbrio entre empregos e recursos na CSEA.

Ainda que para futuro seja possível definir ponderadores do IAE, adaptados ao universo de entidades da CSEA, o nível de cobertura necessário poderá não ser alcançado dado obrigar a uma maior taxa de resposta e, provavelmente, a uma maior mobilização de recursos por parte do INE e dos seus órgãos delegados.

No caso específico da variável do investimento, o facto de este ser estimado usando como base de informação as estatísticas do comércio externo para as importações de bens (equipamento, motores, etc) poderá ser um desafio adicional à sua compilação no âmbito da CSEA.

No que se refere à classificação por produto, observa-se uma maior clareza na identificação dos produtos exportados da EA mas não nos produtos importados, sendo necessário um aprofundamento da metodologia. Esta situação é especialmente relevante em produtos como o sal (marinho) e energia elétrica (gerada por renováveis oceânicas ou hidroelétricas), onde a origem das importações é difícil de determinar.

A identificação das entidades a considerar no turismo costeiro e/ou ribeirinho, com base na morada identificada nos inquéritos é atualmente muito limitada, o que poderá levar à necessidade de melhoria de futuros inquéritos.

O INE não dispõe de informação para identificar as atividades relacionadas com o carbono azul, de promoção/gestão de parques marinhos e/ou de desenvolvimento de obras de defesa costeira

A informação sobre a gestão e investimento em infraestruturas desportivas ligadas a modalidades de praia (e.g. futebol e voleibol e outras) necessita de ser aprofundada.

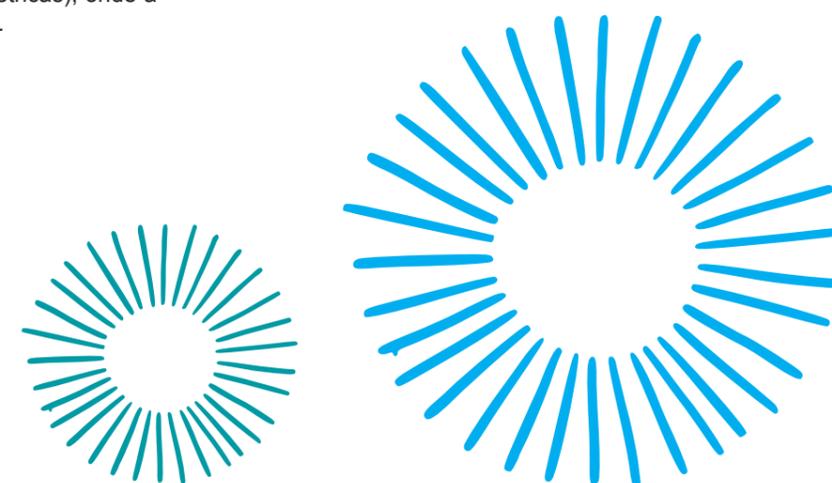
A estimação dos valores relativos à economia informal para variáveis como o PIB e o emprego faz parte dos trabalhos de compilação das CN de Moçambique, existindo, inclusive, um inquérito (não-regular) direcionado às entidades da economia informal (INFOR). A informação do último inquérito lançado, de 2021, foi mobilizada no âmbito dos trabalhos do exercício piloto da CSEA. O elevado nível de informalidade associado à EA de Moçambique, mais concretamente em setores característicos como o da pesca artesanal, leva a que esta tenha de ser objeto de especial atenção na CSEA.

Para além dos dados do INFOR, o cruzamento de diferentes fontes de informação (e.g. estatísticas da pesca) e o exercício de equilíbrio entre recursos e empregos foram determinantes no estudo piloto.

O facto do INFOR ter um carácter amostral e não-regular e a o último ano disponível não coincidir com o ano base da CSEA, poderá limitar a sua utilidade enquanto fonte de informação mobilizável para a CSEA.

A granularidade exigida pela CSEA ao nível dos produtos, para a realização dos equilíbrios entre recursos e empregos, coloca desafios às fontes de informação disponíveis, o que poderá representar um desafio na implementação da CSEA, nomeadamente no tratamento da economia informal.

No Quadro 22 resume-se as principais conclusões sobre a dimensão das fontes de informação da CSEA retiradas durante a condução do piloto, desagregada nos vários domínios analisados.



Dimensões	Domínios de análise	Análise	
		Vantagens	Desafios
Fontes de informação	Economia formal	<p>O INE tem acesso a diferentes fontes de informação mobilizáveis para a compilação da CSEA, que asseguram uma cobertura suficiente para obter resultados estatisticamente significativos ao nível da CAE e, no seu agregado, por província.</p> <p>No piloto, o INE construiu uma base de dados única para as entidades da CSEA relativas às CAE classificadas como sendo totalmente da EA e algumas parcialmente da EA.</p> <p>O INE identificou as unidades estatísticas dos setores do alojamento e restauração, inseridas no agrupamento de atividades do turismo da EA, para os postos administrativos identificados como costeiros ou ribeirinhos.</p> <p>O INE dispõe de fontes de informação com detalhe adequado a certos produtos da economia azul a considerar no indicador das despesas de consumo final privado.</p>	<p>Instrumentos de recolha de dados não estão adaptados às especificidades da economia azul e verifica-se baixas taxas de resposta nalguns casos</p> <p>As classificações oficiais nem sempre são diretas para identificar a atividade específica da EA (CAE principal e CAE secundária e empresa total ou parcial).</p>
	Economia informal	<p>O INE dispõe de um inquérito (não-regular) direcionado às entidades da economia informal (INFOR).</p>	<p>Necessidade de considerar um elevado número de unidades informais para uma adequada contabilização na conta satélite.</p>

3.3.6 ALGORITMO DE CÁLCULO E INDICADORES

No exercício piloto da CSEA em Moçambique foram identificadas, logo à partida, duas variáveis das Contas Nacionais como sendo as consideradas centrais: 1) o Valor Acrescentado Bruto (VAB), que permite medir a riqueza gerada pela EA em Moçambique e o seu peso no PIB doméstico, e 2) o emprego, que serve de complemento ao VAB, captando a relevância social da EA.

Ao serem duas variáveis centrais do Sistema Estatístico, estas tendem a ser aquelas para as quais existe habitualmente maior cobertura ao nível da informação já recolhida pelo INE, pelo que são aquelas em que se assume à partida que o equilíbrio entre o esforço de compilação e a relevância é maior. Ainda que não tão relevantes, existem outras variáveis das Contas Nacionais para as quais se anteviu que fosse possível compilar informação no curto-prazo, dado serem variáveis subsidiárias do processo de compilação de uma Conta Satélite. Entre estas variáveis estão Consumo Final de produtos da EA e as Exportações e Importações, variáveis necessárias ao exercício de equilíbrio de empregos e recursos, e que obrigam à mobilização de informação do Comércio Externo e Balança de Pagamentos, bem como, de inquéritos que incidem sobre as despesas das famílias.

A estas variáveis junta-se a do Investimento (Formação Bruta de Capital Fixo), que no caso da CSEA de Moçambique, alinhando pela metodologia das Contas Nacionais, é estimada de forma indireta pelas importações de bens (e.g. equipamento).

Acresce à economia formal toda a atividade da economia informal que tem uma importância capital em Moçambique incluindo na EA (Caixa 9).



CAIXA 9: TRATAMENTO DA ECONOMIA INFORMAL NA CSEA DE MOÇAMBIQUE

Tratamento da economia informal na CSEA de Moçambique

O sector informal, conforme definido pelo INE de Moçambique, corresponde ao conjunto de atividades que são caracterizadas por um baixo nível de organização, geralmente de nível familiar, com divisão limitada ou inexistente entre trabalho e capital e relações de trabalho, geralmente baseadas em colaboração ocasional, de relação familiar ou de amizade, sem contratos formais. Caracteriza-se, igualmente, por não formalização (registo) das empresas ou quando registadas é ao nível de entidades governamentais locais.

A avaliação estatística da importância do sector informal em Moçambique, e a garantia da sua integração na CSEA, tem por objetivo assegurar que as atividades realizadas por micro e pequenas empresas, de gestão familiar, que contribuem de forma importante para a redução da pobreza no País, em grande medida ligadas à pesca, são consideradas na avaliação da riqueza produzida.

Para Moçambique a inclusão do sector informal na CSEA é importante porque, com base em dados do INE, o peso do sector informal em 2021 foi de 44,7% do PIB, ainda que 70,9% do valor do sector informal resulta da atividade agrícola. De uma forma direta apenas 2,1% da economia informal moçambicana é devida à atividade da pesca ainda que a comercialização da pesca possa estar inserida no comércio em geral, que valia 9,3% da economia informal. No que se refere à pesca, a importância da economia informal tem um papel fundamental no acesso a proteína animal e combate à pobreza sendo identificada como muito relevante na dinâmica das comunidades costeiras. Pela sua relevância ao nível da riqueza e emprego, a economia informal é objeto de um inquérito específico conduzido pelo INE (INFOR), que será mobilizado no âmbito da CSEA como complemento à informação do IAE, que apenas cobre as empresas registadas na economia formal. A par de outros inquéritos como o Inquérito sobre Orçamentos Familiares (IOF), a inclusão da informação INFOR nas fontes de informação da CSEA permitirá robustecer as estimativas de VAB e de emprego do agrupamento 1. A estas fontes, somar-se à o exercício de reconciliação entre a procura e oferta para os produtos da pesca.

O resultado da análise de viabilidade do cálculo dos indicadores selecionados, considerando a conceptualização da EA, as fontes de informação e dados disponíveis para o exercício piloto em prazo útil, encontra-se no Quadro 23. A publicação dos resultados obtidos para cada variável cabe ao INE, sendo matéria das estatísticas oficiais do país, razão pela qual não se apresentam os resultados preliminares.

Quadro 23: Viabilidade do cálculo dos indicadores das Contas Nacionais na CSEA de Moçambique

Indicadores	Resultados por agrupamento de atividades ou grupos de produtos no piloto: Sim ou não?
Nº de entidades	Sim, com evidência de quadro com dados quantitativos preliminares.
Produção	Sim, mas sem evidência de quadro com dados quantitativos preliminares.
VAB	Sim, com evidência de quadro com dados quantitativos preliminares.
Remunerações dos Empregados	Não. Não realizado, está diretamente dependente da compilação dos dados do Emprego
Emprego	Talvez seja viável no curto-prazo um indicador em Nº Pessoas ao Serviço ou Postos de Trabalho. Mas não é viável o indicador em Tempo Completo ao serviço.
Impostos sobre produtos	Não. Não considerado no piloto, pelo esforço exigido e benefício para a divulgação da CSEA
Importações	Sim, com evidência de quadro com dados quantitativos preliminares.
Exportações	Sim, com evidência de quadro com dados quantitativos preliminares.
Consumo Público	Não. Não considerado no piloto
Consumo Privado	Sim, com evidência de quadro com dados quantitativos preliminares durante a missão.
Investimento	Talvez seja viável obter uma estimativa de FBCF em produtos do mar e para entidades totalmente mar, via importações.

No Quadro 17 resume-se as principais conclusões sobre a dimensão do algoritmo de cálculo e indicadores CSEA retiradas durante a condução do piloto, desagregada nos vários domínios analisados.

Quadro 24: Principais conclusões do piloto da CSEA na Dimensão do Algoritmo de cálculo e indicadores

Dimensões	Domínios de análise	Análise	
		Vantagens	Desafios
Algoritmo de cálculo e indicadores	Referências metodológicas	As Contas Nacionais de Moçambique seguem os manuais de referência internacionais, nomeadamente, o SNA 2008. Moçambique segue os standards internacionais de classificações de atividades (CAE) e de produtos.	Coeficientes técnicos para afetação de informação à economia azul apenas com base em informação disponível à data do piloto. Necessidade de utilização de algoritmos de calculo baseado numa lógica top down depois de assegurada o equilíbrio oferta/procura no total das Contas Nacionais de Moçambique, para garantir a inclusão de CAE e produtos parcialmente da economia azul e a economia informal. Dificuldade na transposição direta dos algoritmos seguidos noutros países devido à utilização de fontes de informação distintas em Moçambique (amostral vs censitário)
	Indicadores	A informação disponível permite calcular a produção, o VAB, as importações e exportações de produtos específicos da EA e o consumo privado de produtos específicos da EA.	A informação disponível coloca dificuldades ao calculo de varáveis relevantes como o emprego e o investimento em produtos mar. Dificuldade em calcular a remuneração dos empregados na EA, os impostos sobre os produtos específicos da economia azul e o consumo público neste tipo de produtos. Necessidade de aprofundar a perspetiva de investimento e importações-exportações na EA (produtos específicos da EA e/ou produtos das atividades da EA, qualquer que seja a sua natureza)

3.3.7 DIAGNÓSTICO INTEGRADO

Moçambique pode ter uma vantagem na implementação de uma CSEA dada forte parceria que existe entre o INE e o ProAzul, garantindo desta forma um trabalho consistente de longo prazo quer em termos de normas estatísticas quer de caracterização da economia azul no país. Acresce que o INE tem recursos humanos qualificados em termos de Contas Nacionais com experiência noutras Contas Satélite.

No entanto, o desenvolvimento de uma CSEA revelou-se um enorme desafio. Se é certo que inexistência de uma metodologia internacional a ser seguida era um pressuposto assumido à partida, também era assumido que a metodologia seguida por Portugal seria de aplicação direta em Moçambique, sendo apenas necessário realizar as devidas adaptações em termos de conceptualização da economia azul. Contudo, tal não se veio a verificar e o piloto desenvolvido veio a revelar que a aplicação da metodologia de Portugal não é direta porque em Moçambique: 1) as fontes de informação são de base amostral e em Portugal a recolha é de base censitária; 2) verifica-se um forte peso da economia informal em Moçambique exigindo metodologias de recolha e

tratamento de dados que não se verificam em Portugal; 3) em Moçambique o método de recolha de dados das empresas é diferente de Portugal (a principal fonte de informação – IAE – é de base amostral, em Portugal a IES é censitária), o que tem implicações nos dados disponíveis; 4) o conceito de economia azul é mais abrangente que o conceito de economia do mar usado em Portugal, colocando questões que exigem uma reflexão nova; 5) a expectativa de variáveis a serem calculadas tem um âmbito por vezes diferente, nomeadamente em termos de investimento e balança comercial.

Todos estes aspetos exigem um maior aprofundamento e consensualização não previsto inicialmente. Nesse sentido, existe um conjunto de recomendações que se propõe tendo em vista a adequada implementação e maturidade da CSEA em Moçambique. Tendo presente todos os desafios encontrados durante o piloto da CSEA apresenta-se na Figura 2 uma visão integrada dos principais desafios encontrados e aos quais o plano de ação proposto procura dar resposta no médio e longo prazos.

3.4 Recomendações para a maturidade da CSEA

3.4.1 PROPOSTA DE UM MODELO DE GOVERNAÇÃO PARA A CSEA

Tendo por referência a esquematização geral do modelo de governação de uma CSEA proposta no Relatório do Modelo Conceptual e o diagnóstico efetuado no ponto 3.3.2 Governação, em que se listaram as principais entidades que foram identificadas com funções potencialmente relevantes para a governação da CSEA apresenta-se na Quadro 25 uma proposta de modelo de governação para a Conta em Moçambique.

Destacam-se os seguintes aspetos determinantes:

- A coordenação geral tem que envolver o INE, enquanto entidade responsável pelas CN, mas impreterivelmente deve incluir a entidade pública responsável por promover a economia azul como um todo, que no quadro atual é o ProAzul - Fundo para o Desenvolvimento da Economia Azul. Ao ProAzul deve caber um trabalho fundamental para manter a conceptualização da Conta atualizada a nível das políticas nacionais, bem como a nível dos principais referenciais internacionais. Ao ProAzul cabe igualmente um papel fundamental de publicitação e utilização da CSEA pelas políticas públicas. Também lhe caberá a identificação de novos agentes económicos no país e a identificação de investimentos e seus responsáveis que devem ser apropriados pela Conta, mantendo os fluxos de informação disponíveis no INE;
- Há um conjunto alargado de entidades públicas que recolhem informação administrativa fundamental à maturidade da CSEA, ainda que nem sempre organizada da forma adequada a este propósito, e cujo envolvimento em muito contribuirá para a robustez e maturidade da CSEA no futuro;

- Envolver entidades com responsabilidades regionais e locais poderá favorecer a inclusão de um vasto número de entidades que desenvolvem atividade, ainda que informal, e que parecendo ter pequena importância económica poderão ter uma expressão muito elevada, por exemplo ao nível de emprego informal;
- Envolver entidades privadas formais ou informais, como o *Blue Economy Working Group* (atualmente agrega cerca de 43 entidades parceiras de cooperação com Moçambique) ou o GOAP, é de uma enorme mais valia para calibrar informação apropriada pelo INE e troca de experiências.
- A troca de experiências a nível internacional é fundamental, nomeadamente porque ainda não está formalizada uma metodologia universalmente subscrita. Destaca-se a reunião de discussão que o piloto de Moçambique promoveu com países de língua Portuguesa (além de Moçambique participaram Portugal, Angola, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Guiné Bissau e Brasil) e que todos consideraram de grande utilidade e uma experiência a dar continuidade no futuro.

Quadro 25: Esquematização do modelo de governação da Conta Satélite da Economia Azul em Moçambique

PROPOSTA DE MODELO DE GOVERNAÇÃO DA CONTA SATÉLITE DA ECONOMIA AZUL EM MOÇAMBIQUE	
PLANO NACIONAL	
1	Coordenação Central: Instituto Nacional de Estatística de Moçambique ProAzul, FP - Fundo para o Desenvolvimento da Economia Azul
2	Entidades de 1º nível (entidades públicas): <u>Orgãos delegados do INE:</u> Entidades são órgãos delegados do INE, ou seja, por delegação formal em representação do INE e sob sua orientação recolhem e/ou tratam dados que são integrados no Sistema Estatístico Nacional: Ministério da Agricultura de Desenvolvimento Rural (MADER) Ministério da Economia e Finanças (MEF) Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME) Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano (MINEDH) Instituto Nacional de Saúde (INS) Autoridade Tributária de Moçambique (AT) Ministério do Trabalho e Segurança Social (MITSS) Ministério da Saúde (MISAU) Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP) Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH) Secretaria de Estado da Juventude e Emprego (SEJE) <u>Entidades relevantes nos fluxos de informação de base para o INE:</u> Ministério da Indústria e Comércio (MIC) Ministério Dos Transportes E Comunicação (MTC) Ministério do Turismo e Cultura (MITUCUR) UINFRAPESCA INAMAR Instituto Nacional de Petróleo ARA (Sul, Centro e Norte) INAM Ministério do Interior (Guarda Costeira) Ministério da Defesa (base naval) Ministério da Justiça Universidade Edurado Mondlane (Faculdade de Ciências Marinhas)

PROPOSTA DE MODELO DE GOVERNAÇÃO DA CONTA SATÉLITE DA ECONOMIA AZUL EM MOÇAMBIQUE	
PLANO NACIONAL	
3	<p>Entidades de 2º nível (entidades públicas – nacionais e regionais/locais):</p> <p><u>Entidades potenciais de serem integradas no modelo de governação em futuros trabalhos de melhoria da informação a ser apropriada pela CSEA:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Administração Nacional das Áreas de Conservação Administração Nacional da Pesca, IP Administração Regional das Águas (Ara Sul, IP; Ara Centro IP e Ara Norte IP) Agência Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental Autoridade Reguladora de Energia Centro Nacional de Biotecnologia e Biociências Direção de Planificação e Estatística Direção Nacional do Ambiente Direção Nacional de Geologia e Minas /Instituto Nacional de Minas Direção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis Direção Nacional do Turismo Direção Nacional de Economia do Mar Direção Provincial de Agricultura e Pescas Escola de Pesca Escola Superior de Ciências Náuticas Fundo de Desenvolvimento dos Transportes e Comunicações Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável Gabinete de Conservação da Ilha de Moçambique Inspeção Nacional das Atividades Económicas Instituto Nacional de Desenvolvimento da Pesca e Aquacultura Instituto Nacional do Mar Instituto Nacional de Inspeção do Pescado Instituto Nacional de Desenvolvimento e Gestão de Infraestruturas Pesqueiras Instituto Nacional do Petróleo Instituto Nacional do Turismo Instituto Oceanográfico de Moçambique Instituto de Transporte Marítimo Instituto Ferro-Portuário de Moçambique Serviço Provincial de Atividades Económicas <p><u>Entidades relevantes a nível regional/local</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Delegações do INE nas Províncias Conselhos Comunitários de Pesca (CCP)

PROPOSTA DE MODELO DE GOVERNAÇÃO DA CONTA SATÉLITE DA ECONOMIA AZUL EM MOÇAMBIQUE	
PLANO NACIONAL	
4	<p>Entidades de apoio (Entidades privadas, federação e associações sectoriais, parceiras de cooperação para o desenvolvimento, ONG de ambiente entre outras):</p> <ul style="list-style-type: none"> E Blue Economy Working Group (actualmente agrega cerca de 43 entidades parceiras de cooperação com Moçambique) Empresas concessionadas dos principais portos comerciais de Moçambique The Global Ocean Accounts Partnership (GOAP)
PLANO INTERNACIONAL	
5	<p>Nível regional ou multilateral:</p> <ul style="list-style-type: none"> União Africana (UA) Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)
6	<p>Nível global:</p> <p><u>Orgãos delegados do INE</u></p> <ul style="list-style-type: none"> The United Nations Statistics Division FAO

3.4.2 INVESTIMENTO EM INSTRUMENTOS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO E SINERGIAS COM OUTROS PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO MUNDIAL

No âmbito do exercício piloto da CSEA foram identificadas necessidades de informação que deverão ser colmatadas até à plena implementação da CSEA. Para algumas variáveis, aquelas para as quais já é garantido que vai ser possível ter dados no exercício piloto, a nova informação recolhida permitiria refinar os coeficientes técnicos, para outras, variáveis em que atualmente não há garantias que possa haver informação robusta para considerar na CSEA, a nova informação iria tornar viável a sua compilação.

O preenchimento das lacunas terá, necessariamente, de seguir duas vias complementares:

- Recolha de dados administrativos junto de entidades responsáveis pelos setores onde atuam os agentes da Economia do Mar (ITRANSMAR, CFM, INFRAPECA, INATUR,...);
- Upgrade aos instrumentos de recolha do INE, para poderem captar especificidades das atividades da EA e satisfazer níveis de desagregação necessários à CSEA.

Em relação ao último ponto, foi identificada, durante a missão, a possibilidade de articulação com outro projeto do Banco Mundial no âmbito da produção estatística em Moçambique (SADC Regional Statistics Project (P175731)). Entre outros instrumentos, este projeto irá financiar atividades do INE onde se incluem as principais fontes usada na CSEA – IAE, Inquérito Mensal às Empresas, FUE, INFOR, e IOF.

Nesse sentido, sugere-se que seja estudada a possibilidade de acautelar algumas falhas de informação detetadas no projeto piloto da CSEA através da melhoria de alguns instrumentos de recolha:

- Introdução de novos campos em inquéritos já existentes:
- oAdição ao Inquérito Anual às Empresas (IAE) e ao INFOR de um campo para horas trabalhadas, permita estimar indicadores de emprego de acordo com a metodologia das Contas Nacionais;
 - > Revisão/adição de novos quadros relativos à Formação Bruta de Capital Fixo no IAE;
 - > Introdução de novos campos para a despesa com Investigação e Desenvolvimento (I&D) no IAE ou considerar o lançamento de um inquérito ao potencial científico em Moçambique;
- Aumento da cobertura do IAE e outros inquéritos, de forma a abranger algumas CAE a 5-dígitos características da Economia do Mar (e.g. Comércio especializado em pescado);
- Explorar possibilidade de aumento da frequência da realização do INFOR, assegurando, sempre que possível, a coincidência com o ano de referência da CSEA.

A lista de potenciais melhorias agora apresentada representa apenas um ponto de partida que deverá aprofundamento futuro com o INE em próximas interações nos trabalhos da CSEA até à sua plena maturidade.

3.4.3 PROPOSTA DE UM PLANO DE AÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CSEA

O piloto da CSEA em Moçambique permitiu testar a viabilidade do modelo conceptual e da metodologia que foram definidos para o efeito. Assim, o resultado foi um diagnóstico apresentado no subcapítulo 3.3.7 Diagnóstico integrado, que é a base para as propostas de ação a implementar no curto/médio e longo prazos, tendo em vista dispor em Moçambique de uma CSEA robusta.

As ações propostas visam a terceira etapa do modelo de implementação referido na secção 3.1 Adoção de um Modelo de Implementação por Etapas, podendo algumas delas ter início ainda antes da publicação do exercício piloto.

No Quadro 18 apresentam-se as ações que se consideram mais relevantes de serem implementadas, organizadas por áreas de atuação e prazo expectável de implementação. Apresenta-se a responsabilidade por estas ações.

Quadro 26: Esquematização do modelo de governação da Conta Satélite da Economia Azul em Moçambique

Agrupamentos de Ações	Ações	Prazo de implementação			Precedência	Nível de prioridade	Entidades envolvidas			
		CP	MP	LP			Responsável	Outras em articulação		
1	Governação: políticas públicas de referência, partes envolvidas e modelo de governação formalizado	1.1	Consolidar a importância dos resultados da CSEA no apoio às políticas para a economia azul em Moçambique	X			–	Médio	Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP)	
		1.2	Formalizar o modelo de governação da CSEA, através de legislação apropriada		X	X	–	Muito Elevado	Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP) / ProAzul	INE e demais entidades previstas no modelo de governação
		1.3	Realizar ações de envolvimento e mobilização de entidades regionais e locais	X			–	Médio		
		1.4	Formalizar protocolos com entidades associativas sectoriais ou de proximidade que possam apoiar os trabalhos regulares da CSEA		X	X	1.2 e 1.3	Médio	ProAzul	INE
2	Capacidades institucionais: financeiros, humanos, materiais e tempo alocado	2.1	Mobilizar financiamento para as atividades preparatórias da maturidade da CSEA (2ª edição)	X			–	Muito Elevado	ProAzul	Banco Mundial
		2.2	Aprofundar a cooperação técnica/partilha de experiências com países e grupos a trabalhar em exercícios semelhantes (GOAP, BEWG, etc.)	X	X	X	–	Elevado	ProAzul	INE

Quadro 26: Plano de Ação para potenciar os aspetos positivos e ultrapassar os desafios encontrados no piloto da CSEA em Moçambique

Agrupamentos de Ações	Ações	Prazo de implementação			Precedência	Nível de prioridade	Entidades envolvidas			
		CP	MP	LP			Responsável	Outras em articulação		
2	Capacidades institucionais: financeiros, humanos, materiais e tempo alocado	2.3	Dotar o INE de um técnico que viabilize a coordenação dedicada aos trabalhos da CSEA em Moçambique		X	X	–	Muito Elevado	INE	ProAzul, Banco Mundial
		2.4	Implementar novos instrumentos de recolha de informação dedicados à CSEA	X	X		1.2 e 1.3	Médio	INE	Banco Mundial
		2.5	Promover ações de capacitação continuada dos técnicos do INE	X	X			Elevado	INE	Banco Mundial
3	Conceptualização da economia azul	3.1	Atividades preparatórias da maturidade da CSEA (2ª edição) – Consolidar a delimitação das cadeias de valor da economia azul	X			–	Elevado	ProAzul	
		3.2	Acompanhar a evolução da conceptualização da economia azul noutros países e em instituições multilaterais (exemplo: União Africana, Nações Unidas, Banco Mundial, União Europeia, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico ou Económico)		X	X	–	Médio	ProAzul	INE e demais entidades previstas no modelo de governação
		3.3	Alinhar o conceito estatístico da economia azul em Moçambique com a conceptualização adotada a nível internacional			X	3.1 e 3.2	Elevado	INE	

CP - Curto prazo

MP - Médio prazo

LP - Longo prazo

Quadro 26: Esquematização do modelo de governação da Conta Satélite da Economia Azul em Moçambique

Agrupamentos de Ações	Ações	Prazo de implementação			Precedência	Nível de prioridade	Entidades envolvidas			
		CP	MP	LP			Responsável	Outras em articulação		
4	Fontes de informação	4.1	Atividades preparatórias da maturidade da CSEA (2ª edição) – Adaptar os instrumentos de recolha de dados existentes ou criar novos dedicados	X			2.1	Muito Elevado	INE	ProAzul
		4.2	Atividades preparatórias da maturidade da CSEA (2ª edição) – Identificar os mecanismos que permitam a visualização da importância do sector informal na CSEA e divisão por género	X			–	Elevado	INE	ProAzul
		4.3	Implementar mecanismos que permitam melhorar a incorporação do sector informal na CSEA		X	X		2.1 e 4.1	Elevado	INE
5	Algoritmo de cálculo e indicadores abrangidos	5.1	Atividades preparatórias da maturidade da CSEA (2ª edição) – Atualizar o Relatório Metodológico adaptando-o à maturidade da CSEA	X			3.1, 3.3, 4.1 e 4.3	Elevado	INE	
		5.2	Cálculo de todos os indicadores previstos no Relatório do Modelo Conceptual da CSEA de Moçambique		X	X		2.4, 4.1 e 4.3	Elevado	INE

Quadro 26: Plano de Ação para potenciar os aspetos positivos e ultrapassar os desafios encontrados no piloto da CSEA em Moçambique

Agrupamentos de Ações	Ações	Prazo de implementação			Precedência	Nível de prioridade	Entidades envolvidas				
		CP	MP	LP			Responsável	Outras em articulação			
6	Comunicação interna e externa	6.1	Elaborar um plano de comunicação e documentos adequados para comunicar a importância e utilização da CSEA por diferentes públicos, incluindo apresentações públicas nacionais e internacionais dos resultados	X			1.1	Médio	ProAzul	INE	
		6.2	Implementar o plano de comunicação		X	X		6.1	Médio	ProAzul	INE
		6.3	Participar em eventos internacionais da especialidade para troca de experiências e divulgação da CSEA em Moçambique	X	X			6.1	Médio	INE	ProAzul
7	Capacitação externa	7.1	Promover iniciativas de literacia estatística para parceiros, prestadores de informação, específicos da EA, jornalistas, etc, sobre a CSEA	X			–	Médio	ProAzul	INE	
		7.2	Promover iniciativas de literacia estatística para pa	X				–	Médio	ProAzul	INE

CP - Curto prazo

MP - Médio prazo

LP - Longo prazo

Agrupamentos de Ações	Ações	Prazo de implementação			Precedência	Nível de prioridade	Entidades envolvidas			
		CP	MP	LP			Responsável	Outras em articulação		
8	Análise integrada da economia azul, numa lógica de desenvolvimento sustentável – monitorização dos ODS e das políticas públicas para a EA	8.1		X		–	Médio	INE	ProAzul	
		8.2		X		–	Médio	INE	ProAzul	
		8.3			X		2.1	Médio	INE	
		8.4	X				–	Elevado	ProAzul	
		8.5	X				–	Elevado	ProAzul	

CP - Curto prazo MP - Médio prazo LP - Longo prazo



3.4.4 RECOMENDAÇÕES INTEGRADAS

A coordenação geral tem que envolver o INE, enquanto entidade responsável pelas CN, mas impreterivelmente deve incluir a entidade pública responsável por promover a economia azul como um todo, e que, no quadro atual, é o ProAzul, FP - Fundo para o Desenvolvimento da Economia Azul.

Ao ProAzul deve caber um trabalho fundamental para manter a conceptualização da Conta atualizada a nível das políticas nacionais, bem como a nível dos principais referenciais internacionais. Ao ProAzul cabe igualmente um papel fundamental de visibilidade e utilização da CSEA pelas políticas públicas. Também lhe caberá a identificação de novos agentes económicos no país e a identificação de investimentos e seus responsáveis que devem ser apropriados pela Conta, mantendo os fluxos de informação disponíveis no INE.

Há um conjunto alargado de entidades públicas que recolhem informação administrativa fundamental à maturidade da CSEA, que não estando hoje interligadas com o trabalho do INE devem ser incluídas na governação da CSEA.

A interligação com o trabalho em curso pelo Blue Economy Working Group ou o GOAP, pode revelar-se de uma grande mais valia quer na apropriação de informação que pode servir de referencial quer para acompanhar as dinâmicas internacionais ao nível de Contas Satélite para a Economia Azul, ou interligação com outros tipos de contas, como a dos ecossistemas marinhos.

A troca de experiências a nível internacional é fundamental, como referido. Destaca-se a importância da troca de experiências entre países de língua Portuguesa, depois da reunião de troca de experiências realizada entre Moçambique e Portugal, Angola, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Guiné Bissau e Brasil). Todos consideraram de grande utilidade dar continuidade a esta troca de experiências e boas práticas.

Em relação ao último ponto, foi identificada, durante a missão, a possibilidade de articulação com outro projeto do Banco Mundial no âmbito da produção estatística em Moçambique (SADC Regional Statistics Project (P175731)). Entre outros instrumentos, este projeto irá financiar atividades do INE onde se incluem as principais fontes usada na CSEA – IAE, Inquérito Mensal às Empresas, FUE, INFOR, e IOF.

Tendo presente todos os desafios encontrados durante o piloto da CSEA apresenta-se na Figura 3 uma visão integrada das recomendações que se destacam no plano de ação.



Classificações de Atividades Económicas e classificações estatísticas de Produtos incluídos integralmente na CSEA

De seguida, são apresentadas o conjunto de Códigos de CAE Rev.2 que, por definição, estão totalmente incluídos na CSEA (T), bem como o(s) agrupamento(s) a que pertencem e nível de observação. Os níveis de observação podem assumir três classificações – característico da Economia Azul, transversal a vários setores ou incluído pela proximidade ao mar ou a massas de água (apenas aplicável a CAE do turismo) – sendo que as CAE totalmente mar são sempre classificadas como características.

Quadro A1: CAE que devem ser incluídos na totalidade (T) na CSEA

CAE Rev.2	Descrição	Secção CAE	Inclusão na CSEA	Agrup.	Nível de obs.
0311	Pesca marítima, apanha de algas e de outros produtos do mar	A	T	1	Car
0312	Pesca em águas interiores e apanha de produtos em águas interiores	A	T	1	Car
0321	Aquacultura em águas salgadas e salobras	A	T	1	Car
0322	Aquacultura em águas doces	A	T	1	Car
1020	Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos	C	T	1	Car
30110	Construção de embarcações e estruturas flutuantes, exceto de recreio e desporto	C	T	7	Car
30120	Construção de embarcações de recreio e desporto	C	T	7	Car
33150	Reparação e manutenção de equipamentos de transporte, exceto veículos automóveis	C	T	7	Car
47213	Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados	G	T	1	Car
50110	Transportes marítimos de passageiros	H	T	6; 8	Car
50120	Transportes marítimos de mercadorias	H	T	6; 8	Car
50210	Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores	H	T	6; 8	Car
50220	Transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores	H	T	6	Car
52220	Atividades auxiliares dos transportes por água	H	T	6; 8	Car
77304	Aluguer de meio de transporte marítimo e fluvial (sem operador)	N	T	8	Car

Legenda: r: residual; P: parcial e T: Total

Car: Característico; Tran: Transversal; Prox: Proximidade

À semelhança dos códigos CAE, é possível também identificar à partida uma lista de códigos de produtos das Contas Nacionais de Moçambique totalmente integrados na CSEA. Tendencialmente, estes códigos serão equivalentes aos códigos CAE, sendo que as CAE referem-se a atividades/setores e os códigos de produtos a produtos principais dessas atividades. De acordo com as classificações de produtos das Contas Nacionais de Moçambique, é possível desagregar produtos até ao nível de categoria.

Quadro A2: Produtos que devem ser incluídos na totalidade (T) na CSEA

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Agrup.	Inclusão CSEA
3	11			Produtos da pesca marítima, algas e outros produtos do mar	1	T
3	12			Peixes de água doce e produtos de água doce	1	T
3	21			Produtos da aquacultura em águas salgadas e salobras e serviços relacionados	1	T
3	22			Produtos da aquacultura em águas doces	1	T
8	93	0	0	Sal marinho, não refinado	3	T
10	20	1		Produtos da pesca e aquacultura preparados e congelados	1	T
10	20	9		Produtos da pesca e da aquacultura, secos, salgados e transformados doutro modo	1	T
30	1			Embarcações naval	7	T
33	15	0	0	Reparação e manutenção de embarcações, plataformas e estruturas flutuantes	7	T
46	10	4	6	Serviços de agentes de comércio por grosso de peixes e produtos marinhos comestíveis	1	T
46	30	7	0	Venda por grosso de peixes, crustáceos e moluscos	1	T
47	11	1	1	Venda a retalho em supermercados e hipermercados de peixes e outros produtos do mar	1	T
50	10	0		Serviços de transporte marítimo de passageiros	6	T
50	11	0	1	Serviços de transporte marítimo não costeiro, costeiro e local de passageiros por ferries	6	T
50	11	0	2	Outros serviços de transporte marítimo não costeiro, costeiro e local de passageiros	6	T
50	12	0		Serviços de transporte marítimo de mercadorias	6	T
50	21	0		Serviços de transporte de passageiros por vias navegáveis interiores	6	T
50	22	0		Serviços de transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores	6	T
52	22	0		Serviços auxiliares dos transportes por água	6	T
77	30	4		Serviços de Aluguer de Meios de Transporte Marítimo e Fluvial, sem operador	6; 8	T

Legenda: r: residual; P: parcial e T: Total



Por Agrupamento de Atividades da Conta Satélite da Economia Azul em Moçambique: Classificações de Atividades Económicas e classificações estatísticas de Produtos incluídos integralmente e parcialmente na CSEA de acordo com classificação da CSM de Portugal

No presente anexo são apresentadas as atividades económicas (códigos CAE Rev. 2) incluídas em cada um dos agrupamentos da CSEA de Moçambique e a respetivo nível de inclusão – total ou parcial. De relevar que as listas agora apresentadas servem como referência inicial ao exercício de construção da CSEA, dado que resultam da adaptação das classificações adotadas na CSM de Portugal. Nesse sentido, algumas das CAE agora incluídas nos agrupamentos poderão não ser incluídas na versão final do relatório metodológico e vice-versa.

Agrupamento 1 – Pesca, aquacultura, comercialização e transformação da pesca e aquacultura

Quadro A3: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 1

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
03.11	A	Pesca marítima, apanha de algas e de outros produtos do mar	T
03.12	A	Pesca em águas interiores e apanha de produtos em águas interiores	T
03.21	A	Aquacultura em águas salgadas e salobras	T
03.22	A	Aquacultura em águas doces	T
10.20	C	Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos	T
47.21.3	G	Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados	T
10.10.2	C	Abate de aves (produção de carne)	P
10.10.4	C	Fabricação de produtos à base de carne	P
10.40	C	Produção de óleos e gorduras, animais e vegetais	P
10.76	C	Fabricação de alimentos pré-cozinhados	P
10.79.9	C	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e.	P
10.80	C	Fabricação de alimentos para animais	P
35.30.2	D	Produção de gelo	P
46.20.3	G	Comércio por grosso de animais vivos, de peles e couros	P
46.30.9	G	Comércio por grosso de outros produtos alimentares	P
47.21.9	G	Comércio a retalho de outros produtos alimentares, em estabelecimentos especializados	P
52.10	H	Armazenagem	P

Quadro A4: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 1

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
03	11			Produtos da pesca marítima, algas e outros produtos do mar	T
03	12			Peixes de água doce e produtos de água doce	T
03	21			Produtos da aquacultura em águas salgadas e salobras e serviços relacionados	T
03	22			Produtos da aquacultura em águas doces	T
10	20	1		Produtos da pesca e aquacultura preparados e congelados	T
10	20	9	0	Produtos da pesca e da aquacultura, secos, salgados e transformados doutro modo	T
46	10	4	6	Serviços de agentes de comércio por grosso de peixes e produtos marinhos comestíveis	T
46	30	7	0	Venda por grosso de peixes, crustáceos e moluscos	T
47	11	1	1	Venda a retalho em supermercados e hipermercados de peixes e outros produtos do mar	T
10	13			Carne e produtos resultantes do abate de outros animais, frescas, refrigeradas e congeladas	P
10	40			Óleos e gorduras animais e vegetais	P
10	76			Alimentos pré-cozinhados	P
10	79			Outros produtos alimentares, n.e.	P
10	80			Alimentos compostos para animais	P
35	30			Vapor, água quente, energia do frio, produzidos e distribuídos, gelo	P
52	10			Serviços de armazenagem	P
70	10			Serviços de sedes sociais	P
72				Serviços de investigação científica e de desenvolvimento	P
94	1			Serviços prestados por organizações económicas, patronais e profissionais	P
94	9			Serviços prestados por outras organizações associativas	P
96	0			Outros serviços pessoais	P

Agrupamento 2 – Energias não renováveis marinhas convencionais

Quadro A5: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 2

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
06.10	B	Extracção de petróleo bruto	P
06.20	B	Extracção de gás natural e de condensados	P
09.10	B	Actividades dos serviços relacionados com a extracção de petróleo e gás, excepto a prospecção	P
19.10	C	Fabricação de produtos de coqueria	P
19.20	C	Fabricação de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis	P
35.20	D	Produção de gás; distribuição de combustíveis gasosos por condutas; comércio de gás por conduta	P
43.10	F	Demolição e preparação dos locais de construção	P
49.30	H	Transportes por oleodutos ou gasodutos (pipelines)	P
71.10.2	M	Actividades de engenharia e técnicas afins	P
41.00.2	F	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)	P
42.10.0	F	Construção de auto-estradas, estradas, pontes, túneis, aeroportos e vias férreas	P
42.20.0	F	Construção de redes de transporte de água, de esgotos e de outros fluídos, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes	P
42.90.0	F	Construção de outras obras de engenharia civil	P
43.30.9	F	Outras actividades de acabamento em edifícios	P
43.90	F	Outras actividades especializadas de construção	P

Quadro A6: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 2

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
06	10	0		Petróleo bruto	P
06	20			Gás Natural e condensados	P
09	10	0	0	Serviços relacionados com a extracção de petróleo e gás natural (excepto prospecção)	P
19	10	0		Produtos de coqueria	P
19	20	0		Produtos petrolíferos refinados	P
35	20			Gás por conduta (produzido e distribuído) e serviços anexos	P
43	10	0	2	Trabalhos de perfuração e sondagem	P
49	30	0		Serviços de Transporte Por Oleodutos e Gasodutos (Pipelines)	P
71	10	2		Serviços de engenharia e técnicas afins	P
41	0	2		Trabalhos de construção geral de edifícios	P
42	10	0		Trabalhos de construção de obras de engenharia civil	P
42	20	0	1	Trabalhos de construção de oleodutos ou gasodutos e outras condutas de longa distância	P
42	20	0	2	Trabalhos de construção de redes de comunicação e transporte de energia eléctrica de longa distância	P
42	20	0	3	Trabalhos de construção de redes urbanas de águas, esgotos e distribuição de gás	P
42	20	0	4	Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de distribuição de electricidade e de telecomunicações	P
42	20	0	5	Trabalhos de construção de centrais de energia eléctrica	P
42	20	0	6	Trabalhos de perfuração de poços de água	P
42	20	0	7	Trabalhos de instalação de fossas sépticas	P
42	90	0	1	Trabalhos de construção de cursos de água, portos, barragens e obras hidráulicas	P
42	90	0	5	Trabalhos de construção de outras obras de engenharia civil, n.e.	P
42	90	0	6	Trabalhos de montagem de estruturas (excepto edifícios), totalmente pré-fabricados	P
43	30	9		Trabalhos de acabamento, n.e	P
43	90	9		Trabalhos de construção de outras obras especializadas	P



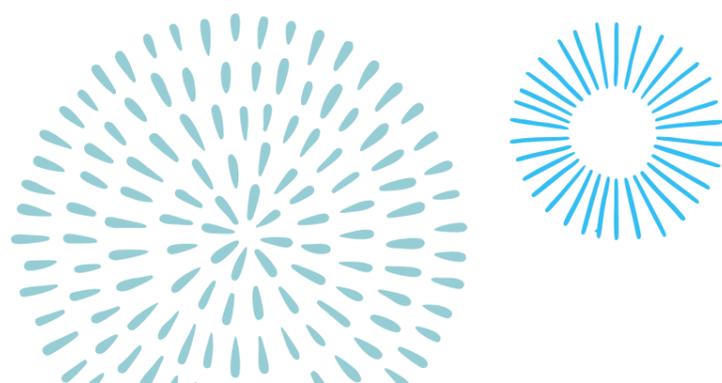
Agrupamento 3 – Recursos minerais marinhos e em águas interiores

Quadro A7: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 3

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
07.29	B	Extracção e preparação de outros minérios metálicos não ferrosos, excepto urânio e de tório	P
08.10.3	B	Extracção de saibro, areia e pedra britada	P
08.10.4	B	Extracção da argila e caulino	P
08.93	B	Extracção de sal	P
08.99	B	Outras indústrias extractivas, n.e.	P
09.90	B	Outras actividades dos serviços relacionados com as indústrias extractivas	P
10.79.9	C	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e.	P
36.00	E	Captação, tratamento e distribuição de água	P
71.10.2	M	Actividades de engenharia e técnicas afins	P

Quadro A8: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 3

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
08	93	0	0	Sal marinho, não refinado	T
07	02			Minérios metálicos não ferrosos	P
08	10	3		Saibro, areia e pedra britada	P
08	10	4		Argilas e caulino	P
08	99			Outros Produtos da Indústria extractiva, n.e	P
09	90	0	0	Outros serviços relacionados com a industria extractiva	P
10	79	9		Outros produtos alimentares, n.e.	P
36	00	0		Água captada, tratada e distribuída (inclui serviços relacionados)	P
37	00	0		Serviços de saneamento, de tratamento de resíduos, de higiene pública e serviços similares	P
71	10	2		Serviços de engenharia e técnicas afins	P



Agrupamento 4 – Energias renováveis, eólica e solar (marinhas e em planos de águas interiores)

Quadro A9: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 4

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
35.10.1	D	Produção de electricidade	P
35.10.2	D	Transporte, distribuição e comércio de electricidade	P
71.10.2	M	Actividades de engenharia e técnicas afins	P
41.00.2	F	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)	P
42.10.0	F	Construção de auto-estradas, estradas, pontes, túneis, aeroportos e vias férreas	P
42.20.0	F	Construção de redes de transporte de água, de esgotos e de outros fluidos, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes	P
42.90.0	F	Construção de outras obras de engenharia civil	P
43.30.9	F	Outras actividades de acabamento em edifícios	P
43.90	F	Outras actividades especializadas de construção	P

Quadro A10: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 4

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
35	10			Electricidade (produzida, transportada, distribuída e comercializada)	P
35	10	2		Serviços de transporte e distribuição de electricidade	P
71	10	2		Serviços de engenharia e técnicas afins	P
41	0	2		Trabalhos de construção geral de edifícios	P
42	10	0		Trabalhos de construção de obras de engenharia civil	P
42	20	0	1	Trabalhos de construção de oleodutos ou gasodutos e outras condutas de longa distância	P
42	20	0	2	Trabalhos de construção de redes de comunicação e transporte de energia eléctrica de longa distância	P
42	20	0	3	Trabalhos de construção de redes urbanas de águas, esgotos e distribuição de gás	P
42	20	0	4	Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de distribuição de electricidade e de telecomunicações	P
42	20	0	5	Trabalhos de construção de centrais de energia eléctrica	P
42	20	0	6	Trabalhos de perfuração de poços de água	P
42	20	0	7	Trabalhos de instalação de fossas sépticas	P
42	90	0	1	Trabalhos de construção de cursos de água, portos, barragens e obras hidráulicas	P
42	90	0	5	Trabalhos de construção de outras obras de engenharia civil, n.e.	P
42	90	0	6	Trabalhos de montagem de estruturas (excepto edifícios), totalmente pré-fabricados	P
43	30	9		Trabalhos de acabamento, n.e	P
43	90	9		Trabalhos de construção de outras obras especializadas	P

Agrupamento 5 – Energias renovável hidroeléctrica

Quadro A11: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 5

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
35.10.1	D	Produção de electricidade	P
35.10.2	D	Transporte, distribuição e comércio de electricidade	P
71.10.2	M	Actividades de engenharia e técnicas afins	P
41.00.2	F	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)	P
42.10.0	F	Construção de auto-estradas, estradas, pontes, túneis, aeroportos e vias férreas	P
42.20.0	F	Construção de redes de transporte de água, de esgotos e de outros fluidos, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes	P
42.90.0	F	Construção de outras obras de engenharia civil	P
43.30.9	F	Outras actividades de acabamento em edifícios	P
43.90	F	Outras actividades especializadas de construção	P

Quadro A12: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 5

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
35	10			Electricidade (produzida, transportada, distribuída e comercializada)	P
35	10	2		Serviços de transporte e distribuição de electricidade	P
71	10	2		Serviços de engenharia e técnicas afins	P
41	0	2		Trabalhos de construção geral de edifícios	P
42	10	0		Trabalhos de construção de obras de engenharia civil	P
42	20	0	1	Trabalhos de construção de oleodutos ou gasodutos e outras condutas de longa distância	P
42	20	0	2	Trabalhos de construção de redes de comunicação e transporte de energia eléctrica de longa distância	P
42	20	0	3	Trabalhos de construção de redes urbanas de águas, esgotos e distribuição de gás	P
42	20	0	4	Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de distribuição de electricidade e de telecomunicações	P
42	20	0	5	Trabalhos de construção de centrais de energia eléctrica	P
42	20	0	6	Trabalhos de perfuração de poços de água	P
42	20	0	7	Trabalhos de instalação de fossas sépticas	P
42	90	0	1	Trabalhos de construção de cursos de água, portos, barragens e obras hidráulicas	P
42	90	0	5	Trabalhos de construção de outras obras de engenharia civil, n.e.	P
42	90	0	6	Trabalhos de montagem de estruturas (excepto edifícios), totalmente pré-fabricados	P
43	30	9		Trabalhos de acabamento, n.e	P
43	90	9		Trabalhos de construção de outras obras especializadas	P

Agrupamento 6 – Portos comerciais, transporte marítimo e logística

Quadro A13: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 6

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
50.11.0	H	Transportes marítimos de passageiros	T
50.12.0	H	Transportes marítimos de mercadorias	T
50.21.0	H	Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores	T
50.22.0	H	Transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores	T
52.22.0	H	Actividades auxiliares dos transportes por água	T
77.30.4	N	Aluguer de meio de transporte marítimo e fluvial (sem operador)	T
52.10.0	H	Armazenagem	P
52.21.0	H	Actividades auxiliares dos transportes terrestres	P
52.24.0	H	Manuseamento de carga	P
52.29.0	H	Actividades de agentes transitários, aduaneiros e de outras actividades de apoio ao transporte	P
41.00.2	F	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)	P
42.10.0	F	Construção de auto-estradas, estradas, pontes, túneis, aeroportos e vias férreas	P
42.90.0	F	Construção de outras obras de engenharia civil	P
43.30.9	F	Outras actividades de acabamento em edifícios	P
43.90	F	Outras actividades especializadas de construção	P

Quadro A14: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 6

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
50	10	0		Serviços de transporte marítimo de passageiros	T
50	11	0	1	Serviços de transporte marítimo não costeiro, costeiro e local de passageiros por ferries	T
50	11	0	2	Outros serviços de transporte marítimo não costeiro, costeiro e local de passageiros	T
50	12	0		Serviços de transporte marítimo de mercadorias	T
50	21	0		Serviços de transporte de passageiros por vias navegáveis interiores	T
50	22	0		Serviços de transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores	T
52	22	0		Serviços auxiliares dos transportes por água	T
77	30	4		Serviços de Aluguer de Meios de Transporte Marítimo e Fluvial, sem operador	T
52	10	0		Serviços de armazenagem	P
52	21	0		Serviços auxiliares dos transportes terrestres	P
52	24	0		Serviços de manuseamento de carga	P
52	29	0		Serviços dos agentes transitários, aduaneiros e similares, de apoio aos transportes	P
41	0	2		Trabalhos de construção geral de edifícios	P
42	10	0		Trabalhos de construção de obras de engenharia civil	P
42	90	0	5	Trabalhos de construção de outras obras de engenharia civil, n.e.	P
42	90	0	6	Trabalhos de montagem de estruturas (excepto edifícios), totalmente pré-fabricados	P
43	30	9		Trabalhos de acabamento, n.e	P
43	90	9		Trabalhos de construção de outras obras especializadas	P

Agrupamento 7 – Construção, manutenção e reparação navais

Quadro A15: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 7

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
30.11.0	C	Construção de embarcações e estruturas flutuantes, excepto de recreio e desporto	T
30.12.0	C	Construção de embarcações de recreio e desporto	T
33.15.0	C	Reparação e manutenção de equipamentos de transporte, excepto veículos automóveis	T
38.30.1	E	Valorização de sucatas e de resíduos, metálicos	P

Quadro A16: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 7

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
30	1			Embarcações naval	T
33	15	0	0	Reparação e manutenção de embarcações, plataformas e estruturas flutuantes	T
38	30	1		Serviços de materiais metálicos reciclados	P

Agrupamento 8 – Recreio, desporto, cultura e turismo

Quadro A17: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 8

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
41.00.1	F	Promoção imobiliária	P
41.00.2	F	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)	P
55.11	I	Estabelecimentos hoteleiros com restaurante	P
55.12	I	Estabelecimentos hoteleiros sem restaurante	P
55.90.0	I	Outros locais de alojamento	P
55.20.0	I	Parques de campismo, de caravanismo e outros locais de alojamento de curta duração	P
55.90.0	I	Outros locais de alojamento	P
56.10	I	Restaurantes (inclui actividades de restauração em meios móveis)	P
56.21.0	I	Fornecimento de refeições para eventos	P
56.29.0	I	Outras actividades de serviço de refeições	P
56.30	I	Estabelecimentos de bebidas	P
68.10.0	L	Actividades imobiliárias por conta própria	P
68.20.0	L	Actividades imobiliárias por conta de outrem	P
77.21.0	N	Aluguer de bens recreativos e desportivos	P
77.22.0	N	Aluguer de videocassetes e discos	P
77.29.0	N	Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico	P
79.11.0	N	Actividades das agências de viagem	P
79.12.0	N	Actividades dos operadores turísticos	P
79.90.0	N	Outras actividades de serviços de reservas e actividades relacionadas	P
81.10.0	N	Actividades combinadas de apoio à gestão de edifícios	P
90.00	R	Actividades de teatro, de música, de dança e outras actividades artísticas e literárias	P
91.01.0	R	Actividades das bibliotecas e arquivos	P
91.02.0	R	Actividades dos museus e de conservação de locais e monumentos históricos	P
91.03.0	R	Actividades dos jardins botânicos, zoológicos, dos parques e reservas naturais	P
93.11.0	R	Gestão de instalações desportivas	P
93.12.0	R	Actividades dos clubes desportivos	P
93.19.0	R	Outras actividades desportivas	P
93.21.0	R	Actividades dos parques de diversão e temáticos	P
93.29.0	R	Outras actividades de diversão e recreativas, n.e.	P
96.09	S	Outras actividades de serviços pessoais, n.e.	P
42.90.0	F	Construção de outras obras de engenharia civil	P
43.90	F	Outras actividades especializadas de construção	P



Quadro A18: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 8

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
77	30	4		Serviços de Aluguer de Meios de Transporte Marítimo e Fluvial, sem operador	T
41				Serviços de promoção imobiliária e construção de edifícios	P
55	1			Serviços de estabelecimentos hoteleiros	P
55	2			Serviços de parques de campismo e de outros locais de alojamento de curta duração	P
56	10			Serviços de restauração, serviços prestados por estabelecimentos de bebidas e cantinas	P
56	26	0	3	Serviços de fornecimento de refeições ao domicílio (catering, etc.)	P
56	29	0		Serviços de Cantinas e de Fornecimento de Refeições ao Domicílio	P
56	30			Serviços prestados por estabelecimentos de bebidas	P
68	10	0		Serviços Imobiliários sobre bens próprios	P
68	20	0		Serviços imobiliários por contra de outrém	P
68	*			Serviços de arrendamento (imputados) e exploração de bens imobiliários residenciais próprios	P
77	21			Serviços de aluguer de equipamentos recreativos e de lazer	P
77	22			Serviços de aluguer de videocassetes	P
77	29			Serviços de aluguer de bens de uso pessoal e doméstico, n.e.	P
79	11			Serviços das Agências de Viagem	P
81	21	0		Serviços de limpeza geral em edifícios	P
82	29	0	2	Serviços de desinfecção e exterminação	P
43	90	9		Trabalhos de construção de outras obras especializadas	P
82	29	0	3	Serviços de limpeza de janelas	P
82	29	0	4	Serviços de limpeza especializada	P
82	30	0	0	Serviços de plantação e manutenção /Ornamentação de Jardins, parques e cemitérios	P
82				Serviços administrativos e de apoio prestado às empresas	P
84	1			Serviços de administração Pública Geral, Económica e Social	P
84	2			Serviços dos negócios estrangeiros, defesa, segurança, justiça, ordem pública e protecção civil	P
90	0	0		Serviços das actividades de teatro, de música e de outras actividades artísticas e literárias	P
91	0			Serviços das bibliotecas, arquivos, museus e outros serviços culturais	P
93	11	0	1	Serviços de gestão de instalações de desportivas	P
93	12	0	0	Serviços de organização de acontecimentos desportivos	P
93	19	0		Serviços relacionados com desporto	P
94	1			Serviços prestados por organizações económicas, patronais e profissionais	P
94	9			Serviços prestados por outras organizações associativas	P
96	0			Outros serviços	P
42	10	0		Trabalhos de construção de obras de engenharia civil	P
43	30	9		Trabalhos de acabamento, n.e	P
43	90	9		Trabalhos de construção de outras obras especializadas	P
43	90	9		Trabalhos de construção de outras obras especializadas	P

Nota: os serviços de arrendamento (imputados) e exploração de bens imobiliários residenciais próprios estão incluídos na CSM de Portugal, pelo que estão incluídas no presente exercício. No entanto, a informação disponível neste momento não permite a inclusão no exercício piloto da CSEA de Moçambique.

Agrupamento 9 – Promoção do capital natural e defesa costeira

Quadro A19: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 9

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
41.00.2	F	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)	P
42.10.0	F	Construção de auto-estradas, estradas, pontes, túneis, aeroportos e vias férreas	P
42.20.0	F	Construção de redes de transporte de água, de esgotos e de outros fluidos, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes	P
42.90.0	F	Construção de outras obras de engenharia civil	P
43.30.9	F	Outras actividades de acabamento em edifícios	P
43.90	F	Outras actividades especializadas de construção	P

Quadro A20: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 9

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
41	0	2		Trabalhos de construção geral de edifícios	P
42	10	0		Trabalhos de construção de obras de engenharia civil	P
42	20	0	1	Trabalhos de construção de oleodutos ou gasodutos e outras condutas de longa distância	P
42	20	0	2	Trabalhos de construção de redes de comunicação e transporte de energia eléctrica de longa distância	P
42	20	0	3	Trabalhos de construção de redes urbanas de águas, esgotos e distribuição de gás	P
42	20	0	4	Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de distribuição de electricidade e de telecomunicações	P
42	20	0	5	Trabalhos de construção de centrais de energia eléctrica	P
42	20	0	6	Trabalhos de perfuração de poços de água	P
42	20	0	7	Trabalhos de instalação de fossas sépticas	P
42	90	0	1	Trabalhos de construção de cursos de água, portos, barragens e obras hidráulicas	P
42	90	0	5	Trabalhos de construção de outras obras de engenharia civil, n.e.	P
42	90	0	6	Trabalhos de montagem de estruturas (excepto edifícios), totalmente pré-fabricados	P
43	30	9		Trabalhos de acabamento, n.e	P
43	90	9		Trabalhos de construção de outras obras especializadas	P

Agrupamento 10 – Equipamento marítimo

Quadro A21: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 10

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
13.91	C	Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário	P
13.93	C	Fabricação de cordoaria e redes	P
13.99	C	Fabricação de outros têxteis, n.e.	P
14.10.2	C	Confecção de outro vestuário exterior em série	P
14.10.3	C	Confecção de outro vestuário exterior por medida	P
14.10.9	C	Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário, n.e	P
15.12	C	Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correio e de seleiro	P
16.29	C	Fabricação de outras obras de madeira, de cestaria e de espartaria; indústria de cortiça	P
17.02	C	Fabricação de papel e de cartão canelados e de embalagens de papel e cartão	P
20.22	C	Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mástiques; tintas de impressão	P
20.29	C	Fabricação de outros produtos químicos, n.e.	P
20.30.0	C	Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais	P
22.11.0	C	Fabricação de pneus e câmaras-de-ar	P
22.19.0	C	Fabricação de produtos de borracha, n.e.	P
22.20.1	C	Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plásticos	P
22.20.2	C	Fabricação de embalagens de plástico	P
22.20.9	C	Fabricação de artigos de plástico, n.e	P
23.10.0	C	Fabricação de vidro e artigos de vidro	P
23.93	C	Fabricação de outros produtos de porcelana e cerâmicos não refractários	P
24.10	C	Indústrias metalúrgicas de base de ferro e aço	P
24.31.0	C	Fundição de ferro fundido e de aço	P
24.32.0	C	Fundição de metais não ferrosos	P
25.11.1	C	Fabricação de estruturas de construções metálicas	P
25.11.2	C	Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal	P
25.12.0	C	Fabricação de reservatórios, recipientes metálicos, caldeiras e radiadores metálicos para	P
25.13.0	C	Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central)	P
25.20.0	C	Fabricação de armas e munições	P
25.92.0	C	Tratamento e revestimento de metais; actividades de mecânica geral	P
25.93.2	C	Fabricação de ferramentas manuais e ferragens	P
28.17.0	C	Fabricação de máquinas-ferramentas portáteis com motor	P
25.99.2	C	Fabricação de produtos de arame, de rebites, parafusos, porcas, molas e correntes metálicas	P
25.99.9	C	Fabricação de outros produtos metálicos, n.e.	P
26.10.0	C	Fabricação de componentes e de placas electrónicos	P

Quadro A21: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 10

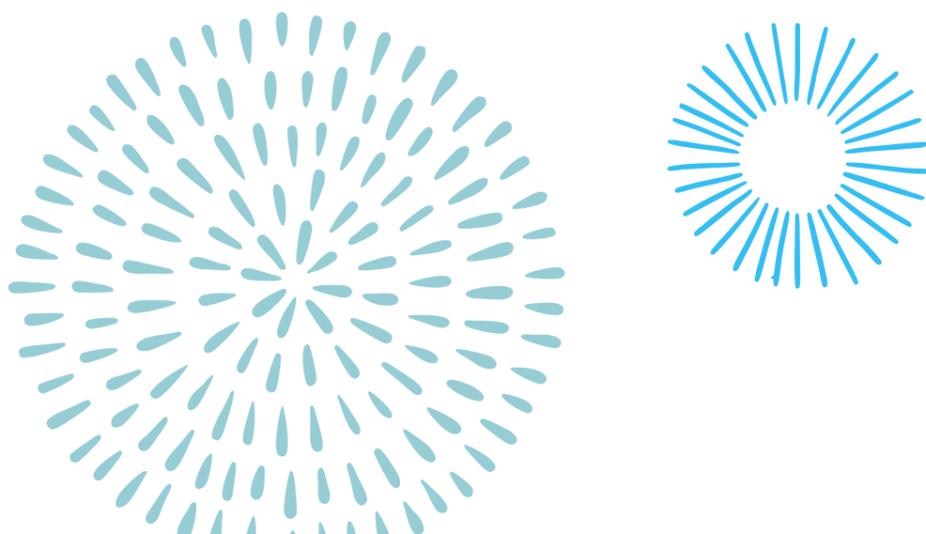
CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
26.20.0	C	Fabricação de computadores e equipamento periférico	P
26.30.0	C	Fabricação de aparelhos e equipamento para comunicações	P
26.40.0	C	Fabricação de receptores de rádio e de televisão e bens de consumo similares	P
26.51.0	C	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, controlo e	P
26.52.0	C	Fabricação de relógios e material de relojoaria	P
26.70.0	C	Fabricação de instrumentos e de equipamentos, ópticos e fotográficos	P
27.10.1	C	Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos	P
27.10.2	C	Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas	P
27.20.0	C	Fabricação de acumuladores e de pilhas eléctricas	P
27.30.0	C	Fabricação de fios e cabos isolados e seus acessórios	P
27.40.0	C	Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro material de iluminação	P
27.50.1	C	Fabricação de electrodomésticos	P
27.90.0	C	Fabricação de outro equipamento eléctrico	P
28.11.0	C	Fabricação de motores e turbinas, excepto motores para aeronaves , automóveis e motociclos	P
28.12.0	C	Fabricação de equipamento hidráulico, pneumático, bombas, compressores, torneiras e válvulas	P
28.13.0	C	Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão	P
28.15.0	C	Fabricação de equipamento de elevação e de movimentação	P
28.17.0	C	Fabricação de máquinas-ferramentas portáteis com motor	P
28.19.0	C	Fabricação de outras máquinas de uso geral, n.e.	P
28.24.0	C	Fabricação de máquinas para as indústrias extractivas e para a construção	P
28.25.0	C	Fabricação de máquinas para as indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	P
28.29.0	C	Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico, n.e.	P
29.20.0	C	Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques	P
29.30.0	C	Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores	P
30.20.0	C	Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro	P
30.30.0	C	Fabricação de aeronaves, veículos espaciais e equipamento relacionado	P
30.40.0	C	Fabricação de veículos militares de combate	P

Quadro A21: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 10

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
30.92.0	C	Fabricação de bicicletas e veículos para deficientes físicos	P
31.00.9	C	Fabricação de mobiliário, n.e.	P
32.30.0	C	Fabricação de artigos de desporto	P
32.50.0	C	Fabricação de instrumentos e material médico-cirúrgico	P
32.90	C	Indústrias transformadoras, n.e.	P
33.11.0	C	Reparação e manutenção de produtos metálicos (excepto máquinas e equipamentos)	P
33.12.0	C	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos	P
33.13.0	C	Reparação e manutenção de equipamentos electrónico e óptico	P
33.14.0	C	Reparação e manutenção de equipamento eléctrico	P
33.15.0	C	Reparação e manutenção de equipamentos de transporte, excepto veículos automóveis	P
33.19.0	C	Reparação e manutenção de outro equipamento	P
33.20.0	C	Instalação de máquinas e de equipamentos industriais	P
43.21.0	F	Instalação eléctrica	P
43.22.0	F	Instalação de canalizações e de climatização	P
43.29.0	F	Outras instalações, n.e.	P
43.30.1	F	Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia	P
43.30.2	F	Estucagem, revestimento de pavimentos e de paredes	P
43.30.9	F	Outras actividades de acabamento em edifícios	P

Quadro A22: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 10

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
13	91			Artigos têxteis confeccionados excepto vestuário	P
13	93			Cordoaria e redes	P
13	99			Artigos têxteis, n.e.	P
14	10	2		Vestuário exterior, em série	P
14	10	3		Vestuário exterior por medida	P
14	10	9		Outros artigos e acessórios de vestuário, n.e	P
14	30	0	2	Meias de qualquer espécie de malha	P
14	30	0	3	Pulóveres, camisolas e artigos similares de malha	P
15	20	0		Calçado	P
16	29			Outras obras de madeira; obras de cortiça, cestaria e espartaria	P
18	1			Trabalhos de impressão e trabalhos relacionados com a impressão	P
20	11	9		Outros produtos químicos de base	P
20	13	0		Matérias plásticas e borracha em formas primárias	P
20	2			Outros produtos químicos	P
20	30	0		Fibras sintéticas ou artificiais	P
22	11	0		Pneus e câmaras-de-ar	P
22	19	0		Outros artigos de borracha	P
23	20	9		Outros artigos de matérias plásticas, n.e	P
24	10	0		Vidro e artigos de vidro	P
24	10	0		Produtos básicos de ferro e aço	P
24	31	0		Produtos da fundição de ferro e aço	P
25	11	1		Estruturas, de construções metálicas	P
25	12	0		Tanques, reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central de ferro, aço ou alumínio	P
25	13	0		Geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central) e suas partes	P
25	92	0		Revestimento e tratamento de metais; operações da mecânica geral	P



Quadro A22: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 10

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
25	93	2		Ferramentas manuais e ferragens	P
25	99			Outros produtos metálicos	P
26	10	0		Componentes e placas electrónicos	P
26	20	0		Computadores e outro equipamento periférico	P
26	30	0		Aparelhos e equipamentos para comunicação	P
27	10	1		Motores, geradores e transformadores eléctricos, material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas	P
27	10	2		Material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas	P
27	20	0		Acumuladores e pilhas eléctricas	P
27	30	0		Fios e cabos isolados e seus acessórios	P
27	90	0		Outro equipamento eléctrico, n.e.	P
28	11	0		Motores e turbinas	P
28	12	0		Equipamento hidráulico, pneumático, bombas, compressores, torneiras e válvulas	P
28	13	0		Rolamentos, engrenagem e outros órgãos de transmissão	P
28	15	0		Equipamento de elevação e de movimentação	P
28	22	0		Máquinas-ferramentas para metais	P
28	29	0		Máquinas e equipamento de uso específico, e suas partes, n.e.	P
29	20	0		Carroçarias para veículos automóveis; reboques e semi-reboques	P
29	30	0		Componentes acessórios para veículos automóveis e seus motores	P
31	00	9		Outro mobiliário, n.e.	P
32	30	0		Artigos de desporto	P
32	50	0		Instrumento e material médico-cirúrgico e ortopédico	P
32	90	9		Outras indústrias transformadoras n.e.	P
33				Serviços de reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos	P
43				Trabalhos especializados de construção	P

Agrupamento 11 – Serviços marítimos

Quadro A23: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 11

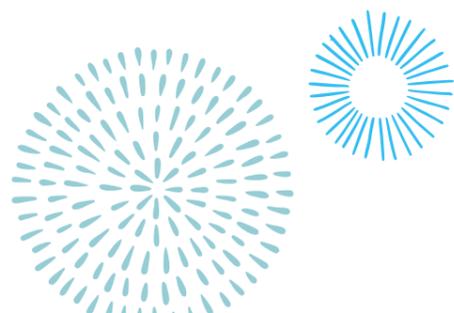
CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
02.40.0	A	Actividade dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal	P
38.11	E	Recolha de resíduos não perigosos	P
38.21	E	Tratamento e eliminação de resíduos não perigosos	P
38.30.2	E	Valorização de resíduos não metálicos	P
39.00	E	Descontaminação e actividades similares	P
46.10.2	G	Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais, produtos químicos para indústria, máquinas, equipamento industrial, embarcações e aeronaves	P
46.49	G	Comércio por grosso de outros bens de consumo (excepto alimentares, bebidas e tabaco)	P
46.51	G	Comércio por grosso de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos	P
46.52	G	Comércio por grosso de outros componentes e equipamentos electrónicos, de telecomunicações e sua partes	P
47.63.0	G	Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos	P
47.91	G	Comércio a retalho por correspondência ou por Internet	P
61.10.0	J	Actividades de telecomunicações por fio	P
61.20.0	J	Actividades de telecomunicações sem fio	P
61.30.0	J	Actividades de telecomunicações por satélite	P
61.90.0	J	Outras actividades de telecomunicações	P
62.01.0	J	Actividades de programação informática	P
62.02.1	J	Actividades de consultoria e programação informática	P
62.02.2	J	Gestão e exploração de equipamento informático	P
62.09.0	J	Outras actividades relacionadas com as tecnologias de informação e informática	P
63.11.0	J	Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas	P
63.12.0	J	Portais WEB	P
63.99.0	J	Outras actividades dos serviços de informação, n.e.	P
65.11.0	K	Seguros de vida e outras actividades complementares de segurança social	P
65.12.0	K	Seguros não vida	P
66.21.0	K	Actividades de avaliação do risco e danos	P
66.22.0	K	Actividades de mediadores de seguros	P

Quadro A23: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 11

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
66.29.0	K	Outras actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões	P
66.30.0	K	Actividades de gestão de fundos	P
69.10.0	M	Actividades jurídicas	P
69.20.0	M	Actividades de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal	P
70.20.0	M	Actividades de consultoria para os negócios e a gestão	P
71.10.1	M	Actividades de arquitectura	P
73.10.0	M	Publicidade	P
73.20.0	M	Estudos de mercado e sondagens de opinião	P
74.10.0	M	Actividades de design	P
74.20.0	M	Actividades fotográficas	P
74.90.0	M	Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.	P
75.00.0	M	Actividades veterinárias	P
77.10.0	N	Aluguer de veículos automóveis	P
77.30.9	N	Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e., (sem operador)	P
78.10.0	N	Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal	P
80.20.0	N	Actividades relacionadas com sistemas de segurança	P
81.21.0	N	Actividades de limpeza geral em edifícios	P
81.29.0	N	Outras actividades de limpeza em edifícios e em equipamentos industriais	P
82.99.0	N	Outras actividades de serviços de apoio aos negócios, n.e.	P
86.20	Q	Actividades de prática clínica em ambulatório, de medicina dentária e odontologia	P
94.11	S	Actividades de organizações económicas e patronais	P
94.99	S	Outras actividades de organizações associativas, n.e.	P
95.11	S	Reparação de computadores e equipamento periférico	P
95.12	S	Reparação de equipamento de comunicação	P
95.24.0	S	Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico	P

Quadro A24: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 11

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
02	40	0	0	Serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal	P
38	11	0	1	Serviços de recolha de resíduos não perigosos	P
38	21	0	1	Serviços de tratamento de resíduos não perigosos	P
38	30	2		Serviços de materiais não metálicos reciclados	P
39	0	0		Serviços de limpeza de locais contaminados	P
46	10	2		Serviços de agentes de comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais, produtos químicos, máquinas, equipamento industrial, embarcações e aeronave	P
46	49			Venda por grosso de outros artigos de consumo	P
46	51	0		Venda por grosso de máquinas de computadores, equipamento periférico e programas informáticos	P
47	63	0	1	Venda a retalho, em estabelecimentos especializados, de artigos de desporto, incluindo bicicletas	P
47	91	0		Venda a retalho por correspondência	P
61				Serviços de telecomunicações	P
62	00			Consultoria e programação informática, gestão de equipamento	P
63	11	0		Serviços de processamento de dados, demociação de informação e actividades relacionadas	P
63	12	0	0	Conteúdos de portal web	P
63	99	0		Outros Serviços de informação, n.e.	P
65	1			Serviços de seguros	P
66	22	0		Serviços auxiliares de seguros e fundos de pensões	P
69	10	0		Serviços jurídicos	P
69	20	0		Serviços de contabilidade, de auditoria e de consultoria fiscal	P
70	20	0		Serviços de consultoria para os negócios e a gestão	P



Quadro A24: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 11

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
71	10	1		71 10 1 Serviços de arquitectura	P
73	10	0		73 10 0 Serviços de publicidade	P
73	20			Serviços de estudos de mercado e de sondagem de opinião	P
74	10	0		Serviços de "design" especializados	P
74	20	0		Serviços fotográficos	P
74	90	0		Outros serviços de actividades de consultaria, científica, técnicos e similares, n.e	P
75	0	0		Outros veterinários	P
77	10	0		Serviços de aluguer de meios de transporte terrestre	P
77	30	9		Serviços de aluguer de máquinas e equipamentos, n.e.	P
78	10	0		Serviços de selecção e colocação de pessoal	P
80	20	0		Serviços de instalação de sistemas de segurança	P
81	21	0		Serviços de limpeza geral em edifícios	P
81	29	0		Serviços de desinfecção e exterminação	P
82	99	0		Outros serviços diversos prestados principalmente às empresas, n.e.	P
86	20			Serviços de prática clínica em ambulatório	P
94	11			Serviços prestados por organizações económicas e patronais	P
94	99			Serviços prestados por organizações associativas n.e	P
95	11			Serviços de reparação e manutenção de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático	P
95	24	0		Serviços de reparação de bens pessoais e domésticos n.e.	P

Agrupamento 12 – Atividades de governação e segurança marítima, investigação e desenvolvimento, formação e ensino marítimo e aquático

Quadro A25: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 12

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
71.10.2	M	Actividades de engenharia e técnicas afins	P
71.20.0	M	Actividades de ensaios e análises técnicas	P
72.10.0	M	Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais	P
72.20.0	M	Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas	P
84.11	O	Administração pública em geral	P
84.12	O	Administração pública - actividades de saúde, educação, sociais e culturais, excepto segurança	P
84.13	O	Administração pública - actividades económicas	P
84.22.0	O	Actividades de defesa	P
84.23.2	O	Segurança e ordem pública	P
84.23.3	O	Actividades de protecção civil	P
84.30.0	O	Segurança social obrigatória	P
85.10	P	Educação pré-escolar, ensino primário e técnico elementar	P
85.21	P	Ensino secundário geral	P
85.22	P	Ensino técnico e profissional (básico e médio)	P
85.30	P	Ensino superior	P
85.41.0	P	Ensino desportivo e recreativo	P
85.42.0	P	Ensino das actividades culturais	P
85.49	P	Ensino para adultos e outras actividades educativas, n.e.	P

Quadro A26: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 12

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
71	10	2		Serviços de engenharia e técnicas afins	P
71	20	0		Serviços de ensaios e análises técnicas	P
72	10	0		Serviços de investigação e desenvolvimento em ciências físicas e naturais	P
72	20	0		Serviços de investigação e desenvolvimento em ciências sociais e humanas	P
84	11			Serviços de administração pública geral	P
84	12			Serviços da administração pública relacionados com serviços da saúde, educação, cultura e outros serviços sociais, excepto segurança social obrigatória	P
84	13			Serviços da administração pública relacionados com as actividades económicas	P
84	22			Serviços de defesa	P
84	23	3		Serviços relacionados com a protecção civil	P
84	30	0		Serviços de segurança social obrigatória	P
85	10			Serviços de educação pré-escolar, ensino primário e técnico elementar	P
85	21			Serviços de ensino secundário geral	P
85	22			Serviços de ensino técnico e profissional (básico e médio)	P
85	30			Serviços de ensino superior	P
85	41	0		Serviços de ensino desportivo e recreativo	P
85	42	0		Serviços de ensino das actividades culturais	P
85	49			Serviços de ensino para adultos e outras actividades educativas, n.e.	P

Agrupamento 13 – Novos usos e recursos do mar

Quadro A27: CAE incluídas total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 13

CAE Rev. 2	Secção CAE	Descrição	Inclusão CSEA
35.10.1	D	Produção de electricidade	r
43.10.0	F	Demolição e preparação dos locais de construção	r
52.10.0	H	Armazenagem	r
71.10.2	M	Actividades de engenharia e técnicas afins	r
72.10.0	M	Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais	r

Quadro A28: Produtos das Contas Nacionais de Moçambique incluídos total (T) ou parcialmente (P) no agrupamento 13

Divisão	Classe	Subclasse	Categoria	Designação	Inclusão CSEA
35	10	1	1	Electricidade produzida	r
43	10	0	2	Trabalhos de perfuração e sondagem	r
52	10	0		Serviços de armazenagem	r
72	10	2		Serviços de engenharia e técnicas afins	r
72	10	0		Serviços de investigação e desenvolvimento em ciências físicas e naturais	r

Anexo III

Conceitos relevantes para a identificação do conceito de turismo costeiro, marítimo e em águas interiores na Conta Satélite de Economia Azul de Moçambique

Moçambique não tem estabelecido para efeitos estatísticos definições de turismo costeiro, marítimo e turismo ribeirinho/águas interiores. Também não dispõe neste contexto de nomenclatura estatística para zona ou área costeira. Tem, contudo, implementada uma Conta Satélite do Turismo, ao nível das Contas Nacionais, que é uma referência para a CSEA.

Na CSEA adota-se a terminologia estabelecida pelas Nações Unidas para as estatísticas do turismo segundo a qual o **turismo costeiro, marítimo e em águas interiores** define-se da seguinte forma:

- O **turismo costeiro** refere-se a actividades turísticas terrestres, como natação, surf, banhos de sol e outras actividades costeiras de lazer, recreação e de desporto que ocorrem junto do mar. A proximidade à costa é também condição para a existência de serviços e equipamentos de apoio ao turismo costeiro;
- O **turismo marítimo** refere-se a actividades baseadas no mar, como cruzeiros, navegação em iates, passeios de barco e desportos náuticos e inclui os respetivos serviços e infraestruturas terrestres;

O **turismo de águas interiores** refere-se a actividades turísticas como cruzeiros, navegação em iates, canoagem e outros desportos náuticos que ocorrem em ambientes de influência aquática localizados dentro dos limites terrestres e incluem lagos, rios, lagoas, riachos, águas subterrâneas, nascentes, águas de cavernas e outros tradicionalmente agrupados como zonas húmidas interiores.

As Nações Unidas definem, para efeitos estatísticos, um conjunto de alargado de conceitos na área do turismo bem como a metodologia para efeitos internacionais de uma Conta Satélite do Turismo.

Na CSEA considera-se o turismo costeiro, marítimo e em águas interiores incluído na Conta Satélite do Turismo (CST) de Moçambique. Assim, garante-se coerência metodológica no contexto das Contas Nacionais e que o turismo costeiro, marítimo e em águas interiores avaliado na CSEA é um subconjunto do que se considera ser turismo de Moçambique, para efeitos estatísticos.

Para individualizar o turismo costeiro há que delimitar uma zona geográfica, assumida para este efeito como a área costeira onde se considera estar localizado o turismo costeiro.

Na CSEA de Moçambique toma-se a analogia com a CSEM de Portugal, quer na delimitação geográfica, quer das actividades da Conta Satélite do Turismo que ocorrendo na zona costeira são consideradas na CSEA como sendo turismo costeiro.

Moçambique dispõe de uma CST que segue as orientações internacionais dadas pela Organização Mundial do Turismo, à semelhança de Portugal. O turismo não é uma actividade em si mesma encontrando-se como que escondida em múltiplas

actividades, sendo derivada da procura turística. As actividades que contribuem para o turismo na CST de Moçambique são:

1. Alojamento em hotéis e similares;
2. Restaurantes e similares;
3. Transporte ferroviário de passageiros;
4. Transporte rodoviário de passageiros;
5. Transporte marítimo de passageiros;
6. Transporte aéreo de passageiros;
7. Aluguer equipamentos de transporte;
8. Agências de viagens, operadores e guias turísticos;
9. Serviços culturais;
10. Desportivos recreação e lazer;
11. Comércio a retalho de bens e serviços característicos do turismo específicos do país;
12. Actividades do turismo específicos do país.

O organismo estatístico da União Europeia (UE), o EUROSTAT, define o que se entende para efeitos estatísticos área costeira e zona costeira.

As **regiões costeiras** são consideradas ao nível das regiões de nível 3 da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS), adotada na UE. Identifica as regiões costeiras UE como tendo uma fronteira com o litoral, tendo mais de metade da sua população a 50 km da costa ou com forte influência marítima. As regiões costeiras são definidas de acordo com um dos três critérios seguintes:

- qualquer região de nível NUTS 3 com fronteira marítima (litoral);
- qualquer região de nível 3 da NUTS que tenha mais de metade da sua população a 50 km da costa, com base em dados populacionais para células de grelha de 1 km².

As **áreas costeiras** são unidades administrativas locais (LAUs) que fazem fronteira ou estão próximas do litoral. O litoral é definido como a linha onde as superfícies de terra e água se encontram (fazem fronteira entre si). Devido à existência de várias medidas (por exemplo, marés médias ou medianas, marés altas ou baixas), a Comissão Europeia adotou a utilização harmonizada da maré alta média para delimitar as costas da União Europeia. Todas unidades administrativas que não cumprem este critério não são costeiras. Para operacionalizar o conceito:

- Áreas costeiras: LAUs que confinam com a linha de costa ou LAUs que tenham pelo menos 50 % da sua superfície numa distância de 10 km da linha de costa;
- Áreas não costeiras: LAUs que não são 'áreas costeiras', ou seja, UALs que não fazem fronteira com a linha de costa e têm menos de 50 % da sua superfície numa distância de 10 km da linha de costa.

Na CSEM em Portugal o turismo costeiro foi identificado considerando a motivação dos turistas e se ocorria na área costeira. Não foram consideradas essas motivações em localizações junto a rios, albufeiras e lagos. Não foi considerada a nomenclatura de zona costeira por se considerar que era demasiada extensa para ser considerada na motivação dos turistas para usufruto do ambiente marinho.

No caso da CSEA de Moçambique adota-se o referencial de turismo costeiro de Portugal com as devidas adaptações. Assim, serão consideradas adicionalmente as atividades turísticas motivadas pela proximidade de importantes planos de águas interiores e serão consideradas as divisões administrativas que em Moçambique são equivalentes às LAUs em Portugal (freguesias costeiras), ou seja, os postos costeiros, que é a divisão administrativa de 3º nível.

Anexo IV

Entidades relevantes na Governação da CSEA

Quadro A29: Entidades que potencialmente cobram tarifas, taxas e/ou impostos na Economia Azul

Instituição
Administração Nacional das Áreas de Conservação
Administração Nacional da Pesca, IP
Administração Regional das Águas (Ara Sul, IP; Ara Centro IP e Ara Norte IP)
Agência Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental
Autoridade Reguladora de Energia
Centro Nacional de Biotecnologia e Biociências
Direção de Planificação e Estatística
Direção Nacional do Ambiente
Direção Nacional de Geologia e Minas /Instituto Nacional de Minas
Direção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis
Direção Nacional do Turismo
Direção Nacional de Economia do Mar
Direção Provincial de Agricultura e Pescas
Escola de Pesca
Escola Superior de Ciências Náuticas
Fundo de Desenvolvimento dos Transportes e Comunicações
Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável
Gabinete de Conservação da Ilha de Moçambique
Inspeção Nacional das Atividades Económicas
Instituto Nacional de Desenvolvimento da Pesca e Aquacultura
Instituto Nacional do Mar
Instituto Nacional de Inspeção do Pescado
Instituto Nacional de Desenvolvimento e Gestão de Infraestruturas Pesqueiras
Instituto Nacional do Petróleo
Instituto Nacional do Turismo
Instituto Oceanográfico de Moçambique
Instituto de Transporte Marítimo
Instituto Ferro-Portuário de Moçambique
Serviço Provincial de Atividades Económicas

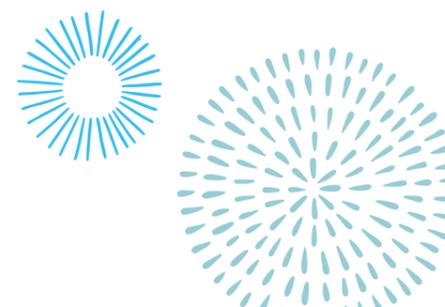
Fonte: Dados recolhidos pelo ProAzul, para os anos abrangidos pela CSEA, 2019 a 2022, e seguindo a conceptualização da CSEA em termos de atividades da Economia Azul

Quadro A30: Órgãos delegados do sistema estatístico com informação potencialmente relevante para a CSEA

Instituição
Ministério da Agricultura de Desenvolvimento Rural (MADER)
Ministério da Economia e Finanças (MEF)
Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME)
Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano (MINEDH)
Instituto Nacional de Saúde (INS)
Autoridade Tributária de Moçambique (AT)
Ministério do Trabalho e Segurança Social (MITSS)
Ministério da Saúde (MISAU)
Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP)
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES)
Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH)
Secretaria de Estado da Juventude e Emprego (SEJE)

Quadro A31: Ministérios e entidades potencialmente relevantes para os fluxos de dados e informação para a CSEA

Instituição
Ministério da Indústria e Comércio (MIC)
Ministério Dos Transportes E Comunicação (MTC)
Ministério do Turismo e Cultura (MITUCUR)
INFRAPESCA
INAMAR
Instituto Nacional de Petróleo
ARA (Sul, Centro e Norte)
INAM
Ministério do Interior (Guarda Costeira)
Ministério da Defesa (base naval)
Ministério da Justiça
Universidade Eduardo Mondlane (Faculdade de Ciências Marinhas)





WORLD BANK GROUP

PROBLUE